

0437/13

FIER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

48 Vol

JUIZO DE DIREITO DA

CARTÃO

RUBRICAS

Foro de Diadema / 3ª Vara Cível



0004657-36.2013.8.26.0161

Classe

Assunto principal

Competência

Valor da ação

Volume

Folha

Advogados

Terminais

Outros

Advogados

Observação

Falência de Empresas, Sociedades
Empresariais, Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte

Adimplemento e Extinção

Falência e Recuperação Judicial/Extrajud

R\$ 100.000,00

1/46

Prol. Editora Grafica Ltda

Eduardo Luiz Brock (OAB: 91311/SP) e outros

Eduardo Martins de Carvalho Filho e outros

Aparecida Dias Marçal

Arnaldo Tebetcherane Haddad (OAB:

207911/SP) e outros

Ação: 31727 - Recuperação Judicial

Ação Complementar: 31727 - Recuperação

Judicial

Distribuição

Livre - 22/02/2013 18:21:03

Relatório de Causa: El. 321 - Recuperação judicial El. 3210

Classe de Recuperação - Volume 24

Pto de Assembleia Causa de Causa El. 7930, 7931, 7932, 7933

El. 8242 Livro Martins de Lima remessa os autos para a 4ª V. de FET

Tomo de Audiência sobre o FETS El. 8460.

Aprovação da Assembleia. El. 8009/80221

Auto de arrecadação. R\$ 8935/8948

Em - 2013/000437

Autor Titular 01

que segue(m) o livro este livro.

Ed.

Volume - 22/09/13 (El. 8773/8779)

3

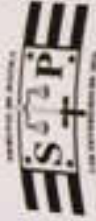
Cível

LIVRO 01

FIS.

0437/13

ARTES GRÁFICAS - T2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida São João, 100 - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Diadema - SP - Fone: (11) 4056-6600

Horário de Atendimento ao Público: das 12h às 18h

Processo Físico nº:
Classe - Assunto

Requerente:
Tipo Completo da Parte
Passiva Principal <<
Informação indisponível >>

DECISÃO

0004657-36.2013.8.26.0161
Falência de Empresários,
Empresas de Empresários,
Prol Editora Gráfica Ltda
Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

Vistos.

Intime-se o senhor Eduardo Martins de Carvalho Filho, representado nos autos, através de seu patrono, para que efetue a entrega do veículo BMW 550 que se encontra em sua posse, junto ao estabelecimento indicado as fls.9418, ocasião em que deverá ocorrer o acompanhamento pelo sr. Administrador judicial ou seu preposto autorizado, para a lavratura do auto de arrecadação e vistoria, com posterior informação nos autos.

Intime-se.

Diadema, 07 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

5. Cênea as
Ministério Público
13/12/2017

PROCESSO N.º 0004657-36.2013.8.26.0161
FALÊNCIA

ALFREDO LUIZ KUGELMAS, administrador
respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos da Falência, tendo sido intimado via
telefone para se manifestar das fls. 9430, informar o quanto segue:

- 1) Quanto as fls. 9402, deixa-se consignado que todos os incidentes de habilitação de crédito serão enviados ao Sr. Perito Contador para que atualize os valores até a data da quebra, conforme o inciso II do artigo 9º da Lei 11.101/05, uma vez que a recuperação judicial fora convalidada em falência (22/09/2017).
- 2) Ciente do r. despacho de fls. 9428, ao qual determinou a intimação do EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO.
- 3) Quanto ao r. despacho de fls. 9430, informo que o Sr. Perito avaliado Engenheiro Edgar Colombo, irá juntar aos autos a perícia de avaliação dos bens arrecadados no dia 14/12/2017, para posterior venda.

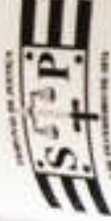
Ministério Público

Termos em que, ouvindo-se o D. Representante do
pede Deferimento

São Paulo, 13 de dezembro de 2017.

ALFREDO LUIZ KUGELMAS
Administrador Judicial - OAB/SP 15.335

VAD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,
Fone: (11) 4056-6680, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

processo físico nº:
classe - Assunto

DECISÃO

0004657-36.2013.8.26.0161
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e

Requerente:

tipo Completo da Parte
passiva Principal <<

informação indisponível
>>

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

Vistos.

Fls.9448/9449: Aguarde-se por 10 dias a juntada aos autos do laudo avaliatório dos bens arrecadados. Se decorrido o prazo sem notícias do referido documento, intime-se o senhor Administrador Judicial para as informações cabíveis, no prazo de 5 (cinco) dias.

Determino a intimação do representante legal do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas Jornais e Revistas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, para comparecimento à audiência designada para o dia 28/02/2018 às 10:30 horas (Fls. 9411), a fim de prestar depoimento pessoal, tendo em vista a necessidade de melhor esclarecimento da situação falimentar da empresa.

Juízo.

Intime-o por oficial de justiça mediante expedição de mandado como diligência do

Inquérito Policial: Solicite-se informações a autoridade policial competente acerca da situação do Inquérito Policial, cuja instauração foi solicitada por este Juízo.

policial.

Servirá a presente decisão como ofício para encaminhamento à autoridade

Intime-se.

Diadema, 15 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilustríssimo Senhor Delegado da
Delegacia Seccional de Diadema
Av. D. João VI, 929, Jd. Santa Rita- Diadema
CEP. 09940-150

9456
P

ALFREDO LUIZ KUGELMAS
advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
DIADEMA/SP

9483
1

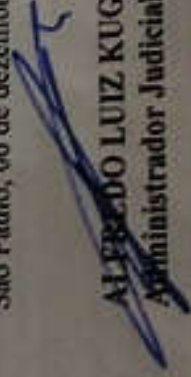
Proc. Nº 0004657-36.2013.8.26.0161
FALÊNCIA

ALFREDO LUIZ KUGELMAS, Administrador Judicial, na falência de PROL EDITORA GRÁFICA S/A, que se processa perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., dizer que examinado os extratos da falida, que foi enviado pelo Banco Itaú Unibanco S/A, requerer seja determinada a referida instituição financeira, para que encaminhe cópia da relação referente aos lançamentos efetuados em débito da conta da falida, nos dias e valores abaixo mencionados:

08.08.17 - R\$ 33.600,00
10.08.17 - R\$ 95.000,00
10.08.17 - R\$ 235.639,44
10.08.17 - R\$ 52.299,44
11.08.17 - R\$ 93.000,00
14.08.17 - R\$ 53.613,51
15.08.17 - R\$ 53.520,84
16.08.17 - R\$ 23.000,00
16.08.17 - R\$ 93.232,00
16.08.17 - R\$ 48.255,53
17.08.17 - R\$ 213.173,66
18.08.17 - R\$ 92.039,84
22.08.17 - R\$ 16.000,00
22.08.17 - R\$ 15.600,00
24.08.17 - R\$ 155.570,51
28.08.17 - R\$ 15.000,00
31.08.17 - R\$ 317.542,90

Termos em que, ouvindo-se o D. Promotor de Justiça
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.


ALFREDO LUIZ KUGELMAS
Administrador Judicial - OAB/SP nº 15335

JUDICIÁRIO

STPE

SAO PAULO

49^o Vol

0437/13

Foro de Diadema / 3ª Vara Cível



0004657-36.2013.8.26.0161

Classe

Assunto principal
Competência
Valor da ação
Volume
Repte
Advogados
TerIntCers
Outros
Advogados
Observação

Falência de Empresários, Sociedades
Empresárias, Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte
Adimplemento e Extinção
Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
R\$ 100.000,00
1/46

Prol Editora Gráfica Ltda

Eduardo Luiz Brock (OAB: 91311/SP) e outros
Eduardo Martins de Carvalho Filho e outros
Aparecida Dias Marçal

Arraialdo Tebcherane Haddad (OAB:
207911/SP) e outros

Ação: 31727 - Recuperação Judicial

Ação Complementar: 31727 - Recuperação
Judicial

Distribuição

: Livre - 22/02/2013 18:21:03

- Petição de Caudem El 321 - Recuperação judicial El 2250

Class de Recuperação - Volume 24

- Pto de Assembleia Civil de Caudem El 7330, 7892/7893

- El 8742 Linde Martins de Lima nomear os ex-atores referidos à multa
de 40% do JCS

- Temo de Audição sobre o F6TS El 1460.

Apresentação da Assembleia El 1009/8092

Auto de arrecadação. R\$ 8935/8948

Em - 2013/000437

Destin Titular 01

que segue(III) e lavro este termo.

Eu,

Ualbra - 22/09/17 (El 8773/8779)

3

Cível

0437/13

ARTES GRÁFICAS TJ

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do
Fórum Distrital de Diadema

Processo Nº 0004657-36.2013.8.26.0161
Falência: Prol Editora Gráfica Ltda.

devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia civil
Judicial, honrosamente deferido nos autos da ação acima citada, tendo concluído o seu trabalho,
vem mui respectuosamente apresentar avaliação de bens móveis arrecadados.

LAUDO de AVALIAÇÃO

composto dos seguintes itens:

1. PRELIMINARES
2. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
3. CONCLUSÃO e ENCERRAMENTO

1. PRELIMINARES

Este signatário efetuou diligências aos locais onde se encontram os equipamentos, máquinas e demais utensílios para avaliação. Os imóveis localizam-se nos Municípios de Diadema e Barueri. Vistorias realizadas: 22/09 (Diadema) e 06/10/17 (Barueri).

2. AVALIAÇÃO dos EQUIPAMENTOS

2.1 Do local onde se encontram os bens móveis

A) Localização: Avenida Papaiz, 581x Avenida Prestes Maia
Bairro: Campanário Município: Diadema

B) Localização: esquina da Alameda Juruá x Alameda Tocantins
Bairro: Alphaville Industrial Município: Barueri

2.2 Pesquisa realizada junto a empresas que comercializam equipamentos e máquinas.

- a) Imidos Batata - tel. 3207-9478
- b) Ferraia Máquinas - tel. 3207-1655 / 3346-7181
- c) Almas Máquinas - tel. 95994-5049
- d) Fabricantes dos respectivos equipamentos
- e) Sites especializados

9504

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho realizado, e de acordo com as atuais condições de mercado, avalio os bens móveis listados nas condições em que se encontram, conforme planilha em anexo:

A) Unidade Diadema - Avenida Papaiz, 581x Avenida Prestes Maia
Valor total: R\$8.422.516,12 (oito milhões quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)

B) Unidade Barueri - esquina da Alameda Juruá x Alameda Tocantins
Valor total: R\$422.465,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Valor total arrecadado: R\$8.844.981,12 (oito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Colocando-me a disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos, encerro o presente trabalho que consta de 2 (duas) folhas impressas num só lado e 1(um) anexo com 20 folhas, estando todas rubricadas e esta última datada e assinada.

Ao ensejo apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 14 de dezembro de 2.017

Depoimento
Eng. Edgard Colombo Junior / CREA N° 64953

03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP.

9505

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MTA	1.000,00	1.000,00
1	KBA-215-PC PASTOTAL C366	200,00	200,00
6	PAINEL	90,00	540,00
1	STACK	125,00	125,00
1	KBA PLAINA	125,00	125,00
1	ROLAND 600	90,00	90,00
1	GUILHOTINA WOHRENBEG	125,00	125,00
1	CAÇAMBA	125,00	125,00
1	CARRINHO HIDRAULICO (PALETEIRA)	125,00	125,00
1	KOMARI LS- 529	125,00	125,00
1	STAR PLUS C/10 UNIDADES ACIONAMENTO	125,00	125,00
1	BALANÇA ELETRONICA	125,00	125,00
1	BALANÇA TOLEDO 30 K	125,00	125,00
1	MESA ESCRITÓRIO EM "L"	125,00	125,00
1	01 COMPUTADOR COMPLETO	125,00	125,00
1	CARRILHO PALETEIRA	125,00	125,00
1	MULLER MARTINI	125,00	125,00
1	ESTEIRAS RETA - 4	125,00	125,00
1	GUILHOTINA TRILATERAL	125,00	125,00
2	CORONA	125,00	250,00
1	PAINEL	125,00	125,00
1	GUILHOTINA TRILATERAL	125,00	125,00
1	ENCAPADEIRA	125,00	125,00
1	COLEIRO	125,00	125,00
1	COLEIRO	125,00	125,00
1	ESTUFA	125,00	125,00
9	ENGAVETAMENTO	125,00	1.125,00
1	GUILHOTINA WOHLBERG	125,00	125,00
1	STERLING	125,00	125,00
1	GUILHOTINA	125,00	125,00
1	MABEG	125,00	125,00
1	GUAIONW -GUILHOTINA	125,00	125,00
1	PRINA 3 MULLER MARTINI	125,00	125,00
1	MULLER MARTINI	125,00	125,00
1	T: 7524.0400 Nº97.03079	125,00	125,00
1	MODEL:1529 Nº91.01436	125,00	125,00
1	M: H851 M Nº008	125,00	125,00
1	NANº 851022 Nº M1B	125,00	125,00
1	IRMÃOS DE ZAZI LTDA M: SMC Nº165	125,00	125,00
1	MODELO TCU 75 Nº9910-0383 LAMINADORA	125,00	125,00
1	T: WP1.15 Nº 3549-001	125,00	125,00
1	T:369 Nº MMFE 157738	125,00	125,00
1	T:3614 Nº MMFE 1579387095	125,00	125,00
1	T: PREMELTER PUR 20 Nº2002-22-01	125,00	125,00
1	T: PREMELTER ICS C80 Nº147410	125,00	125,00
1	FY-CC12-23 NºMMFE 157938	125,00	125,00
1	T:3520 Nº MMFE 1579 38/660	125,00	125,00
1	T:3672 NºMMFE 157938/695	125,00	125,00
1	Nº MMFE 1579938 NMEZ 1580410	125,00	125,00
1	PAT 008877 T:367 Nº MMFE769073	125,00	125,00
1	CURVA 180 -1	125,00	125,00
1	T:3006/20 Nº 9401280	125,00	125,00
1	DELL	125,00	125,00
1	PAT 005838 PROL	125,00	125,00
1	MARCA TOLEDO PATR.0082 2500 KL SERIE 10624113	125,00	125,00
1	T:YP.0210-E Nº 94.01280.01	125,00	125,00
1	PATIMONIO 004333 PROL	125,00	125,00
1	TIPO ELEVADOR	125,00	125,00
1	T:115 Nº9487012	125,00	125,00
1	TYP 604 DEAGRAR 39 C 3885-38 U:370/400 V F60HZ	125,00	125,00
1	104 TYPE SIII/TKS Nº18850/1995 SPIESS	125,00	125,00
1	SERIE: 60500100	125,00	125,00
1	PAB-9737EM T37MM.120 Nº12/2/2001	125,00	125,00

[illegible]

[illegible]

QTDE.	DESCRIÇÃO	Marca / Tipo
226	KOLBUS	
227	KOLBUS	
228	KOLBUS	
229	RK1-G	
230	KOLBUS	
231	KOLBUS	
232	WU71	
233	SECADOR DE AR Nº 254- 65	
234	ELGIN HORIZON	
235	KOMORI III	
236	KOMORI II	
237	TELEFONE	
238	MONITOR	
239	ARQUIVO C/4 GAVETAS FERRO	
240	GAMMLER	
241	GAMMLER KL550	
242	GAMMLER	
243	GAMMLER	
244	SYSTEM 38D	
245	MAQUINA OCE	MOD.6250
246	MAQUINA OCE	MOD.6200
247	MAQUINA IGEN 4	
248	HP IND GO 5000	
249	MAQ BUSINESS PRQ 560 C	
250	MAQ. EPSON STILUS PRO 4000	
251	MESAS	
252	COMPUTADOR DELL (TECLADO, MONITOR CPU)	
253	APARELHO TELEFONICO	
254	AR CONDICIONADO	
255	CARTUCHO DIVERSOS	
256	MESA REDONDA MADEIRA	
257	HP ELECTRO INK (PRETO AZUL AMARELO MAGENTA)	
258	MODELO DELL	
259	SUCATA	
260		
261		
262		
263		
264		
265		
266		
267		
268		
269		
270		
271		
272		
273		
274		
275		
276		
277		
278		
279		
280		
281		
282		
283		
284		
285		
286		
287		
288		
289		
290		
291		
292		
293		
294		
295		
296		
297		
298		
299		
300		
301		
302		
303		
304		
305		
306		
307		
308		
309		
310		
311		
312		
313		
314		
315		
316		
317		
318		
319		
320		
321		
322		
323		
324		
325		
326		
327		
328		
329		
330		
331		
332		
333		
334		
335		
336		
337		
338		
339		
340		
341		
342		
343		
344		
345		
346		
347		
348		
349		
350		
351		
352		
353		
354		
355		
356		
357		
358		
359		
360		
361		
362		
363		
364		
365		
366		
367		
368		
369		
370		
371		
372		

QTDE.	DESCRIÇÃO	LOCAL: ESTOQUE	Marca / Tipo	
258	CARRINHO PALETEIRA			10,00
259	1			20,00
260	4			80,00
261	1			200,00
262	2			20,00
263	1			500,00
264	13			500,00
265	3			100,00
266	1			100,00
267	1			100,00
268	1			100,00
269	2			100,00
270	14			100,00
271	3			100,00
272	2			100,00
273	4			100,00
274	1			100,00
275	1			100,00
276	2			100,00
277	2			100,00
278	6			100,00
279	2			100,00
280	8			100,00
281	5			100,00
282	1			100,00
283	1			100,00
284	1			100,00
285	1			100,00
286	1			100,00
287	1			100,00
288	2			100,00

289	1	MONITOR			100,00
290	1	CPU			100,00
291	1	TECLADO			40,00
292	2	ARMARIO C/ 4 GAVETAS			40,00
293	1	MONITOR			20,00
294	1	TECLADO			20,00
295	1	TECLADO			20,00
296	1	CARRINHO PALHETEIRA			20,00
297	1	PALETE			20,00
298	1	PALETE			20,00
299	3	MESA ESCRITÓRIO EM L			20,00
300	2	ARQUIVO EM AÇO C/ 4 GAVETAS			20,00
301	1	ARMARIO DE 1,40 M C/ DUAS PORTAS			20,00
302	1	AR CONDICIONADO FUJITSU			20,00
303	1	PRESSA			20,00
304	1	CARRINHO PALETEIRA			20,00
305	1	SERRA			20,00
306	3	ESMERIL			20,00
307	3	BANCADE DE FERRAMENTA			20,00
308	5	PRATELEIRA DE FERRAMENTA			20,00
309	2	ARMARIO DE SUPORTE DE PEÇAS			20,00
310	1	MESA ESCRITÓRIO EM L			20,00
311	1	CADEIRA			20,00
312	22	MOTORES (DIVERSOS)			20,00
313	34	BOBINA DE PAPEL			20,00
314	42	BOBINA DE PAPEL			20,00
315	32	BOBINA DE PAPEL			20,00
316	40	BOBINA DE PAPEL			20,00
317	17	BOBINA DE PAPEL			20,00
318	42	BOBINA DE PAPEL			20,00
319	4	BOBINA DE PAPEL			20,00
320	3	BOBINA DE PAPEL			20,00
321	93	BOBINA DE PAPEL			20,00
322	1	BOBINA DE PAPEL EM MAQUINA			20,00
323	2	TORNO			20,00
324	1	FURADEIRA TIEKO			20,00
325	1	SUCATA			20,00
326	KG 10880				20,00
327	KG 23520				20,00
328	KG 14430				20,00
329	KG 18040				20,00
330	KG 9554				20,00
331	KG 21840				20,00
332	KG 1940				20,00
333	KG 1500				20,00
334	KG 39850				20,00
335	KG 1200				20,00
336	MARCA NARDINI				20,00
337	538 SERIE 992 Nº 2548				20,00
338					20,00
339					20,00
340					20,00
341					20,00
342					20,00
343					20,00
344					20,00
345					20,00
346					20,00
347					20,00
348					20,00
349					20,00
350					20,00
351					20,00
352					20,00
353					20,00
354					20,00
355					20,00
356					20,00
357					20,00
358					20,00
359					20,00
360					20,00
361					20,00
362					20,00
363					20,00
364					20,00
365					20,00
366					20,00
367					20,00
368					20,00
369					20,00
370					20,00
371					20,00
372					20,00
373					20,00
374					20,00
375					20,00
376					20,00
377					20,00
378					20,00
379					20,00
380					20,00
381					20,00
382				</	

324	1	FREZA ZABOR		
325	1	MACACO HIDRAULICO		
326	19	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		
327	16	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		
328	36	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		
329	63	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		
330	2	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		
331	111	MAT. IMPRESSO EMPRESA RESMA E PLANA - PALLETS		
332	47	MATERIAL RESMAC - PALLETS		
333	30	MATERIAL RESMAC - PALLETS		
334	46	MATERIAL RESMAC - PALLETS		
335	36	MATERIAL RESMAC - PALLETS		
336	39	MATERIAL RESMAC - PALLETS		
337	17	MATERIAL RESMAC - PALLETS		
338	25	BOBINA PAPEL		
339	36	BOBINA PAPEL		
340	16	BOBINA PAPEL		
341	12	BOBINA PAPEL		
342	9	BOBINA PAPEL		
343	10	BOBINA PAPEL		
344	10	BOBINA PAPEL		
345	22	BOBINA PAPEL		
346	16	BOBINA PAPEL		
347	10	BOBINA PAPEL		
LOCAL : FABRICA GALPAO 2				
Marca / Tipo				
348	1	STAHL GMBH DOBRA GUTEMBERG		20.000,00
349	1	STAHL GMBH DOBRA GUTEMBERG		20.000,00
350	1	STAHL GMBH & CO DOBRA		20.000,00
351	1	BINDER DOBRA GMBH & CO - MBO		20.000,00
352	1	DOBRA BINDER GMBH & CO		20.000,00
353	1	GRAMPIADERA MULLER MARTINI		20.000,00
354	1	GUILHOTINA WOHLBERG HAQNNOVER		20.000,00
355	1	MAQUINA DE FITILHO		20.000,00
MASCH N88878 247050 STATION RD 78-				
MASCH 37015-150025 STATION FFF 78 V MASCHINENFAB				
MACH39911 - 160069 STATION RF 94 V-2 PATR 004427				
TYPE K1020/45 - KTLT SERIAL961016 547 FABRICA 46960802				
TYPE R 102 FAB-46960801 SERIAL 961016546				
TYPE 0321 0401 BAUYAHN AND 1995 MASCH 9103664				
TYP. 132 NR: 51232 WESTEM GERMANY				
PATR.006573				
PAT 005964 T: FU2 FAB 21				
324	1	FREZA ZABOR		20.000,00
325	1	MACACO HIDRAULICO		20.000,00
326	19	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		20.000,00
327	16	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		20.000,00
328	36	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		20.000,00
329	63	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		20.000,00
330	2	MATERIAL IMPRESSO EMPRESA RESMAC - PALLETS		20.000,00
331	111	MAT. IMPRESSO EMPRESA RESMA E PLANA - PALLETS		20.000,00
332	47	MATERIAL RESMAC - PALLETS		20.000,00
333	30	MATERIAL RESMAC - PALLETS		20.000,00
334	46	MATERIAL RESMAC - PALLETS		20.000,00
335	36	MATERIAL RESMAC - PALLETS		20.000,00
336	39	MATERIAL RESMAC - PALLETS		20.000,00
337	17	MATERIAL RESMAC - PALLETS		20.000,00
338	25	BOBINA PAPEL		20.000,00
339	36	BOBINA PAPEL		20.000,00
340	16	BOBINA PAPEL		20.000,00
341	12	BOBINA PAPEL		20.000,00
342	9	BOBINA PAPEL		20.000,00
343	10	BOBINA PAPEL		20.000,00
344	10	BOBINA PAPEL		20.000,00
345	22	BOBINA PAPEL		20.000,00
346	16	BOBINA PAPEL		20.000,00
347	10	BOBINA PAPEL		20.000,00
LOCAL : FABRICA GALPAO 2				
Marca / Tipo				
348	1	STAHL GMBH DOBRA GUTEMBERG		20.000,00
349	1	STAHL GMBH DOBRA GUTEMBERG		20.000,00
350	1	STAHL GMBH & CO DOBRA		20.000,00
351	1	BINDER DOBRA GMBH & CO - MBO		20.000,00
352	1	DOBRA BINDER GMBH & CO		20.000,00
353	1	GRAMPIADERA MULLER MARTINI		20.000,00
354	1	GUILHOTINA WOHLBERG HAQNNOVER		20.000,00
355	1	MAQUINA DE FITILHO		20.000,00

5151

QTD.	DESCRIÇÃO	LOCAL : SETOR PLANAS	Marca / Tipo
356	1	COPIADORA	
357	1	Prensa Desmontada	
358	1	Prensa	
359	1	Cilindro de Ar	
360	1	Elevador Carga	
361	1	Monitor " 14	
362	1	Teclado	
363	1	Mesa de Escritorio em L	
364	1	Cadeira Giratoria	
365	1	Armario c/ Duas Portas de Madeira de 1 m	
366	1	Armario de Escritorio 2 Portas de 1,5 Metro	
367	1	Heidelberg - Impressora Druckmaschimen	
368	1	Vooraanleggen - Impressora	
369	1	Grampeador de Caderno	
370	1	Perfurador Mini Max	
371	2	Gerador Elgin	
372	3	Secador de Ar Comprimido Fagon 2317	
373	1	Gerador Atlas Copco	
374	1	Plastificadora Sagenta Franji	
375	1	Envernizadora	
376	1	Caçamba	
377	1	Envernizadora	
378	1	Empacotadeira	
379	1	Esteira p/ Maquinas	
380	4	Maquina Empacotadeira de Filtro	
381	1	Maq. Sicol de Brocas	
382	1	Prensa	
383	1	Empacotadeira Completa	
384	1	Impressora Roland 708	
385	1	Impressora 4 Cores Roland 700	
386	1	Lit H Some	
387	1	Impressora Speed	
388	1	Impressora 5 Cores C/ Verniz Heidelberg 102 K+1	
389	1	540 P Komori Off Set Plana 8 Cores Revisão	
390	1	Bagen Off Set Com Painel	
391	1	Furos Serie 000986	
392	1	Calibre Steine MAM	
393	1	Verniz Paper Radial Cenografica	
394	1	61730	
395	1	Tubo 0700	
396	1	Mod. E 55-10 Alugado Ha 16 Anos	
397	1		
398	1		
399	1		
400	1		
401	1		
402	1		
403	1		
404	1		
405	1		
406	1		
407	1		
408	1		
409	1		
410	1		
411	1		
412	1		
413	1		
414	1		
415	1		
416	1		
417	1		
418	1		
419	1		
420	1		
421	1		
422	1		
423	1		
424	1		
425	1		
426	1		
427	1		
428	1		
429	1		
430	1		
431	1		
432	1		
433	1		
434	1		
435	1		
436	1		
437	1		
438	1		
439	1		
440	1		
441	1		
442	1		
443	1		
444	1		
445	1		
446	1		
447	1		
448	1		
449	1		
450	1		
451	1		
452	1		
453	1		
454	1		
455	1		
456	1		
457	1		
458	1		
459	1		
460	1		
461	1		
462	1		
463	1		
464	1		
465	1		
466	1		
467	1		
468			

388	1	CARRINHO ELEVADOR			
389	1	ESTEIRA ELETRICA			
390	1	ENCAPADORA DE LIVROS			
391	1	ALCADEIRA MONOSTAR			
392	1	MAQUINA DE DOBRA LIVROS DE CAPA FLEXIVEL			
393	1	RETIFICADORA TRILATERAL			
394	1	MAQUINA SOLDA			
395	1	MAQUINA CORONA			
396	1	MAQUINA ALCEDERINA			
397	1	MAQUINA TRILATERAL ZENITH			
398	1	ENCAPADEIRA LOMBADA QUADRADA			
399	1	MAQ EMPACOTADORA			
400	1	MAQ TRILATERAL ZENIT			
401	1	MAQ ALCADEIRA			
402	1	MAQ ENCAPADEIRA			
403	1	GRAMPEADEIRA PRIME			
404	1	GRAMPEADEIRA PRIME			
405	1	GRAMPEADEIRA PRIME			
406	1	GRAMPEADEIRA MULLER			
407	1	GRAMPEADEIRA MULLER			
408	1	GRAMPEADEIRA MULLER			
409	1	EMPACOTADORA C/ FORNO			
410	5	CAÇAMBA			
411	1	GUILHOTINA POLAR			
412	1	ELEVADOR DE PALLET			
413	1	GUILHOTINA WOHEMBARG			
414	1	GUILHOTINA GUARANY			
415	1	MAQ EMPACOTADORA			
416	1	MAQ EMPACOTADORA INDIVIDUAL			
417	4	CAÇAMBA			
418	1	BALCAO DE CONTROLE DE QUALIDADE SIMPLES			
419	1	PRENSA MANUAL SIMPLES			
420	1	MAQUINA P/ TESTE DE COLA			
421	1	CPU			
422	12	ARMARIOS C/ 8 PPRATILEIRAS SIMPLES DE AÇO			

423	EXTINTORES	27				
424	AR CONDICIONADO SIMPLES	3				
425	BALCAO EM L	1				
426	ESCRIVANINHA C/ 4 GAVETAS	2				
427	COMP. (COMPLETO) TECLADO CPU MONITOR	2				
428	ARMARIO GRANDE	1				
429	ARMARIO PEQUENO	2				
430	ARMARIO MEDIO	1				
431	MESA OVAL	1				
432	CADEIRA GIRATORIA	3				
433	IMPRESSORA ROTATIVA KOMORI SYSTEM 385	1				
434	TERMOS REGULADORES MECALOR	2				
435	BALANCA C/ PE ELETRONICO TOLEDO	1				
436	MECALOR	1				
437	MAQUINA EMPACOTADORA DORA	1				
438	CAÇAMBA	1				
439	BEBEDOURO	2				
440	IMPRESSORA ROTATIVA SÔ EM PRETO STARK	1				
441	BALANÇA DE CHÃO	1				
442	DOBRADOR DE CHAPA	1				
443	STARK ANTIGO	1				
444	DOBRADOR DE CHAPA MANUAL	1				
445	IMPRESSORA ROTATIVA	1				
446	MAQUINA AMARRADOR STECK	1				
447	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO GA 90	2				
448	MAQ. DE CORTE DE PAPELÃO MANUAL	3				
449	CAÇAMBA	1				
450	PALETEIRA MECANICA	1				
451	COMP. (COMPLETO) TECLADO CPU MONITOR	1				
452	PALETEIRA MECANICA	1				
453	MESA ESCRITORIO EM "L"	3				
454	COMP. (COMPLETO) TECLADO CPU MONITOR	3				
455	ARQUIVO MDE AÇO C/ 4 GAVETAS	2				
456	AR CONDICIONADO SPLIT	1				
457	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	3				
423						
424						
425						
426						
427						
428						
429						
430						
431						
432						
433						
434						
435						
436						
437						
438						
439						
440						
441						
442						
443						
444						
445						
446						
447						
448						
449						
450						
451						
452						
453						
454						
455						
456						
457						

[illegible]

[illegible]

PROCESSO Nº 1012556292017.3.26.0161					
ITEM	QTDE.	MARCA	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
1	4		Pallets c/várias caixas de papelão cujo conteúdo não foi identificado devido a altura que estava - mais de 2,00 mts	sucata	180,00
2	1	Hyster	Empilhadeira amarela	s/m de patrimônio	5.000,00
3	3		Mesa em L de formica clara		80,00
4	1		Cadeiras estofadas e sujas		120,00
5	2		Armários de 2 portas c/papeis velhos		10,00
6	1		Carrinho paleteira para transportar pallets-cor azul		30,00
7	1	Ramartech	Máquina Apolo Plus	nº pat:003949	1.500,00
8	1		Máquina Elenco do Brasil-cinza e azul - 7 gavetas	s/m de patrimônio	300,00
9	1		Máquina Elenco com caixas de revistas	s/m de patrimônio	250,00
10	1		Máquina embalada em plástico na cor cinza	nº pat:003939	350,00
11	1		Máquina FP 16000 cor cinza	sucata	480,00
12	1		Transformador		200,00
13	1		Máquina modelo 021/040 - no estado	nº série: 35705	35.000,00
14	1		Máquina modelo 021/040 - no estado	nº série: 003985	120.000,00
15	2		Tubos e escadas de mat.metálico	nº série: 003987	120.000,00
16	1		Aparelho de ar condicionado		480,00
17	1		Aparelho de ar condicionado		700,00
18	1		Balança carga máxima 20 kg		2.000,00
19	1		Apelido de ar condicionado		700,00
20	1		Máquina FP 16000 cor cinza		2.000,00
21	1		Transformador		700,00
22	3	Springer	Máquina modelo 021/040 - no estado		3.000,00
23			Máquina modelo 021/040 - no estado		3.000,00
24	1	Muller Martine	Tubos e escadas de mat.metálico	nº pat: 007483	6.500,00
25	1	Muller Martine	Aparelho de ar condicionado	nº pat: 00422116	1.500,00
26	1	Meise	Aparelho de ar condicionado		120,00
27	1	Trafo	Balança carga máxima 20 kg		700,00
28	1		Apelido de ar condicionado		2.000,00

03º VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP.
FALÊNCIA PROL EDITORA GRÁFICA LTDA - UNIDADE ALPHAVILLE

[illegible]

62	1	Kolbus	BTS	1	63
63	1	Muller Martine	Franho	1	64
64	1	Sanches Flane	Serra de fita	1	65
65	1	GEBR-Becker	Lote de motores	1	66
66	1	Kolbus	Turbina TYP SVS.1050/1-01	1	67
67	1		s/ especificações	1	68
68	17		Conjunto de esteira rolante p/ Isografico-transform system	1	69
69	1		Bancadas de produção medindo cada 2,30X1,20	1	70
70	1		Máquina mod. 525 - ano 1997 - no estado	1	71
71	1		Máquina mod. 526 - ano 1997 - no estado	1	72
72	1		Máquina mod. 086 - ano 1997 - no estado	1	73
73	1		TYP 0210-E	1	74
74	1		Máquina de solda	1	75
75	1		Máquina mod. 905 - ano 1997	1	76
76	1		Máquina mod. RS 3417 A	1	77
77	1		Máquina TYP B58 05/1	1	78
78	1		Furadeira de bancada	1	79
79	1		Torno	1	80
80	1		Torno P-400	1	81
81	1		Bancadas de serviço c/ portas medindo 1,80X0,60	1	82
82	2		Fichários c/ 4 gavetas cada	3	83
83	1		Aparelho de ar condicionado 7500 BTU's	1	84
84	1		Aparelho de ar condicionado	1	85
85	1		Aparelho de ar condicionado	1	86
86	1		Aparelho de ar condicionado	1	87
87	1		Aparelho de ar condicionado	1	88
88	1		Aparelho de ar condicionado	1	89
89	1		Extintor cilindro 50098	1	90
90	1		Aparelho de ar condicionado - 18000BTU's	1	91
91	1		Gaveteiro	1	92
92	1		Aparelho de ar condicionado	1	93
93	1		Banca c/armário embutidos	1	94
94	1			1	95

			FIM DO RELATÓRIO DE ARRECAÇÃO
96	1	Werner-arteI	
97	1	Totalline Split	
98	1	Springer	
99	1	Aparelho de ar condicionado	
100	1	Aparelho de ar condicionado	
101	1	Aparelho de ar condicionado	
102	1	Springer	
103	1	Totaline Split	
		Marte	Balança mod. AL 5000
			% nº patrimônio
			nº pat: 003913
			nº pat: 003646
			nº pat: 003912
			nº pat: 004194
			% nº patrimônio
			1.200,00
			700,00
			700,00
			700,00
			700,00
			1.200,00
			5.000,00
			422.465,00

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
do Foro Distrital de Diadema

Processo Nº 0004657-36.2013.8.26.0161
Falência: Prol Editora Gráfica Ltda.

devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Perito Judicial, honrosamente deferido nos autos da ação acima citada, vem respeitosamente apresentar a estimativa de honorários pelo trabalho executado de avaliação de bens móveis, utensílios, equipamentos e demais materiais sucateados, e submeter o valor apresentado a fim de ser devidamente apreciado e fixado por V. Exa.

Este signatário utiliza como parâmetro o Regulamento de Honorários do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia Cap. II Art.9º fixa os honorários em função do tempo gasto para realização de laudos.

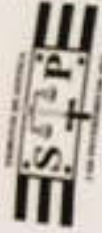
334 horas x R\$360,00 / hora = R\$120.240,00 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais)

Despesas já incluídas nos honorários solicitados: deslocamentos e demais custos, vistorias dos equipamentos, máquinas e pertences, fotos, digitação, pesquisas, elaboração do laudo e demais atividades técnicas.

Vistorias realizadas: 22/09 (Diadema) e 06/10/17 (Barueri) - 24 horas

Pesquisas: 220 horas

Elaboração do laudo e demais atividades técnicas: 90 horas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

ANALYST: CIVIL

Av. Sêneca, 100 - Jd. São Roberto, 13050-000, São Paulo, SP - Fone: (11) 4026-6600, Diadema - SP - E-mail: diademacv@igp.br

DECISÃO ORCÃO

Procedimiento Físico nº7
Clase - Asunto0004657-36.2013.8.26.0161
Folcmla 4.

Presidência de Empreendimentos, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Adimplimento e Extinção

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

© 2004 Pearson Education, Inc. All rights reserved. Information is indispensable.

Juiz(a) de Direito: Dr(a), Clintia Adas Abib.

Vintox.

Fls. 9458/9459: Informe a falida a forma de custeio da vigilância solicitada em sua manifestação, porquanto, essa definição, deve anteceder a contratação dos serviços. Intime-a com urgência. Quanto ao reforço policial, reporte-me ao ofício de fls.9432 e 9525, o qual já foi encaminhado ao comando da polícia militar, com anexo de fotos dos veículos apreendidos nos autos.

Fls. 9480/9482 e 9484/9483:Primeiramente, intimem-se os interessados para trazerem as vias originais dos instrumentos de representação processual.

Fls. 9483: Solicite-se ao Banco Itaú Unibanco S/A o encaminhamento a este processo da "cópia da relação referente aos lançamentos efetuados em débito da conta da falida" conforme listagem apresentada pelo senhor Administrador Judicial, cuja cópia será encaminhada a presente decisão que servirá como oficial.

Fls. 9494/9495: Expeça-se, com urgência, mandado de constatação, conforme postulado pelo Senhor Administrador Judicial, no item 3. Aguarde-se, por 10 (dez) dias, eventual manifestação do proprietário do imóvel, conforme apontado no item 5, fls.9495.

Fls. 9503/9523 e 9525/9526; Manifestem-se os credores e interessados, dotados de representação processual nos autos, bem como a falida e o senhor Administrador Judicial, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca do laudo de avaliação dos bens arrecadados e da estimativa de honorários do senhor perito responsável pela avaliação, no montante de R\$ 120.240,00 e após, manifeste-se o Ministério Público sobre as referidas manifestações.

Sem prejuízo, informe o senhor Administrador Judicial sobre as medidas preparatórias para eventual venda antecipada dos bens arrecadados, tendo em vista o risco de dano ao patrimônio da falida, em virtude das reiteradas notícias de furto junto ao imóvel onde os bens se encontram depositados.

Int.

Diadema, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ GUSTAVO BACELAR

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO.

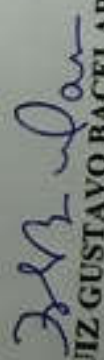
PROCESSO N.º 000.4657-36.2013.8.26.0161

FALIDA

PROL EDITORA GRAFICA LTDA., já qualificada, por seu advogado que
esta subscrive, nos autos da presente ação, vem, tempestivamente a presença de V. Exa,
requerer a juntada de recibo de entrega do veículo BMW 550 ao leiloeiro indicado pelo Sr.
Administrador Judicial.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.


LUIZ GUSTAVO BACELAR

OAB/SP 201.254

11 3030 9150

Rua Dep. Lacerda Franco, 300
Cj. 101 - 05418-000 - Pinheiros
São Paulo-SP

12527

5.1.1

STNO E 11

OS PREP
QUEIRA



11

HO FILHO

3.578-34

Gray

11

738-10

1500

RIQUEIRA

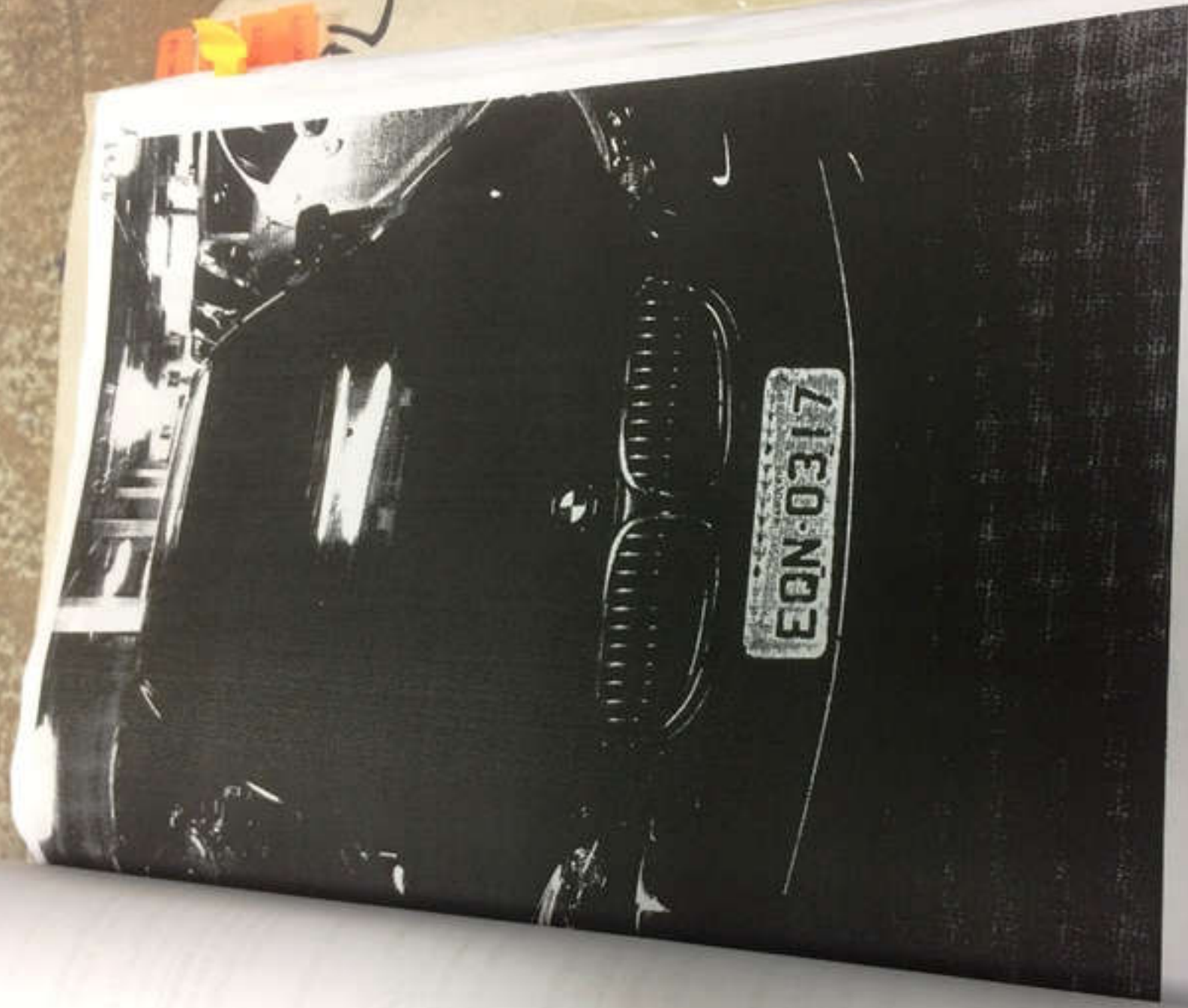
352-203

TO REPRESENT

1644

U.
1366

Cap 551366



0437/15

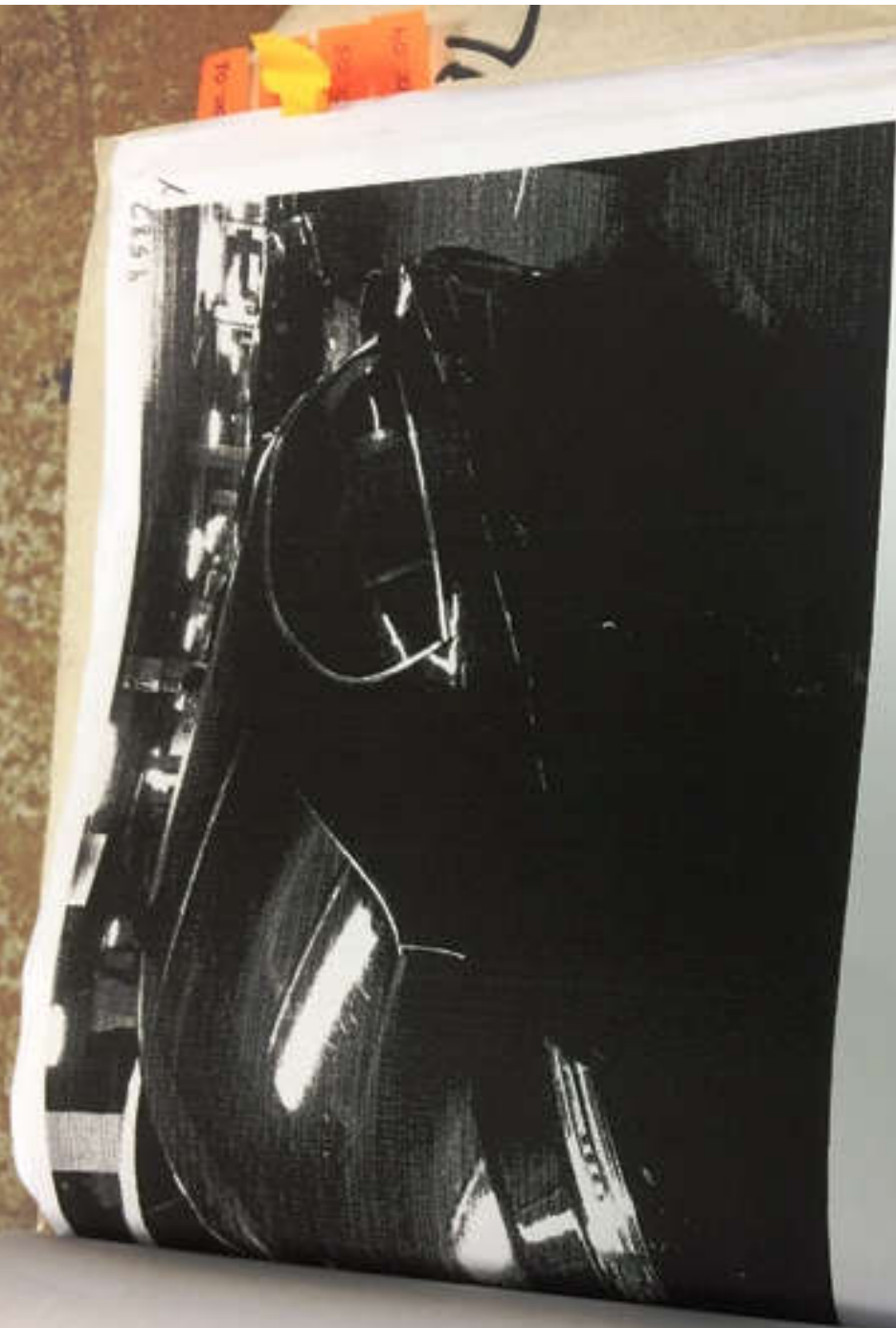


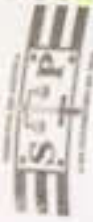
0437110



1
585

7/20/01
10/20/01
12/20/01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
Avenida São de Setembro, 409-413, - Vila Conceição - CEP 09912-010.
Fone: (11) 4046-4440; Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Fls/cv nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Tipo Completo da Parte
Passiva Principal ->
Informação Indisponível
>>>

0004657-36.2013.8.26.0161

Recuperação Judicial

Proel Editora Gráfica Ltda

Nome da Parte Passiva Principal -> Informação Indisponível ->

Prazo para Cumprimento:
Valor da Causa:

30 dias

R\$ 100.000,00

PLANTÃO DILIGENCIA DO JUÍZO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA DA
COMARCA DE DIADEMA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARUERI - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Cíntia Adas Abib, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro

de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta
for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em
epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte
integrante.

FINALIDADE: ARRECADAÇÃO dos bens e documentos da falida Proel Editora Gráfica Ltda,
Alameda Araguaia, 1901, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP 06455-000, ou na Avenida
Jurul, 820, Alphaville, Barueri - SP, CEP 06455-908, juntamente com o administrador judicial
Dr. Alfredo Luiz Kugelmas ou preposto por este indicado, que fica autorizado a proceder à
AVALIAÇÃO dos bens, separadamente ou em bloco, no local onde se encontram, e
LACRAÇÃO da empresa, de acordo com a determinação de fls. 8773/8779, conforme a Lei
11.101/2005, artigo 108. Conforme cópia que segue.

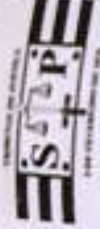
PROCURADOR(ES):

Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, OAB/SP 15.335

Dr. Valmir Tavares de Oliveira

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência
que, após exarar o seu respectivo CUMPRIMENTO, se digne determinar as diligências para seu
integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça, Diadema, 22 de
setembro de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
3ª VARA CIVIL
RUA MINISTRO RÁFAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri-
SP - CEP 06410-080
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:
Classe – Assunto:
Requerente:
Valor da Causa:
Nº do Mandado:

URGENTE - Plantão

1012556-29.2017.8.26.0161
Carta Precatória Cível - Diligências
R\$ 100.000,00
068.2017/029070-9

Mandado expedido em relação a:
Prof Editora Gráfica Ltda

Justiça Gratuita

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Alameda Arguima, nº1901, Alphaville Industrial, Barueri – SP, Cep 06455-000
Avenida Juruá, nº820, Alphaville, Barueri – SP, Cep 06455-908

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Anelise Soares
Barueri, 05 de outubro de 2017.





9541, auto
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

processo nº 1012556-29.2013.8.26.0161 da 3ª Vara do Fórum de Barueri
aos 05 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2017 Nesta Comarca de
Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
ação de CARTA PRECATÓRIA, que trata de bens, que são de propriedade de BARCELONA BARCELONA,
move a
ARRECAÇÃO DOS SEGUINTE BENS:
* 11 PALETES COM VARIAS CAIXAS DE PABLO CUYO CONTEUDO
SÃO FOI VERIFICADO DEVIDO A ALTURA QUE ESTAVA - MAIS
DE 2,00 METROS ACIMA.
* UMA EMPILHADA DE QUENA, AMARELA DE MARCA
HYSTEX SEM NÚMERO DE SÉRIE E LOU SATINADO.
* 2 PALETES COM CAIXAS DE PABLO CUYO CONTEUDO
DOBRADA NA VIDA DE JESUS
* UMA MESA EM "L" DE TÔRNICIA CLARA, 2 CADEIRAS
ESTOFADAS E SITAS.
* UM ARMÁRIO DE VIDAS PORTAS COM PALETES VELHOS E
UM PAR DE TÊNIS COM A INSCRIÇÃO DA MARCA "NIKE"
* UM CARRINHO PALETEIRA PARA TRANSPORTAR PALETES
NA COR AZUL, MARCA DAMATECH.

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr.

MARCELO ALVES DE SIQUEIRA, OAB/SP 353 203, o qual
se mudou a prestar o encargo.

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça:

O Depositário:

Handa d'Amor
MARCIA 849744
P/P *marcelo alves de siqueira*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE

APRECAÇÃO

processo nº 101.2556-29, 2017.8.26.001

dos 05 dias do mês de OUTUBRO da 3ª Vara do Fórum de Barueri

oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM

que DAI EXCORA GATICA LTM



9593
7
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

processo nº 1012556-29/2013 e 26.041 da Vara do Fórum de Barueri

Aos 05 dias do mês de outubro de 2013, do ano de 2013, Nesta Comarca de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido nação de ONETA MACATOLRA-DILIGÊNCIAS, que Rod. ENTOLO GARCIA LTDA, nome a

- UMA MÁQUINA MAN VOLANO DRUCKMASCHINEN AG, 66030
- OFFENBACH AM MAIN N. DE SÉRIE 002983 E OUTRA MÁQUINA DE IGUAL DESCRIÇÃO N. DE SÉRIE 002983 E OUTRA MÁQUINA PAULET DE CALÇAS CONTEÚDO: PAREL SEM IMPRESSÃO MARCA ARCONVICERT BRASIL
- UMA MÁQUINA EM BALANÇA EM PLÁSTICO MARCA CYKLOP, COM CINZA.
- UMA ADARELLO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINTSER, UMA BALANÇA LARGA MÁQUINA 20KG, MARCA IDEDO, TRÊS ADARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINTSER (SEM N. DE), DISO N. DE DATA MÔNIO 0042116, 3 OUTROS DOIS NÃO POSSUEM N. DE SÉRIE.
- SUCATAS, TUBOS E ESCADAS, DE MATERIAL METÁLICO, UMA MÁQUINA MULLER MARTINI DATA MÔNIO 002483

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr. MARCELO ALVES DE SOUZA, 01/03/SP 353 203, a qual se passou a aceitar o encargo.

Se aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumprindo-o eu Oficial de Justiça, que não deverá vir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça:

O Depositário:

p/p *marcelo alves de souza*

01277115



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE

processo nº

As 26 dias do mês de OUTUBRO da Vara do Fórum de Barueri
Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
ação de CAUSA PRECATÓRIA ALIMENTAR, que Paul Roberto Cavatita LIMA
move a

- CONSIGNADO DE 50 TONELADAS DE PAPEL pelo qual procedi a :
- UMA MÁQUINA IMPRESSORA, MARCA GUTENBERG, MODELO KZL 78,
 - ANO 1979.
 - UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RGB COM 8 BORTAS,
 - DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO RGB COM 9 BORTAS CADA.
 - UMA MÁQUINA INTRESSORA GUTENBERG, MODELO KZL 78, ANO 1991,
 - DATA MÓDIO 0079DI
 - UMA MÁQUINA MODELO PRENSA PHD, MARCA KICALL, ANO 2004,
 - DATA MÓDIO 004420
 - UMA BALANCA DIGITAL, MARCA TOLEDO
 - UMA MÁQUINA DE ELASTIFICACÃO, MARCA CYKLOP, MODELO SPH,
 - DATA MÓDIO 001870
 - UMA MÁQUINA, VERDE, MARCA MULEK MAKINI, MODELO 00210400
 - 4 EXTINTORES DE 20KG CADA.

Feita a PRECATÓRIA acima descrita, NOME-EI como DEPOSITARIO o Sr.
MARCELO ALVES DE Siqueira OAB/SP 353.203
qual se mudou a aceitar o encargo

Se aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
vir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3 - Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

O Depositário :

Salvador M. M. M.
MARCELO ALVES DE SIQUEIRA

p/p muryliane

0127115

0.3715



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

processo nº _____

Em _____ dias do mês de OUTUBRO do ano de 2014, Nesta Comarca de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na ação de CANJA PRECATÓRIA DILIGÊNCIAS, que PROL EATRA GABRIELA LIMA move a

- pelo qual procedi a :
- UMA MÁQUINA MULLER MARTINI TYP 306, SÉRIE 91.036.64
 - UMA MÁQUINA BOSTITCH, SR STICHELS HEAD
 - UM EXTINTOR DE FUMOS
 - CINCO EXTINTORES DE 10KG CADA
 - UM ELEVADOR PARA 300KG, MARCA WERNER ARTEL, N. 2035
 - UMA MÁQUINA MARCA KOLBUS, MODELO TYP HB, DATA MÓDIO 09/01
 - UMA MÁQUINA KOLBUS
 - UMA MÁQUINA TIO DRENDA, MARCA BTS
 - UMA MÁQUINA MULLER MARTINI TYP 281, ANO 2006, N. 94.2118
 - UMA SERRA, MARCA FERNHO, DATA MÓDIO 09/08/18
 - UMA MÁQUINA SAKICHES FLAME, TOLIA NG 44
 - UM LOTE DE MOTORES
 - UMA TURBINA GER. BECKER, TYP SV 5.1050/1-01
 - UMA MÁQUINA KOLBUS, SEM ESPECIFICAÇÕES

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr.

MARCELOS ALVES DE SIQUEIRA, OAB/SP 353.203, a
qual se atribuiu a ação o encargo

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo identificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá arcar com o depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

Heliana da Silva
matrícula 819944-4

O Depositário :

p/p munyfigueira

0437115



9598 / 0010
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

PROCESSO nº _____

por 06 dias do mês de OUTUBRO da Vara do Fórum de Barueri
no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Juiz de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
comarca de BARUERI - SÃO PAULO que PAUL ESTOVA GARCIA LTA

nome a SISTEM pelo qual procedi a :
APROXIMADAMENTE ÀS 12H30M DE 06/10/97

- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 525, ANO 1997
- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 526, ANO 1997
- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 086, ANO 1997
- UMA MÁQUINA MULLER MARTINI, TIPO 2010-E
- UMA MÁQUINA DM - DAL MALK, MÁQUINA DE SEDA
- UMA MÁQUINA KIMA SYSTEM, MODELO KS3417A
- UMA MÁQUINA HEINRICH BAUMANN, TIPO BSB0511
- UMA MÁQUINA DE BANCADA, DATA MÓDIO 004575
- UM TORNO, MARCA SANCHES BLANES, DATA MÓDIO 004577

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EI como DEPOSITÁRIO o Sr.
MARCELO ALVES DE SOUZA CAR/SP 353 203, o qual
se recebeu a coisa a medida

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
fornecer o depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça : Valdir J. J. J.
O Depositário : P/P Marcelo Alves de Souza

P/P Manager Engineer



9.599 706
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECADACÃO

cesso nº

Dias do mês de OUTUBRO do ano de 2013 Nesta Comarca de
Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
 Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado de prisão nº 2013/0000000-0 do Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara do Fórum de Barueri,

- que Paul Editora Grafica Ltda pelo qual procedi a:
- UM TORNO MALACA IMOLA D-400 PATRIMÔNIO COLUSSE
 - DUAS BANCADAS DE SELENIO COM FORTES, MEDINDO 1,80 M POR 1,60M;
 - TRÊS FICHÁRIOS C/ 4 GAVETAS CADA, PATRIMÔNIO 4572, 4584 e 4585
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7500 BTU'S, MARCA SPRINGELK, PATRIMÔNIO 4857
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGELK, PATRIMÔNIO 5099
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGELK, PATRIMÔNIO 5032
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGELK, PATRIMÔNIO 5033
 - UM EXTINGUIDOR CILÍNDRICO 500GR

Falta a VIDECA A-F

MANUELO ALVES DE SIQUEIRA, OAB/SP 353.203, a qual se realizou a carta e lances

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo ciente e consciente de que não deverá sair mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

O Depositário :

1/18 unassigned



9600 / 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECADACÃO

PROCESSO nº

9600 / 2013
Dias do mês de OUTUBRO da VARA do Fórum de Barueri
juiz de Direito, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
CARTA PRECATÓRIA - DILIGÊNCIA, que trata da execução da dívida de

Nesta Comarca de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de

que trata da execução da dívida de



9601
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECADAÇÃO

PROCESSO nº

Dias do mês de OUTUBRO da VARA do Fórum de Barueri
no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Juiz de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
Cidade de SANTA INEÇA, BRASILIA.

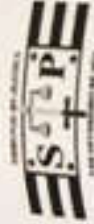
que Dada EUSTONIA EVANGELISTA LIMA pelo qual procedi a :

- UM COFRE, PATRIMÔNIO 003758
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA TOTALINE, PATRIMÔNIO 004108
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TOTALINE, PATRIMÔNIO 003800
- UM EXTINGUIDOR CO2, 6 KG, N° 34
- UM EXTINGUIDOR ÁGUA, 6 KG, N° 35
- UM TRANSFORMADOR DE 1500 KVA'S, MARCA WEG, PATRIMÔNIO 008193
- QUADRO DE CHAVES DE DISTRIBUIÇÃO, 150 L/LUA, PATRIMÔNIO 008194
- MARCA BEGHIM, PATRIMÔNIO 008192
- IDENTIFICADORA BIOMETRIA, MARCA VOLVO, PATRIMÔNIO 004245
- UMA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
- MONITOR E CPU DELL, MODELO OPTIPLEX 755, PATRIMÔNIO 005022
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER 12500, PATRIMÔNIO 002442

Feita a ARRECADAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr.

aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
por mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça : Valéria d. Silva
O Depositário : Artur A. 819971-A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri
3ª VARA CÍVEL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, - Jardim dos Camargos -
CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 e 229, Barueri-SP - E-mail:
barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 04/10/2017, torno estes autos conclusos à Drª. **ANELISE SOARES**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri-SP. Eu, Henrique Ramalho Bastos (MR18760), Diretor, digital e subcrevi.

Processo Digital nº:

Classe - Assunto

Requerente:

Typo Completo da Parte

Passiva Principal <<

Informação indisponível

>>>

DECISÃO

1012556-29.2017.8.26.0161

Carta Precatória Cível - Diligência

ProL Editora Gráfica Ltda
Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Anelise Soares

Vistos,

Cumpra-se a finalidade da deprecata, procedendo-se à arrecadação dos bens e documentos.

praxe.

Após, devolva-se ao Juízo de origem depois de procedidas as anotações de

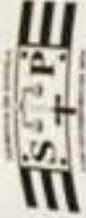
Intime-se

Barueri, 04 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para aceitar os autos processuais, acessar o site <http://tjsp.jus.br/ajp>, clicar no processo 1012556-29.2017.8.26.0161 e o código 48EC48D

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANELISE SOARES. Para aceitar os autos processuais, acessar o site <http://tjsp.jus.br/ajp>, clicar no processo 1012556-29.2017.8.26.0161 e o código 48EC48D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
3ª VARA CÍVEL
Rua Ministro Ruyplau de Barros Monteiro, 110, - Jardim dos Camargens -
Barueri/SP - 06410-080, Fone: 4198-4844 e 229, Barueri/SP - E-mail:
barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Tipo Completo da
parte Passiva Principal
e Informação
indisponível >>>
Situação do Mandado
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

1012556-29.2017.8.26.0161
Carta Precatória Cível - Diligências
Prod Editora Gráfica Ltda
Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>>

Cumprido - Ato positivo
Fabíola Silvana Dias Simões (22384)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 068.2017/029070-9 dirigi-me à Alameda Araguaia e lá estando não vi o número 1901 sendo que a sequência vista em determinado trecho foi 2011 (Concessionária Audi) e 1801 (Sodimac).
Certifico ainda que me dirigi à Alameda Juruá, 820 e lá estando PROCEDI A ARRECADÇÃO DE BENS DE PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., bem como a lacração do estabelecimento, conforme auto em dez laudas que segue anexo.
Certifico que durante toda a diligência fui acompanhada pelo preposto do Sr. Administrador (dr. Marcelo Alves de Siqueira - OAB/SP 353.203) que se recusou a aceitar o encargo de depositário dos bens arrecadados, sendo certo que segundo orientação recebida do Coordenador do 3 Cartório Cível da Comarca de Barueri - para o qual a precatória foi distribuída - Sr. Henrique Ramalho - é possível a recusa do preposto em aceitar o encargo.
Certifico que o preposto procedeu a entrega das chaves do imóvel, sendo três chaves agrupadas em um chaveiro verde escrito "chaves do zé" e uma chave em outro chaveiro roxo escrito "recepção". Certifico ainda que procedi a entrega das referidas chaves para a devolução ao Juízo deprecante.
Certifico ainda que devido a grande quantidade de bens a serem arrecadados foram necessários dois dias de trabalho - deslocamento.
Ante o exposto, devolvo o presente em cartório para os devidos fins de direito.
O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 06 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 3 cotas (dois endereços distintos e dois dias de deslocamento)
Distância: 4 Km

Adriano Lowenthal
Rafael Lowenthal
Fábio Lowenthal
Luciano Lowenthal
Miguel Montano Brito

Eduardo Francisco Crespo
Paulo Henrique Brasil de Carvalho
Fernando Kohn Kronzweig Dantes
Marcelo de Andrade Lopes
Vanessa Medeiros Moura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA - SP

Falência nº. 000.4657-36.2013.8.26.0161

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS HOPE, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 13.963.676/0001-22, localizada na Avenida
Paulista, 1842, 1º andar - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-923, por seus
advogados e bastantes procuradores, vem à presença de Vossa Excelência, requerer
TUTELA INCIDENTAL DE URGÊNCIA em face de **PROL EDITORA E
GRÁFICA LTDA.**, pelas razões a seguir expostas:

O requerente é credor dos títulos nº. 242028A, 242028B, 242024A, 242024B, 242029A, 242029B, 242027A, 242027B, 242025A, 242025B, 242124A, 242124B, 242042A e 242042B, sacados pela Prol Editora e Gráfica Ltda. e endossados a ele conforme o Termo de Cessão anexo (Documento 02).

Recentemente, o requerente foi citado nos autos da demanda nº. 1012682-79.2017.8.26.0161, na qual a devedora, Contento, conseguiu suspender a exigibilidade dos títulos (Documento 03), por falta dos requisitos legais de certeza, liquidez e exigibilidade. Contudo, os títulos estão revestidos de todos os requisitos legais.

Alameda Rio Claro, 273, 12º andar
01332-010 • São Paulo, SP, Brasil
T 55 11 3284-4511
F 55 11 3287-9454
www.lowenthal.com.br

LOWENTHAL

ADVOCADOS

SETEMBRO 2017

Nota Fiscal 242042

Títulos 242042A e 242042B

Emissão 31/08/2017

Nota Fiscal de Entrega 241984

Emissão 31/08/2017

Data da entrega 01/09/2017

Destinatário Prime Log Logística Promocional Ltda. EPP

** Existe na nota fiscal 242042, no campo de informações complementares, menção sobre a entrega de mercadoria feita através da nota fiscal 241984, em favor de Prime Log

Nota fiscal 242024

Títulos 242024A e 242024B

Emissão 31/08/2017

Nota Fiscal de Entrega 241983

Emissão 31/08/2017

Data da Entrega 01/09/2017

Destinatário Prime Log Logística Promocional Ltda. EPP

** Existe na nota fiscal 242024, no campo de informações complementares, menção sobre a entrega de mercadoria feita através da nota fiscal 241983, em favor de Prime Log

Nota Fiscal 242027

Títulos 242027A e 242027B

Emissão 31/08/2017

Nota Fiscal de Entrega 241985

Emissão 31/08/2017

Data da Entrega 01/09/2017

Destinatário Prime Log Logística Promocional Ltda. EPP

** Existe, na nota fiscal 242027, no campo de informações complementares, menção sobre a entrega de mercadoria feita através da nota fiscal 241985, em favor de Prime Log

Nota Fiscal 242124

Títulos 242124A e 242124B

Emissão 01/09/2017

Nota Fiscal de Entrega Inexistente

Nota Fiscal 242029

Títulos 242029A e 242029B

Emissão 01/09/2017

Nota Fiscal de Entrega Inexistente

Além da Contento, o requerente também necessita de títulos vinculados a outros clientes da Prol, com a mesma finalidade de poder prosseguir com as respectivas cobranças, conforme relação a seguir: NFs 238518, 238583, 240358,

Comunicado sobre a queda da Prol, o requerente foi orientado a

em contato com o Sr. Administrador Judicial para pleitear os documentos, já que a sede da empresa está lacrada e apenas ele tem acesso aos referidos documentos, presente pedido de tutela incidental.

O direito do requerente reside na qualidade de legítimo credor das coisas do requerente, e na obrigação assumida pela Prol, conforme a Cláusula 15 do anexo Contrato de Fomento Mercantil, de entregar à requerente todos os documentos que comprovem a boa procedência dos títulos cedidos, a saber:

CLÁUSULA 15 - A CONTRATANTE compromete-se a remeter representativos dos créditos a serem negociados, oriundos de suas vendas mercantis e/ou da prestação de serviços realizados, devidamente endossados em preto, conforme disposto na cláusula 12.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os títulos de crédito serão entregues, no ato da negociação, devidamente acompanhados das cópias reprográficas de suas respectivas notas fiscais e dos comprovantes da entrega de mercadorias ou da prestação de serviços.

A urgência, Excelência, existe, pois o requerente foi cindado em demanda na qual a sacada Contento conseguiu suspender a exigibilidade das cártulas, desta forma, os documentos exigidos por meio do presente pleito são imprescindíveis para apresentação de defesa naqueles autos, e reversão, por meio dos recursos cabíveis, da decisão de suspensão da cobrança dos títulos.

Vale frisar que a Prol afirma que os títulos são perfeitamente exigíveis, logo, o requerente tem em mãos títulos revestidos dos requisitos legais, contudo, sem os referidos documentos, o requerente se vê impedido de cobrar as cártulas.

Outrossalva, a Prol concorda com o pedido do requerente de ser anexados aos documentos, assinando a presente petição de maneira conjunta.

Desta forma, não havendo outra saída e necessitando das anotações de urgência, para que a Prol traga aos autos (i) as cópias legíveis de entrega de mercadorias dos títulos nºs 242028A, 242028B, 242024A, 242024B, 242029A, 242029B, 242027A, 242027B, 242025A, 242025B, 242124A, 242124B, 242042A e 242042B - CONTEÚTO COMUNICAÇÃO; NFs 238518, 238583, 240358, 242073 e 240016 - EDITORA ALTO ASTRAL; NF 242329 - LUIZ RICARDO ESCOBAR SOUTO; e NF 242388 - RGR PUBLICAÇÕES S/A.; e (ii) o contrato firmado entre Prol e Conteúdo, que regulamenta a prestação dos serviços contratados e a entrega do produto final para clientes da Prol.

Requer ainda sejam as intimações feitas, exclusiva e cumulativamente, em nome dos advogados Abrão Lowenthal, OAB/SP 23.254, e Fernando Koin Krounse Dentes, OAB/SP 274.307, sob pena de nulidade.

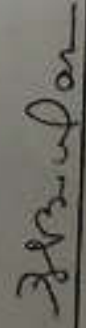
Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.


Fernando Koin Krounse Dentes - adv.
OAB/SP 274.307


Vanessa Medeiros Meira - adv.
OAB/SP 352.831

Ciente e de Acordo:


FALIDA PROL EDITORA E GRÁFICA LTDA
p.p Luiz Gustavo Bacelar
OAB/SP 201.254



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FÓRUM DE DIADEMA
1ª VARA CÍVEL
Avenida ...

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1000
HURRÃO, SÃO PAULO

DECLINADO

Procedimiento Físico nº5
 -Tubo - Acetileno

requerente:
Tipo Completo da Parte
prova Principal <<
informação indisponível

DECLARAÇÃO

Valencia de F...

Empresas de Pequenas e Médias Dimensões (EPMED)
Prof. Dr. João Carlos de Figueiredo

Nome da Parte Gráfica Ltda

informação indispensável

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Clintia Adas Abad.

Vistos.

Fls. 9627/9631; Intim
público para ciência e manifestação.

No mais aguarda-se o decurso do prazo para manifestação dos credores, terceiros interessados, da falida e administrador judicial a cerca do laudo de avaliação, nos termos da decisão de fls.9532, quinto parágrafo, disponibilizada no D.O.E de 11/01/2018 considerando sua publicação em 12/01/2018 (fls.9542/9545).

armados.

Informe-se.

Diadema, 19 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

9636 y
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

J. ao Ministério
Público. Após,
conclusos, com
vixência.

D. 29/01/2018

Processo nº 0004657-36.2013.8.26.0161
FALÊNCIA

ALFREDO LUIZ KUGELMAS, administrador
judicial na Falência de PROL EDITORA GRÁFICA LTDA, vem, mu-
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo
Auto de Arrecadação de Veículo, o qual já está sendo avaliado pelo perito, que
apresentará o laudo oportunamente.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018.

ALFREDO LUIZ KUGELMAS
Administrador Judicial - OAB/SP 15.335

ALFREDO LUIZ KUGELMAS
advogado

Processo nº 0004657-36.2013.8.26.0161 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
DIADEMA/SP.

FALÊNCIA DE PROL EDITORA GRÁFICA LTDA.

AUTO DE ARRECAÇÃO

No dia vinte e seis de janeiro de 2018, o administrador judicial na **FALÊNCIA DE PROL EDITORA GRÁFICA LTDA**, infra-
leiloeiro BR Pregões Gestão e Alienação de Ativos EIRELI, com endereços no
Rio Negro, nº 161 - 10º andar, conj. 1.001. Alphaville, Barueri, telefone (11)
3969-1200, conforme relação que segue.

Qtde.	Descrição do Bem
01	1/BMW 550 NW51, cor: Preta, placa: EQN 0317/SP, ano/modelo: 2007/2008, RENAVAL 00969427395, CHASSI: WBANW51098CT30856.

TERMO DE ENCERRAMENTO

E, para constar, lavrou-se o presente Auto, que segue
devidamente assinado, após lido e achado conforme.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018.

ALFREDO LUIZ KUGELMAS

Administrador Judicial - OAB/SP 15.335

96387

96387
96387
96387
96387
96387

J. as
Ministro Pires
Após, concluso
com usucena
D, 29/01/2008

Processo nº 0004657-36.2013-8.26.0161
FALÊNCIA

Judicial na Falência de **PROL EDITORA GRÁFICA LTDA**, administrador
à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 9633, expor e
requerer o que segue:

1) Fls. 9503/9524: Sem elementos para
que se encontrem na comarca de Diadema os valores dos bens móveis da falida
encontram na comarca de Barueri em R\$ 8.844.981,12 e os que se
homologado para alienação dos referidos bens;

2) Após homologado o laudo, requiro que os
bens da falida sejam colocados à venda por meio de leilão eletrônico e presencial,
pedindo vênua para indicar o leiloeiro BR Pregões Gestão e Alienação de Ativos
EIRELI, com endereço na AL Rio Negro, nº 161 - 10º andar, conj. 1.001, Alphaville,
Barueri, telefone (11) 3969-1200;

3) Requiero sejam intimadas as Fazendas
Públicas para que venham se manifestar sobre o item 2ª desta;

4) Fls. 9525/9526: Ao elevado critério de V.
Exa. a fixação da remuneração do perito avaliador, contudo, por se tratar de
avaliação de bens móveis de falida, deve haver moderação;

5) Fls. 9560/9576: Ciente, consignando que o
Sindicato a princípio se mostrou interessado em colaborar com a segurança do
imóvel, onde se encontram os bens da falida, agora se vê que não confirmou tal
pretensão;

judicial tem emvidado vários esforços para manter a segurança do imóvel onde se encontram os bens móveis da falida, em Diadema, buscando mesmo que tem êxito a polícia Militar tem efetuado rondas com diversas prisões e apreensões dos bens furtados, no qual não cobriu os infratores, que continuam cometendo delito, conforme cópia do B.O. que ora se junta, assim, diante da falta de numerário arrecadado na falência o infra-assinado se vê impossibilitado de contratar vigilância privada;

entrega do veículo BMW 550 de propriedade da falida, no pátio do leilão BR Pregões Gestão e Alienação de Ativos EIRELI, informar que estamos apresentando pelo perito, que apresentará o laudo oportunamente;

precatória de Arrecadação dos bens móveis da falida que se encontram na comarca de Barueri, consignando que já foram avaliados, conforme Laudo de avaliação acostado às fls. 9503/9524 e manifestação no item "1" desta;

encaminhado pela Polícia Militar de Diadema, acerca das prisões dos indivíduos que furtaram os bens móveis da falida, consignando que muitos deles já foram ouvidos em audiência de custódia e liberados e outros permaneceram presos por serem reincidentes, conforme informação obtida junto a Delegacia de Polícia.

determinado a expedição de mandado para que o Oficial de Justiça acompanhado do interessado e do representante da falida possa localizar os documentos solicitados, devendo ser extraído cópias para serem juntados nos autos e procedendo a entrega se localizados.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018.

ALFREDO LUIZ KUGELMAS
Administrador Judicial - OAB/SP 15.335

LOURIVAL J. SANTOS
ADVOGADOS

FAÇELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO
DE SÃO PAULO

URGENTE

Autos nº 0004657-36.2013.8.26.0161

UNIVERSO DOS LIVROS EDITORA LTDA - EDITORA

UNIVERSO DOS LIVROS"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.680.904/0001-54, vem aos autos da falência da PROL EDITORA GRÁFICA LTDA ("PROL"), por seu advogado (doc. 01), apresentar PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BENS, com fundamento no art. 85, *caput*, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, pelas razões de fato e de direito a seguir.

1. A EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS estabeleceu uma relação comercial com a PROL para a produção de livros sob diversos títulos, descritos na planilha (doc. 02) fornecida pela PROL, conforme e-mail anexo (doc. 03).

Rua General Jardim 505 6º andar
CEP 01223-010 Higienópolis
São Paulo SP

T (55 11) 3214-2626 F (55 11) 3214-4298
E-mail atendimento@lsantos.com.br
www.ljsantos.com.br

J. Intime-se,
com urgência o
administrador
judicial, para se
manifestar em
favor e desfavor
do pedido. Peticionei
em 26/01/2018, às
17:30h.

9671

Doc. 01
Doc. 02
Doc. 03
Doc. 04

LOURIVAL J. SANTOS

A D V O G A D O S

A matéria prima necessária à produção dos livros foi adquirida pela EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS em outras empresas (terceiras em relação a esta empresa), conforme notas fiscais anexas (doc. 04), e, posteriormente, encaminhada à PROL.

A PROL possui um sistema interno de gestão de movimentação de estoque, que demonstra detalhadamente tanto a entrada de materiais em seu estabelecimento como a saída de livros finalizados.

De acordo com a tabela anexa (doc. 05), extraída daquele sistema, diversos papéis e bobinas de papel, adquiridos pela EDITORA para a produção dos livros, foram encaminhados à PROL e recebidos por ela, conforme andamento de entrada constante na tabela.

Após a utilização parcial do material, o excedente que deveria ter sido devolvido à EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS não chegou sequer a deixar o estabelecimento da PROL. Isso porque, no dia 22 de setembro de 2017, ou seja, antes da entrega de todos os livros e da devolução da matéria prima excedente, foi decretada a falência da PROL e, consequentemente, suas atividades foram encerradas.

Dessa forma, os bens da EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS que estavam em poder da PROL ficaram retidos em seu estabelecimento.

Conforme se verifica da tabela anexa (doc. 05) e da planilha enviada pela PROL (doc. 02), os seguintes bens de propriedade da EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS permanecem no estabelecimento da falida:

i. Matéria prima não utilizada ou excedente:

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE (KG)
60.001.3964 – OFF SET – 70 GR (UNIVERSO DOS LIVROS) BOB 84	6.376,379 KG
60.001.4003 – OFF SET – 90 GR	284,379 KG

LOURIVAL J. SANTOS

ADVOGADOS

(UNIVERSO DOS LIVROS) - 66X96	
60.001.4010 - CARTÃO - 250 GR	
(UNIVERSO DOS LIVROS) - 77X113	27,191 KG
60.001.4170 - COUCHE FOSCO - 250 GR (UNIVERSO DOS LIVROS) - 66X96	1.789,920 KG
60.001.4324 - OFF SET - 90 GR	
(UNIVERSO DOS LIVROS) - BOB 86	572,000 KG
60.001.4404 - COUCHE BRILHO - 250 GR (UNIVERSO DOS LIVROS) - 66X96	1.089,000 KG

ii. Livros já finalizados ou cuja produção já foi iniciada:

OPS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	STATUS
132081	LIVRO A BELA E A FERA	610	FINALIZADOS
132621	LIVRO A BELA E A FERA	3.480	FINALIZADOS
132617	LIVRO MENINO QUE ACREDITAVA EM MILAGRES	9.724	FINALIZADOS
133119	LIVRO MALEVOLA 2	14.375	FINALIZADOS
133118	LIVRO URSULA	14.357	FINALIZADOS
133117	RAINHA DE COPAS	15.354	FINALIZADOS

LOURIVAL J. SANTOS

ADVOGADOS

133267	LIVRO A BELA E A FERA	20.000	IMPRESSO - SEM ACABAMENTO
133512	PARA DEPOIS QUE EU PARTIR	20.000	IMPRESSO - SEM ACABAMENTO
133513	ARIEL E A PÉROLA DA SABEDORIA	20.000	IMPRESSO - SEM ACABAMENTO

§ Conforme demonstrado, diversos bens da EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS (descritos acima) se encontram no estabelecimento da PROL. Assim sendo, requer, com fundamento no artigo 85 da Lei nº 11.101/2005, que seja determinada a sua restituição, no prazo de 48 horas, conforme preceituado pelo art. 88, *caput*, da Lei nº 11.101/2005.

9. Caso os bens não mais existam, requer, subsidiariamente, que seja feita a sua restituição em dinheiro, com fundamento no artigo 86, *caput* e inciso I, da Lei 11.101/05.

10. Por fim, seguindo determinação expressa no art. 87, §1º, da Lei 11.101/2005, requer sejam intimados o falido para se manifestar sobre o pedido, informando, de forma peremptória, qual o paradeiro dos bens descritos, no prazo de 5 (cinco) dias.

11. Paralelamente, requer seja o Comitê, os credores e o administrador judicial intimados para que, no prazo sucessivo de 5 (cinco), dias apresentem sua manifestação acerca do pleito aqui formulado.

I. DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR

12. Tendo em vista que os bens da massa falida já estão passando por perícia para a sua avaliação, existe o fundado risco de que os bens da EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS sejam incorrentemente expropriados pelos credores da massa falida da PROL.

9075
1

LOURIVAL J. SANTOS
A D V O G A D O S

Assim sendo, a fim de evitar que isso ocorra, a **EDITORIA UNIVERSO DOS LIVROS** requer, com base no poder geral de cautela e com fundamento no art. 301 do Código de Processo Civil, que seja deferida a tutela de urgência de natureza cautelar consistente no arrolamento dos bens descritos acima, a fim de evitar que sejam arrecadados por terceiros de boa-fé, evitando, desta forma, a restituição pretendida.

14. Quando do cumprimento mandado de arrolamento, o patrono da **EDITORIA UNIVERSO DOS LIVROS** deseja ser intimado para acompanhar a diligência. Para tanto, disponibiliza os seus dados necessários ao contato a ser realizado pelo l. oficial de justiça: (11) 3214-2626 e e-mail asuntos@ljsantos.com.br.

Nestes termos, pede o deferimento.
São Paulo, 23 de janeiro de 2018.


ANDRÉ MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/SP 331.724

Rua General Jardim 828 6º andar
CEP 01223-010 Higienópolis
São Paulo SP

T (55 11) 3214-2626 F (55 11) 3214-4298
E-mail atendimento@ljsantos.com.br
www.ljsantos.com.br

0437/13

13

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

50º
VOL

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Diadema / 3ª Vara Cível



0004657-36.2013.8.26.0161

Classe	:	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto principal	:	Adimplemento e Extinção
Competência	:	Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
Valor da ação	:	R\$ 100.000,00
Volume	:	1/49
Reque	:	Prol Editora Gráfica Ltda
Advogados	:	Eduardo Luiz Brock (OAB: 91311/SP) e outros
TerrintCers	:	Eduardo Martins de Carvalho Filho e outros
Outros	:	Aparecida Dias Marçal
Advogados	:	Arnaldo Tebecherane Haddad (OAB: 207911/SP) e outros
Observação	:	Ação: 31727 - Recuperação Judicial Ação Complementar: 31727 - Recuperação Judicial

Distribuição : Livre - 22/02/2013 18:21:03

Foro de Diadema El 321 - Recuperação Judicial El 32103
Data de Recuperação - Volume 74
Atos de Assembleia Geral de Credores El 79330, 7892/7893
El 8742 Diário Martins de Almeida remissão ao exlites nº 407/2013
Tomo de Autuação nº 0 F6TS El 8460.
Apuração da Assembleia El 8009/8012)
Auto de arrecadação. FS 8935/8948

2013/000437

Titular 01

Je segue(m) e lavra este termo

Eu,

Asselma - 22/09/12 (El 8773/8779)

3
Cível

ARTES GRAFICAS - 12

0437/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DIADEMA, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 0004657-36.2013.8.26.0161

A FALIDA PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., por seu advogado, nos autos da presente Ação de Recuperação Judicial, vem respeitosamente à presença deste D. Juízo informar e requerer o quanto segue.

DA FORMA DE CUSTEIO DA VIGILÂNCIA

Este D. Juízo determinou que *"informe a falida a forma de custeio da vigilância solicitada em sua manifestação, porquanto, essa definição deve anteceder a contratação dos serviços"*.

Nesse passo, a Falida esclarece que a segurança pode ser custeada com a alienação dos automóveis já arrecadados. Inclusive, a antiga empresa de prestação de serviços de vigilância, a COFRE SEGURO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., se disponibiliza a voltar a prestar os serviços, desde que autorizada por este D. Juízo.

9728 7
DA LISTAGEM DAS EMPRESAS ADQUIRIDAS PELA PROL ANTES DA SUA
DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA

Esclareça-se que, não foram compradas empresas e sim ativos dessas sociedades empresárias, devidamente contabilizados e que estão no pálio da PROL. Quanto à relação de reitem do pedido para que ela se encontra na sede da PROL, motivo pelo qual, a Falida Administrador Judicial, na sede da empresa para a retirada dos referidos documentos contábeis e depósito perante este D. Juízo.

DA LISTAGEM DAS EMPRESAS QUE RETIRARAM MATERIAIS DO
ESTABELECIMENTO DA FALIDA QUE ERAM DE SUA TITULARIDADE, NA
VÉSPERA E NA DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA

Todo material retirado do estabelecimento da Falida foi devidamente contabilizado, com a emissão das competentes notas-fiscais. As empresas que retiraram materiais de sua propriedade são: *Atica Sipione, SM, Saralva*, dentre outras devidamente relacionadas em sua contabilidade.

DA INFORMAÇÃO ACERCA DA ATUAL SITUAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL
INSTAURADO PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DE FURTO DE BENS DA
EMPRESA (POR FUNCIONÁRIOS), EM MOMENTO ANTERIOR À QUEBRA

A Falida diligenciou perante a 3ª Distrito Policial da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo para obter informações acerca do Boletim de Ocorrência nº. 5311/206 de 16/11/2016, porém seu acesso à ele foi vedado, motivo pelo qual, a Falida protesta pelo prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da informação da situação do inquérito policial instaurado para a apuração de prática de furto de bens.

Por fim a Falida informa que se manifestará acerca do laudo de avaliação dos bens arrematados e da estimativa de honorários do senhor perito responsável pela avaliação, no montante de R\$ 120.240,00 no prazo de 10 (dez) dias concedido por este D. Juízo.

Termos em que, p. deferimento.

De São Paulo/SP para Diadema/SP, 24 de janeiro de 2018.



LUIZ GUSTAVO BACELAR
OAB/SP 201.254

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DIADEMA

Processo n° 0004657-M-2013-826-0161

Processo nº 09004657-36, 2013.8.26.0161

5. Quanto aos grandes fatos era narrados pelos requerentes que se apresentam como proprietários do imóvel, determino:

1) The prazo de 05 dias, apresentam os requerentes Marek, Maurício e Paulo, documentos da propriedade do imóvel e apresentam, na condição de proprietários e como medida de conservação de seu patrimônio, eventuais pedidos para serem após de depredação no local;

FERNANDES DIAS, e PAULO ANDERSON FERNANDES DIAS, por seu advogado, nos autos da FALÊNCIA de PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., em curso perante esse Juízo, vem expor e requerer o seguinte:

一

1.2 Os petionários, na qualidade de proprietários do imóvel onde a Falida se acha instalada, resolveram, dadas as sucessivas notícias de invasões do imóvel, com subtração de objetos variados, inclusive caríssimos cabos de energia, resolveram fazer uma visita ao local para saber como andam as coisas.

2.4.4

2.- Dada a ordem desse Juízo, no sentido de haver proteção por parte da Polícia Militar, para lá foram com a expectativa de que os problemas haviam cessado. Todavia, para seu espanto, a coisa estava pior ainda, a evidenciar que, dentro de pouco tempo, nada mais restará dentre os valiosos bens que lá se encontram.

3.1-

3.- Como se vê das inclusas fotografias, várias portas foram arrombadas e assim permanecem, tanto assim que, em pouco tempo, várias pessoas

portante, presume-se que os trabalhos
possuem natureza jurídica e móvel.

2) De-se ciência, com urgência, do
na conservação dos indivíduos acerca
de-se ciência, com urgência, do
Sr. Administrador, bem como
dos fatos e nome o luto a
fatos que informo do recurso
para que proceda ao inter-
posição de instrumento inter-
posição de declaração
agravo de decisão declaratória
contra a decisão na telefonia
quebra. Intime-se na telefonia
sem prejuízo da
improvisação.

3) Intime-se o Sindicato da
dos trabalhadores para manifestar
quanto aos fatos e apresentar
bem como para apresentar
de elaboração na conservação
patrimônio da massa válida
Nisto que possui substância in
na preservação da capacidade
dignidade da massa, a fim
admitir a liquidação dos
trabalhistas.

4) De-se urgente vista a Minist
Pública para as medidas
requerimentos cabíveis. D, 05/02/2008

foram vistas ingressando n
instalar.

4- A per
do grande ativo deixado
mentos, indenizar seus tra
quais a Massa Falida é
subtraídas ou destruídas.

5- Pa
leilão público, dos bens
não acontece, impresci
segurança, serviço que
o produto da venda,
Trabalhadores.

foram vistas ingressando no prédio. Viram também que outras pessoas l[á] já se instalaram.

4- A permanecer esse quadro, em pouquíssimo tempo nada restará do grande ativo deixado pela Falida, que lhe pertence e que poderia servir para, ao quais a Massa Falida é responsável, todas as instalações do prédio, pelas subtraídas ou destruídas.

5- Para que isso aconteça será imperiosa a urgente alienação, em leilão público, dos bens que pertencem à Falida e que já foram avaliados. Enquanto isso não acontece, imprescindível seja providenciado reparo dos portões e contratação de segurança, serviço que poderá ser pago em caráter prioritário logo após a alienação, com o produto da venda, eventualmente até mesmo com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores.

Diadema, 5 de fevereiro de 2018.


Marcial Hereulino de Hollanda Filho

OAB/SP 32.381

VISTA

Em 05/02/2018, faço vista desse ato ao MM. Representante do Ministério Público. Ea, f. subcrevi.

9751
x

Auto nº. 0437/2017

em fuzgo

Ex. 0425743: diante dos fatos noticiados mequeiro manifestei o administrador judicial sobre possível ilegitimidade dos bens.

Requeiro, ainda, que Marcelo, Mauricio e Paulo (requerentes) comprometam a propriedade do imóvel.

Diadema, 14/2/2018.

[Assinatura]

Ellen Fruet
Promotora de Justiça
Substituta

RECEBIMENTO

Em 05 de fevereiro de 2018

recebi estes autos com a cota retro

Ea, _____ Enc. subscr

[Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE DIADEMA, DO ESTADO DE SÃO PAULO

processo nº. 0004657-36.2013.8.26.0161

A FALIDA PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., por seu advogado, nos
autos da presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem respeitosamente à
presença deste D. Juízo informar e requerer o quanto segue.

DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS

Inicialmente, a Recuperanda protesta pelo prazo de 30 (trinta) dias para
se manifestar acerca dos valores de seus ativos atribuídos pelo Sr. *Expert*, na medida em
que, ela necessita de documentos contábeis que encontram-se em sua sede para
confrontar os valores atribuídos, motivo pelo qual, reitera o pedido para que lhe seja
franqueado acesso à sua sede para que ela possa retirar tais documentos e depositá-los
perante este D. Juízo.

Outrossim, cumpre informar que quando da lacração da empresa o
parque fabril encontrava-se intacto e em funcionamento. Após, a quebra, conforme
inúmeras vezes informado à este D. Juízo, os ativos da falida, principalmente os seu
maquinário, são alvo constante de furto e depredação, motivo pelo qual, requer que o

982417

O Expert esclarece se ele realizou a avaliação na sede da Fátima e se ele levou em consideração a deterioração do parque fabril ocorrida após a desativação da fábrica.

DA ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS

Outrossim, sem embargo da qualidade do trabalho a ser realizado pelo Sr. Perito, estimado a título de honorários no importe de R\$ 120.240,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais) se mostra **EXCESSIVO**, principalmente por se tratar de trabalho de moderada complexidade.

Com efeito, e sem desmerecer o trabalho a ser realizado pelo Sr. Perito, há que se ponderar que a referida estimativa não obedeceu aos critérios de prudência e moderação, e não foi apontada nenhuma atividade significativa que implicasse em custo elevado de tempo e dinheiro, a justificar remuneração em valor tão alto, até porque não há qualquer complexidade técnica, estudos de longa duração ou exames periciais de grande magnitude. Na verdade, se limitará à análise da dos ativos relacionados na contabilidade da empresa, que destaque-se, ficam no mesmo local, e a média do seu preço de mercado.

Frise-se, sem desmerecer, novamente, o ser laudo apresentado, que há que se ponderar que o Sr. Perito não demonstrou a contento qualquer justificativa significativa que alicerçasse a fixação dos honorários periciais em tal valor. Até porque, repita-se, a prova pericial em testilha não se revelou tão extensa como, com a devida razão, fez crer o Sr. Perito.

Portanto, sem embargo da qualidade do ilustre *Expert*, a redução dos honorários periciais é medida que se impõe, fixando-os em quantia bem inferior à pleiteada pelo I. Perito, observando-se os critérios da razoabilidade e proporcionalidade.

9825 y y

Diante dos argumentos acima expostos, de rigor a redução do valor que seja o Sr. Perito intimado para esclarecer de forma pormenorizada (e simétrica) as atividades a serem desenvolvidas e os valores a serem despendidos e cobrados, referentes a cada medida necessária para a estrita execução da perícia em questão, propiciando à Falida a efetiva impugnação da estimativa, pois, como demonstrado, estão em completo desacordo com o considerado razoável.

Termos em que, p. deferimento.

De São Paulo/SP para Diadema/SP, 31 de janeiro de 2018.

Luz Gustavo Bacelar
LUIZ GUSTAVO BACELAR
OAB/SP 201.254

J. De-se nota
ao Ministério Público
com vista, para
que se manifeste quanto
às questões pendentes,
inclusive, quanto à
proposta de venda

Processo nº 0004657-36.2013.8.26.0161
FALÊNCIA

na falência de PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., vem, mui respectuosamente, a presença
de V. Exa., nos autos da Falência, tendo sido intimado por telefone para se manifestar
nos autos, expor e requerer o quanto segue:

ALFREDO LUIZ KUGELMAS, administrador judicial,
da falida. Após, em:

quanto ao pedido de restituição de bens na petição de fls. 9669/9670;

instaurado e nada a requerer;

falida e nada a requerer;

requerer;

1) Fls. 9713: informe que já me manifeste

2) Fls. 9725/9726: cliente do inquérito policial

3) Fls. 9727/9729: Cliente da manifestação da

4) Fls. 9739/9740: cliente das fls., e nada a
requerer;
5) Fls. 9724 e 9742/9743: importante destacar,
que o próprio peticionante (proprietário do imóvel) informa que seu imóvel está
sendo depreciado, ora Excelência, os maiores interessados na preservação do imóvel
e nos bens que se encontram lá, são os proprietários e o Sindicato, este último em
razão dos credores trabalhistas.

Desta forma, poderiam o proprietário e o
Sindicato, em conjunto, custear o serviço de vigilância, e requerer o reembolso
quando houver numerário na falência.

9827 1

trabalhando de todas as formas para agilizar a venda dos bens, aliás, retere a petição de fls. 9638/9639, item "2" e "3" quanto a indicação do leiloeiro e a intimação das Fazendas Públicas, com o máximo de urgência.

6) Quanto ao r. despacho de fls. 9742/vr, acerca da decisão dos Embargos de Declaração opostos no Agravo de Instrumento, decisão MARTINS DE CARVALHO FILHO e LORP S/A.

falências para os sócios EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO e LORP S/A. Assim, em razão da extensão dos efeitos da requereiro:

constam ou constaram veículos em nome de EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 683.713.578-34 e LORP S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.551/0001-12;

7.1. seja oficiado ao DETRAN para que informe se de Registro de Imóveis de São Paulo através do Ofício Judicial no site

www.oficioeletronico.com.br/penhoraonline, a fim de se obter informação acerca da existência de imóveis em nome de EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 683.713.578-34 e LORP S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.551/0001-12;

7.2. seja realizada pesquisa junto à base de dados da Secretaria da Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br, na área denominada Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - CAC, cujo acesso se dá por certificado digital do Juízo, a fim de que se extraia cópias das declarações de renda em nome de EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 683.713.578-34 e LORP S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.551/0001-12, informando dos últimos 5 (cinco) anos;

do Ministério Público.

Termos em que, ouvindo-se o D. Representante pede deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

ALFREDO LUIZ KUGELMAS

Administrador Judicial - OAB/SP 15.335

98287

Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pgrj.trf4.jus.br>, informe o processo 440000000033915X e o código 440000000033915X.

King's College

- Quidema, 12 Feb 2018.

Erlian Fruet
Promotore de l'edizyon
Substituta

8 Feb

Ex. 2. $\frac{1}{2}x^2 + 3x - 5 = 0$

4373 J

Endereço: Rua: 00030537 30.07/13 R.26 0165
Página: 4

regina Sonnet Cheng (OAB 91909/SP)
Carla Haynundo da Silva (OAB 94154/SP)
Adriana Regina Marzetta Fernandes (OAB 261932/SP)
Juliana Mendes de Oliveira Rodrigues (OAB 261932/SP)
Sandro Carlos Viveiros (OAB 260004/SP)
Antonio Carlos Salas (OAB 260004/SP)
Omar Mohamed Garcia (OAB 259003/SP)
Andre Antunes Garcia (OAB 259003/SP)
Anasthian Camilo Saragotusa (OAB 259003/SP)
João Eduardo Vieira (OAB 261973/SP)
Luis Carmona Maya (OAB 257198/SP)
William Almeida de Sousa (OAB 260070/SP)
Alexandra Gonçalves Gomes (OAB 260070/SP)
Guilherme Lopes (OAB 260070/SP)
Isabel de Brito Lopes (OAB 260070/SP)
Fernando Pereira Aquino (OAB 274307/SP)
José Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 274307/SP)
José Carlos Sato (OAB 276578/SP)
Alex Tautomo Sato (OAB 276578/SP)
Emerson Yukio Kaneko (OAB 281791/SP)
Marcelo Barretto Ferreira da Silva Filho (OAB 282344/SP)
João Paulo Gomes Maranhão (OAB 283377/SP)
Aurálio Teófilo Haddad Filho (OAB 283325/SP)
Lucio Marques Ferreira (OAB 283562/SP)
Tatiana Araújo de Campos (OAB 284326/SP)
Juliana Shigenaga Silva (OAB 285701/SP)
Mohamed Charanek (OAB 287621/SP)
Juliana Nogueira Panachi (OAB 287528/SP)
Taina Vieira Pasoto (OAB 301904/SP)
Alex Schmidt (OAB 303462/SP)
Hernani Zanin Junior (OAB 305323/SP)
Pedro Paulo de Barros Barreto de Mattos (OAB 310317/SP)
Taisa Mendonça de Oliveira (OAB 310908/SP)
Laurindo Henrique Franz Filho (OAB 312238/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Ana Carolina Reginatto Lucas (OAB 315177/SP)
Elizete Ricardo da Luz (OAB 315705/SP)
Diony Marley Costa (OAB 320269/SP)
Luiz Claudio Dias (OAB 321466/SP)
Gabriela de Azevedo Cavalcanti (OAB 321755/SP)
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Luis Renato Ferreira da Silva (OAB 24321/RS)
Vinicius de Oliveira Berni (OAB 51477/RS)
Tania Trajano da Cruz (OAB 341930/SP)
Edson Luiz Cavanha (OAB 342458/SP)
Beatriz Leopoldina Cheng de Angelo (OAB 342395/SP)
Vanessa Kellner (OAB 350920/SP)
George Lippert Neto (OAB 31135/RS)
Marcia Mallmann Lippert (OAB 35570/RS)
Deuziani Ferreira de Aquino (OAB 353279/SP)
Murilo Correa de Godoy Domene (OAB 374522/SP)
Jairo da Silveira Barbosa (OAB 377059/SP)
Leonardo Vinicius Correia de Melo (OAB 137721/RJ)
Jorge W. Tahech (OAB 15823/PR)
Viviane Corrêa (OAB 95235/RJ)
José Oswaldo Correa (OAB 12667/RJ)
Christiano Drumond Patius Ananias (OAB 78403/MG)

Teor do ato: 437/13 J. Quanto aos graves fatos ora narrados pelos requerentes que se apresentam como proprietários do imóvel, determino: 1) No prazo de 05 dias, apresentem os requerentes Marcelo, Mauricio e Paulo prova documental da propriedade do imóvel e apresentem, na condição de proprietários e como medida de conservação de seu patrimônio, eventual proposta para cobrir atos de depredação no local; porquanto, presume-se que os proprietários possuem interesse jurídico e econômico na conservação do

8

Exatidão em: 08/02/2013 11:32
Página: 5

2) De-se ciência, com urgência, ao Sr. Administrador Judicial acerca dos fatos ora narrados, bem como para que informe o juízo a situação processual do recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão declaratória da quitação, informando-se na telefônica, sem prejuízo da intimação pela imprensa oficial. 3) Junte-se o Sindicato da categoria dos trabalhadores para colaboração na conservação da capacidade financeira da massa falida, visto que, como para apressar proposta de colaboração na preservação da capacidade financeira da massa, a fim de garantir a satisfação dos créditos trabalhistas. 4) De-se urgência vista a Ministério Público, para as medidas e requerimentos cabíveis. "

Diadema, 8 de fevereiro de 2018.

Visor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário

8

PJ 1252966

Itaú

Itaú Unibanco S.A.
P.O. Box 11111, 01418-900 São Paulo, SP
04344-903 - São Paulo, SP

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018.

9857

Excelentíssimo (a) Senhor(a):

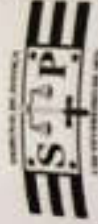
**Ref.: Ofício s/nº, datado de 19/12/2017.
Processo nº 0004657-36.2013.8.26.0161.
Requerente: PROL EDITORA GRÁFICA LTDA.**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição para que encaminhe a cópia da relação referente aos lançamentos efetuados em débito da conta da falida.

Primeiramente, em atenção ao respeitoso ofício cumpre-nos informar a Vossa Excelência que mesmo tendo a máxima boa vontade em dar o devido atendimento a r. determinação, ficamos impedidos de fazê-lo, vez que o respeitoso ofício em pauta **não menciona o número da agência e conta, bem como o CNPJ do envolvido.**

Ressaltamos, neste ponto, que tal fato pode gerar providências equivocadas, sendo de necessária relevância que tais informações sejam fornecidas para que possamos cumprir as devidas providências.

**AO(A)
MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP
Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição, Diadema/SP - CEP: 09912-010.
PJ 1252966- Ofício s/nº - Processo nº 0004657-36.2013.8.26.0161.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
Avenida São Sebastião, 409/413, - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Fone: (11) 4056-6000, Diadema-SP - E-mail: diadema3civ@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

9826
R

Processo Físico nº:
Classe - Assunto

Requerente:
Tipo Completo da Parte
Passiva Principal <<
Informação indisponível >>

DECISÃO

0004657-36.2013.8.26.0161
Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - E-mail: diadema3civ@tjsp.jus.br
Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

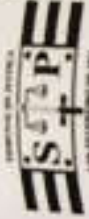
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

Vistos.

1. Em complementação a decisão de fls.9409/9411, determino o comparecimento na audiência designada para o dia 28/02/2018, às 10:30 horas, do representante legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS JORNAIS E REVISTAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA e de um dos proprietários do imóvel situado à Av. Luiz de Papaiz, 581, Campanário, Diadema-SP., ou seja, Marcelo Fernandes Dias ou Maurício Fernandes Dias ou Paulo Anderson Fernandes Dias, no qual encontrava-se estabelecida a sede da empresa falida, os quais deverão ser intimados para comparecimento, através de seus patronos pela imprensa oficial.

Referida diligência se destinará ao debate e busca de soluções para o restabelecimento da segurança junto ao referido imóvel, porquanto, como bem ponderou o senhor Administrador Judicial às fls. 9826 "...os maiores interessados na preservação do imóvel e dos bens que se encontram lá, são os proprietários e o Sindicato, este último em razão dos credores trabalhistas" e, ainda, na referida oportunidade, deverá ser colhido o depoimento pessoal do representante legal do referido Sindicato acerca dos motivos determinantes da falência.

2. Como medida preliminar à apreciação do requerimento de fls.9627/963, formalizado por Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Hope, primeiramente, intím-se os patronos subscritores do referido requerimento para regularizarem a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
Avenida Sete de Setembro, 409/413, - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h às 19h
representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, visto que a petição encontra-se desacompanhada pelo instrumento de mandato. Se cumprida essa medida, conclusos para apreciação.

3. Observa-se que não houve manifestação específica do Administrador Judicial e Ministério Público quanto ao requerimento de fls. 9671/9675, bem como acerca dos documentos (Uníverson dos Livros"). Assim, determino a intimação da referida requerente para o recolhimento da taxa judiciária decorrente do instrumento de mandato, bem como as intimações do Administrador Judicial e posteriormente do Ministério Público acerca do referido requerimento.

4. Tendo em vista o teor da decisão monocrática de fls. 9734/9737, a qual determinou a extensão dos efeitos da falência em relação aos sócios Eduardo Martins de Carvalho filho e LORP S/A, defiro as medidas postuladas pelo senhor Administrador Judicial às 9827, itens 7.1, 7.2 e 7.3, que deverão ser cumpridos pela secretaria.

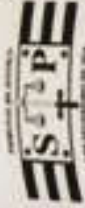
5. Considerando que no âmbito do recurso do Agravo de Instrumento nº 2197225-04.2017.8.26.0000/50000 não houve concessão de efeito suspensivo, quanto à decisão agravada e, por conta das reiteradas informações trazidas aos autos acerca do risco de perecimento do acervo patrimonial da falida, em virtude dos anúncios de práticas criminosas (fls. 9494/9500) junto ao imóvel onde funcionava sua sede, DETERMINO a venda antecipada dos bens da falida, discriminados no laudo avaliatório de fls. 9503/9526, localizado no imóvel sito a Av. Luiz de Pápaiz, 581, Campanário, Diadema-SP., como medida destinada à garantia dos direitos dos credores, tendo em vista a concordância do Administrador Judicial e Ministério Público (fls. 9828).

Para esse fim nomeio a empresa leiloeira Lance Judicial, visto que credenciada na forma do artigo 2º do Provimento CSM nº 1625/09 (DJE de 18/1/2009), que deverá ser intimada acerca da nomeação e para início das diligências necessárias ao cumprimento do mister.

Sem prejuízo, intímam-se as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, pessoalmente, para ciência desta decisão, tendo em vista o requerimento do senhor Administrador Judicial de fls. 9638, item 3, no prazo de 15 dias, salientando que as datas dos leilões deverão ser posteriores as intimações pessoais das fazendas públicas e o decurso do prazo para eventuais manifestações. Expeçam-se mandados/precatórias para esses fins, como medida preparatória a

E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIB. Para verificar os autos processuais, acesse o site <http://tjsp.jus.br> ou acesse o site www.tjsp.jus.br.
0004457-36.2013.8.26.0161 e o código 4H000003B22V



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
Avenida Sete de Setembro, 409/413, - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Diadema-SP - E-mail: diademacivil3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h às 18h

venda antecipada dos bens.

6. Certificou a secretaria se houve julgamento dos pedidos de restituição de bens propostos por terceiros em relação a massa falida.

7. Fls. 9835/9841, 9842, 9845/9856: Restabeleço o prazo comum de 10 (dez) dias, para ciência do laudo de avaliação. Se decorrido sem impugnações, intime-se a leiloeira Lance Judicial para as providências cabíveis.

8. Fls. 9857/9858: Avenda a secretaria, com celeridade.

Int.

Diadema, 09 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

T E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIB. Para verificar os autos processuais, acesse o site tjsp.jus.br e informe o processo 0004657-36.2013.8.26.0161 e o código 4H0000003B2ZV.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
DIADEMA

Processo nº 000.4657-36.2013.8.26.0161

TE

9863 /
J. De-ze vênus
ao Sr. Administrador
Judicial e
Ministro Público,
com vênus e
anteriormente à
Audience deprecada
para o dia 28/02/2016.
D, 15/02/2016. *MAURICIO*

MARCELO FERNANDES DIAS, PAULO ANDERSON FERNANDES DIAS, por seu advogado, nos autos da FALÊNCIA de PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., em curso perante esse Juízo, em atenção ao r. despacho de fls., vêm apresentar cópia das matrículas dos imóveis locados à Falida, esclarecendo que a ação de despejo de pagamento que teve curso perante a 2ª Vara Cível dessa Comarca (processo nº 1005715-23.2014.8.26.0161) contém todos os informes necessários sobre a locação.

Por outro lado, esclarece que, infelizmente, não têm como tomar medidas de proteção aventadas, uma vez que a posse do imóvel e dos bens que lá se encontra ainda se encontra com a Falida e já estão suportando os pagamentos de IPTUs superiores a R\$ 45.000,00 mensais.

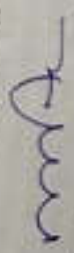
Isso sem contar outros fatores, como o fato de o prédio estar sem energia, segundo informações obtidas, e estar sendo invadido por pessoas diversas,

como mostram as fotografias apresentadas anteriormente, a inviabilizar um modo padrão de segurança, que exigiria requisitos que lá não mais existem.

Portanto, reiteram que, como expuseram anteriormente, a única

saída parece ser algum modo de apoio através do Sindicato da categoria e da urgentíssima alienação dos bens arrecadados em público leilão.

Diadema, 7 de fevereiro de 2018.


Marcial Herculino de Hollanda Filho
OAB/SP 32.381

TE

9864

MATRÍCULA

FOLHA

9.009

01

CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LIVRO R. 2 - REGISTRO DE IMÓVEIS
O. OFICIAL

DATA: 09.3.1979

IMÓVEL consistente de Parte da Gleba nº 224a quatra nº 4, encor-

7265

rente para a Avenida Marginal à Rodovia dos Imigrantes, pelo lado

direito de quem da referida Avenida olha para a gleba, mede 127,00-

metros e confina deste lado com a gleba nº 29, 30 e 31, pelo la-

do esquerdo mede 120,00 metros e confina com a gleba nº 27, tendo

a linha dos fundos a medida de 35,00 metros e confina com a gleba

nº 12, sendo uma parte remanescente da gleba nº 28, descrito imóvel

situa com metros (100,00 ms.) do ponto em que a Avenida Marginal faz

esquina com a Avenida Prestes Maia, do lado direito de quem desta

Avenida Marginal é hoje denominada Avenida Papai, e situa-se neste

distrito, município e comarca - (IM. nº 43.17.054-00/9.)

PROPRIETÁRIOS: SAUL RENATO SERSON (r.g. nº 335.594-SP), engenheiro civil, e sua esposa ELENITA SERSON (r. -

nº 335.594-SP), do lar, declarada como dependente do marido pa-

ra de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, domiciliado e resi-

dente à rua México, nº 536, São Paulo.

TÍTULO AQUISITIVO: R.2 - mat. 1.292 deste Registro (maior área).

DATA: 09.3.1979

R. 1 - Por escritura de 15 de dezembro de 1978, do 1º Tab. de Not. de São Paulo-Capital, livro 1637, fls. 196, os proprietários trans- mitiram a BENEDICTO MORI (r.g. nº 1.281.753-SP e CPF. nº 1.281.753-SP) brasileiro, viúvo, industrial, domiciliado e resi- dente à rua Dr. Ulisses, nº 7, São Paulo; e MANOEL MORY (r.g. núme- ro 1.773.419-SP e CPF. nº 032.783.288-68), brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com dona Chyoko Mory, antes da lei nº 6.515/77, industrial, domiciliado e residente à Rua Dr. Ulisses, nº 7, São Paulo, pelo preço de cr\$1.350.000,00 (v.venal: cr\$2.151.250,- 00), o imóvel objeto da matrícula.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

Siquy SEBASTIÃO EINELO PEREIRA.

DATA: 16.10.1986

AV. 02- Tendo em vista o decreto municipal nº 957/75, procedo a pre- sente " ex-officio " para constar que a Av. Marginal à Rodovia dos Imigrantes passou a denominar-se Avenida Papai.-

Placa de
Cadastramento

DATA: 16.10.1986

R. 03- Por escritura do 05 de setembro de 1.986, do 1º Cartório de -
Notas desta cidade, livro 167, fls. 226, os proprietários, Benedito
Mori, já qualificado, Manoel Mory, já qualificado e Chyoko Mory, ja-
cont. no verso

9866
1
Anexo. RG. 1.819.680/0005/SP, Cív. 903.282.728/68, sendo endereço
de arido, transmitirem por venda a MARFOS APARELHOS ELETROELECTRICOS DE
SÃO PAULO LTOA, com sede em São Paulo capital, à Rua Carmo da Cunha,
nº 109.143.427, inscrita no CC. nº 43.992.940/0001-17, com inscrição estadual
nº 13 de dezembro de 1.973, com sua última alteração contratual datada
de 31 de março de 1.986, e registrada sob nº 622439/73 em sessão
de 1.986 na JUCESP, o imóvel objeto da matrícula pelo preço de
R\$ 6.000.000,00, valor venal Cz\$ 305.963,84.

DATA: 22.07.1997.-

R. 04 - Por escritura datada de 02 de junho de 1997, do 16º
Serviço Notarial de São Paulo-SP, Livro 2.141, fls. 128 verso,
a proprietária transmitiu por venda a MARCELO FERNANDES DIAS,
brasileiro, editor, RG. nº 10.202.759-88/SP, inscrito no CPF,
Rua Dr. Nicolau de Souza Duizoz, nº 337, apto. 152, casado pelo
regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos
termos da escritura de Pacto Antenuptial lavrada no serviço
notarial supra mencionado, Livro 1.210, fls. 086 em 17/03/1988,
registrada sob nº 2.857 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de
São Paulo-SP, em 31/08/1989, com 18LEIDA APARECIDA EMÍLIO DIAS,
brasileira, psicóloga, RG. nº 7.421.092-88/SP, inscrita no
CPF, nº 022.251.608-99; PAULO ANDERSON FERNANDES
brasileiro, solteiro, maior, RG. nº 023.194.088-27, residente e domiciliado em
inscrito no CPF, nº 023.194.088-27, residente e domiciliado em
São Paulo-SP, à Praça Guido Cagnacci, nº 43; e a MARCELO
FERNANDES DIAS, brasileiro, solteiro, maior, editor, RG. nº
10.202.918-88/SP, inscrito no CPF, nº 075.251.298-60,
residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Prudentópolis,
nº 97, Boacava, o imóvel objeto da matrícula pelo preço de R\$
350.000,00.- Valor Venal corrigido: R\$ 335.253,00.- O Escrevente
Habilitado: *[Assinatura]* (Antonio Santos do Nascimento).

CERTIFICO que nada mais consta com
relação ao imóvel da Matrícula.
Orelado, em forma reprográfica nos termos
do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015 de
31-12-73, é verdade e dou fé.
Diadema, 22 JUL 1997

[Assinatura]
Oficial Betina
Qualificação

[Assinatura]
Oficial Sérgio
Qualificação

23015

01

DATA: 27.07.1984

COMARCA DE DIADEMA - EST. DE SÃO PAULO
LIVRO N.º 2
O OFICIAL GERAL

REGISTRO GERAL

9862

Um terreno situado neste distrito, município e comarca, con-

stituído dos lotes vinte e seis (26) e vinte e sete (27), da quadra -/

metro (4), do Bairro Teboão, sem outra designação especial, medindo

35,00 metros de frente para a Avenida Marginal à Rodovia dos Imigrantes, medindo

30,00 metros e confronta com a gleba 28, pelo lado esquerdo mede -/

30,00 metros e confina com a gleba 24, tendo nos fundos representa-

dos por uma linha quebrada de três segmentos que partindo da lateral

esquerda do imóvel segue em direção à lateral direita confrontando -/

com a gleba 24, tendo nos fundos representa-

segue em direção à frente do imóvel na distância de 35,00 metros, daí deflete à direita

de deflete à esquerda e segue na distância de 40,00 metros, -/

pir e lateral direita do imóvel, confrontando nos dois últimos segmen-

tos com a gleba 24, encerrando a área total de 14.062,50 metros /

quadros. IM. nº 43.017.007.

PROPRIETÁRIA: IRMÃS PARANÁ S/A INDÚSTRIA MECÂNICA, inscrita no CEC.

nº 60.881.992/0001-35, com sede nesta cidade, à Av. Antonio Pires

de, nº 3333.

TÍTULO AQUISITIVO: R.3 nas mats. nºs. 1.290 e 1.291 deste registro. -

matricula feita nos termos do artigo 234 da Lei 6.015/73 e posterior- /

as alterações.

DATA: 27.07.1984

N.º 1 - Tendo em vista o Decreto Municipal nº 957/75, procedo a presen-

te para constar que, a Avenida Marginal à Rodovia dos Imigrantes, pas-

sa e denominar-se Avenida Paraná, o Escrevente Habilitado Público,

Antonio Gonçalves de Sousa).

DATA: 27.07.1984

N.º 2 - Tendo em vista o requerimento datado de 20 de junho de 1984, -

continua no verso.

COPIA
01
verso

9268

forma legal, e o Habite-se Visão nº 8445, referente ao processo nº 37/78, expedido em 02 de março de 1984, pela Prefeitura Municipal / Arica, a proprietária construiu um prédio industrial sob nº 381 - Avenida Fapels, com 6.357,85 metros quadrados de área construída, e apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND, nº 11997 expedida pelo IAPAS, Agência de São Bernardo do Campo-SP, em 28 de junho de 1984. O Esgrevente Habilitado de Antonio Gonçalves de Sousa).

Antonio Gonçalves de Sousa
Antonio Gonçalves de Sousa
Esgrevente Habilitado

PA : - 20.03.1.985.-

- Por escritura de 31 de janeiro de 1.985, do 4º Cartório das de São Paulo-Capital, livro 1.853, fls. 17, a proprietária Sãos Parasmio S/A Indústria Mecânica, com seus atos constitutivos quivados na JUCESP sob nº 193.036 e alteração registrada na mesma ata sob nº 602.927; transmitiu a título de doação em pagamento à QUANI PARASMO, italiano, industrial, ci.rg.nº. 1.577.268-dops/ap, adado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com doação de Piro Parasmio, brasileira, do lar, ci.rg.nº. 3.869.796-esp/ap, inscritos no CPF/MF. 001.331.328/20, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Avenida Irerê, nº 178; ANTONIO PARASMO, italiano, industrial, ci.rg.nº. 1.577.316-dops/ap, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com dona Celis Regina Cury Parasmio, brasileira, do lar, ci.rg.nº. 2.421.494-esp/ap, inscritos no CPF/MF. 001.331.248/00, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à casa dos Auetis, nº 330; TOMMASO PARASMO, italiano, industrial, ci.rg.nº. 1.839.948-dops/ap, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com dona Nelyda de Vasconcellos Estella Parasmio, brasileira, do lar, ci.rg.nº. 2.751.764-esp/ap, inscritos no CPF/MF. nº 1.331.678/87, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Rua - penheiro Cesar Silveira Grillo, nº 84; ANGLO-PARASMO, italiano, industrial, ci.rg.nº. 1.410.269-dops/ap, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com dona Cândida da Silva Prado Parasmio, -

cont. fls. 02.-

3015

FOLHA
-02-

COMARCA DE DIADEMA - EST. DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 3 - REGISTRO GERAL
O OFICIAL

Parasmo, brasileiro, do lar, ci.rg.nº. 1.774.098-esp/ap. Inscritos no-
mº.nº. 001.331.408/49, residente e domiciliado em São Paulo-Capit-/
a Rua João de Souza Dias, nº 769, apto. 133; Egidio Parasmo, Ita-
no do bens, antes da lei 6.513/77 com dona Zera Sartório Parasmo, Ita-
leira, do lar, ci.rg.nº. 2.502.843-esp/ap. Inscritos no CPF.MF.nº. 09
331.598/68, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Rua -
nº 590; e, EUGENIO PARASMO, italiano, industrial, ci.rg.nº. -
33.910-dops/ap, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei-
nº. 2.581.222-esp/ap, inscritos no CPF.MF. nº. 001.331.758/04, re-
nte e domiciliado em São Paulo-Capital, à Avenida Alberto Penteado
nº 315.000.000 na proporção de 1/6 partes ideais; O Escre-/
Habilitado

[Assinatura]
Eduardo Roberto de Carvalho

ATA: 20.04.1995

ATA: 04 - Por requerimento datado de 17 de abril de 1995, em
forma legal, bem como os "Alvarás de Conservação" n.ºs. 49.920 e
3.921, Proc. n.º 21.044/91, expedidos pela Prefeitura Municipal
local, aos 10/01/1995, procedo a presente para constar que os
proprietários construíram sobre o imóvel objeto da matrícula, um
radio industrial com 2.609,78 metros quadrados de área
santrufda, a qual recebeu o n.º 581 da Avenida VAPAIZ.- Foi
presentada a CND. n.º 728581, Série "P", expedida aos 12 de
abril de 1995, pela agência do INSS de São Bernardo do Campo-
RJ. Valor Declarado: R\$ 335.956,98.- O Escrevente Habilitado:

[Assinatura]
Antonio Santos do Nascimento
Oficial Registrador

ATA: 05 - Por requerimento datado de 09 de maio de 1995, do 1.º
cartório de Notas de São Paulo-SP., livro 1.992, fls. 048, os
proprietários ANTONIO PARASMO, atualmente portador do RME. M-
4.602-1, Carteira nº 0631564-SE/DPMF., sua mulher CELIA
GONÇALVES CURY PARASMO; ANGELO PARASMO, atualmente portador do RME.
154.601-2, Carteira nº 0631595-SE/DPMF., sua mulher CAMILLA
SILVA PARASMO PARASMO; EGIDIO PARASMO, atualmente portador do
RME. M-154.602-6, Carteira nº 0631963-SE/DPMF., sua mulher EDO-
GIDIO PARASMO; EUGENIO PARASMO, atualmente portador do RME.

cont. no verso . . .

597 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, em data de 17/03/1988, inscrita no 152; PAULO FERSON FERNANDES DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no 337, nº 5.605.297-2-SP/SP, em data de 17/03/1988, inscrita no 152; PAULO FERSON FERNANDES DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no 337, nº 5.605.297-2-SP/SP, em data de 17/03/1988, inscrita no 152.

Ch. & Rua Brigadeiro Luiz Antonio, 10.202-918-0-SSP/SP. brasileiro, inscrito no CPF nº 051.248-60. residente e domiciliado em São Paulo, pelo prazo de 10 anos.


 Antônio Santos do Nascimento. - 
 Habilitado
 escrevente.

06 - For each

06 - Por escritura datada de 25 de abril de 1997, do 22º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., Livro 2.967, fls. 212, representada por certidão datada de 16 de junho de 1997, os proprietários deram em primeira, única e especial hipoteca, oável objeto da matrícula; bem como todas as construções e enfeitorias nele existentes e as que vierem a ser acrescentadas em favor do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede em São Paulo-SP., na Av. Euzebio Matoso, nº 891, inscrito no C. do MF. sob nº 33.700.394/0001-40, para a garantia de uma vida no valor de US\$ 2.382.801,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e um dólares americanos), equivalente nesta data a R\$ 2.532.917,46 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil novecentos e dezessete Reais e cinquenta e seis centavos), contraída pela firma: "ARTES GRAFICAS EDITORA PARAMETRO LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Papaiz, nº 11, inscrita no CGC. do MF. sob nº 57.690.711/0001-52, divida esta proveniente do contrato de financiamento à importação mediante repasse de empréstimo de moeda estrangeira - SKB nº 8443 datado de 16/04/1997, tendo o seu vencimento fixado para oitavo (5) anos, a contar da data do efetivo desembolso cont. nas fls. 03 . . .

COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 O FICHA N.º 2 - REGISTRO GERAL

Em 30 de julho de 2003.
 prenotação n. 81.386, de 16 de julho de 2003.

DECLARACAO DE HIPOTECA
 Ao pelo credor em São Paulo-SP, em 11 de julho de 2003, a requerimento devidamente formalizado, a FICHA objeto do R. 06 supra (Microfilme n. 81.386) o CANCELAMENTO DA
 ANDRÉ LUIS MENDES
 Substituto

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma
 reprográfica nos termos do § 1º do art. 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais constando da matrícula
 ou registro a que se refere. Diadema, trinta (30) de JULHO de dois mil e três (2003).

ADRIANA AMARO YUKIJI
 Escrevente
 Ao Oficial : R\$ 13,72 - Ao Estado : R\$ 3,90 - Ao IpeSP : R\$ 2,89
 Ao R. Civil : R\$ 0,72 - Ao T. Just. : R\$ 0,72 - TOTAL : R\$ 21,95



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida São de Setembro, 499/413 - Diadema/SP - CEP:
(09)12-010
Horário de Atendimento ao Público das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Judicial nº:
Classe - Assunto:
Requerente:

0004657-36.2013.8.26.0161
Recuperação Judicial - Adimplemento e Extinção
Prod Editora Gráfica Ltda

A(o)
Carlos Jose Sanho
Rua Marie Nader Caffut, 351, apto 154 - bloco O - Jardim Ampliação
05713-520 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Cíntia Adas Abib, MM, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, bem como fica também **INTIMADO(A)** a comparecer em Juízo no dia 29 de novembro de 2017, às 10:30 horas, para prestar as declarações mencionadas no artigo 104 da Lei 11.101/2005, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. PROL EDITORA GRAFICA LTDA., qualificada nos autos, propôs ação de recuperação judicial, em 22/02/2013 (data da distribuição), onde alegou, naquela oportunidade que: construiu um nome forte e respeitado em seu segmento de atuação, com fidelidade de 70% de sua clientela há 30 anos; perfilou substancial solidez no mercado, por conta da notória qualidade de seus produtos e preço competitivo; empregava cerca de 1.250 funcionários; porém, deparou-se com o agravamento da crise mercadológica em seu setor, acentuada pela beligerante concorrência, o que comprometeu frontalmente o equilíbrio entre suas receitas e despesas, cujas turbulências ensejaram a busca desta via judicial, por conta da notória viabilidade operacional da empresa (fls. 05/08). Preenchidos os requisitos legais, houve deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, conforme decisão de fls. 2208/2214. Apresentado o plano de recuperação judicial 4.541/4617, aprovado em assembleia geral dos credores, datada de 16 de março de 2016 (fls. 8.039/8012). Homologado o plano de recuperação judicial (fls. 8132/8135). Consta que em 12/04/2016, 30/08/2016, 11/10/2016 o sr. Administrador Judicial realizou vistorias junto ao estabelecimento da recuperanda (fls. 8172, 8238 e 8293). Entretanto, a partir de julho/2016 vieram aos autos notícias acerca de supostas irregularidades na administração da empresa, relativas à violação de direitos trabalhistas, conforme manifestação do sindicato da categoria de fls. 8210/8214, cuja petição foi protocolizada em 26/07/2016. Em 30/09/2016 foi protocolizada a manifestação de fls. 8243/8246, do mesmo sindicato, com notícia de intenção de venda de equipamentos por parte dos administradores da recuperanda, agravando-se a situação de crise gerencial na empresa. Designada a audiência para colheita do depoimento do sócio administrador da recuperanda (fls. 8424), comparecendo o sr. Eduardo Martins de Carvalho Filho para essa finalidade (fls. 8462/8463), onde ainda foi colhido o depoimento da sra. Leandra Martins (fls. 8462/8465). Diante das últimas informações do sindicato (fls. 8757/8759), foi determinada a expedição de mandado de constatação junto à empresa recuperanda (fls. 8762) e sobreveio a manifestação do sr. Administrador judicial, onde postula a decretação da falência da referida empresa (fls. 8766/8768). Houve concordância do Ministério Público (fls. 8771). É o relatório. Fundamento e decido. Extraí-se da Lei nº 11.101/2005: "Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: III - pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial: a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos; b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO BLANCARDI FILHO. Para verificar os autos processuais, acesse o site: www.tjsp.org.br ou vá ao fórum, informando o número do processo e o código 4H00000035H18.

Diadema-
Abib,
reciente,
ato dos
nho de
sens da

CEP
diadema
ENTE
pressas e

10

9876

declaração da falência e o respectivo impedimento para o exercício da atividade empresarial, nos termos dos artigos 99, inciso VIII e 102, caput da lei 11.101/2005; 10) A intimação pessoal de Antonio Alves Catalão, Eduardo Martins de Carvalho Filho, Jucileide Fuccio de Carvalho, Aparecida Dias Marcal, José Umberto Coppola, dos representantes e administradores da LORP S/A, Carlos José Sanho e de Bruma Martins de Carvalho Cardoso de Almeida (OTEN PARTICIPAÇÕES LTDA), para que compareçam ao Juízo no dia 29 de novembro de 2017, às 10:30 horas, a fim de apresentarem as declarações mencionadas no artigo 104 da lei 11.101/2005, bem como para prestarem as declarações, as quais deverão ser intimados via postal, cuja carta de intimação desta servida com cópia desta decisão; 11) Por conta da fundamentação e requerimento formulado pelo sr. Administrador Judicial às fls. 8768, item 13, o qual obteve a concordância do Ministério Público às fls. 8771), defino a expedição de ofício ao Departamento da Polícia Federal, a fim de obstar a saída do país dos deponentes acima mencionados Antonio Alves Catalão, Eduardo Martins de Carvalho Filho, Elizabeth Bruma Martins de Carvalho Cardoso de Almeida, José Umberto Coppola, Carlos José Sanho e providenciando o recolhimento dos respectivos passaportes, se necessário ao cumprimento desta ordem judicial.11) A intimação do Ministério Público e das Fazendas Nacional, do Estado de São Paulo e Municipal acerca da declaração da falência da autora, por força do artigo 99, inciso XIII da lei 11.101/2005; Ciência ao Ministério Público.PJ".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Francisco Blancardi Filho, Escrevente Técnico Judiciário. Diadema, 26 de setembro de 2017.

1

AUTO

TP - CTP

19/09/2017

GENTE

impressos

at >>

3. Diadema

las Abilh,

presen

furto d

rinho

s bens

ma.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO BLANCARDI FILHO. Para verificar os autos processuais, acesse o site <http://trf4.jus.br/wai>, informe o processo 0004657-36.2017.8.26.0161 e o código 4H000000035H18

1877
H&HF

PAULISTA & TEIXEIRA FILHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE DIADEMA/SP.

processo nº 0004657-36.2013.8.26.0161

APARECIDA DIAS MARÇAL, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca da estimativa de honorários periciais de R\$ 9.525, nos seguintes termos:

Em que pese os indubitáveis conhecimentos do profissional nomeado, esta credora não concorda com a estimativa de honorários periciais apresentada pelo Sr. Perito, uma vez que o montante de R\$ 120.240,00 (cento e vinte mil e duzentos e quarenta reais) reputa-se excessivo e em descompasso com os valores usualmente arbitrados para esse tipo de trabalho, os quais, normalmente, são remunerados com quantias muito inferiores.

Ademais, o valor pretendido pelo expert implicará, mais ainda, na inviabilidade do integral adimplemento dos créditos a que cada credor possui de direito.

Não obstante, e muito embora eventual rateio entre os credores, o montante estabelecido pelo Sr. Perito é incompatível com a capacidade financeira desta credora, que não pode arcar com tal verba sem o sacrifício do sustento próprio e de sua família.

Assim sendo, esta credora **impugna a verba honorária estimada pelo d. profissional nomeado**, haja vista não se

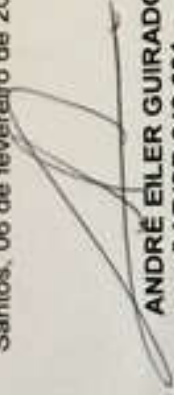
98787
H&HF

HADDAD & HADDAD FILHO

namoruzar com o princípio da razoabilidade, requerendo sejam os mesmos arbitrados por Vossa Excelência em montante compatível com a realidade da causa e com o valor médio desse tipo de trabalho.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 06 de fevereiro de 2018.



ANDRÉ EILER GUIRADO
OAB/SP 248.031

Adriani Carlos Viveiros (OAB 265044/SP)
Adriano Muhammad Saleh (OAB 266446/SP)
Adriano Antonio Garcia (OAB 266038/SP)
Adriano Camilo Saragossa (OAB 259547/SP)
Adriano Colando Vioga (OAB 261973/SP)
Adriano Camarua Mayra (OAB 257196/SP)
Adriano Almeida de Sousa (OAB 260570/SP)
Adriano Gonçalves Gomes (OAB 266894/SP)
Adriano de Brito Lopes (OAB 266420/SP)
Adriano Pereira Alguado (OAB 274307/SP)
Adriano Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 276210/SP)
Adriano Tautomo Sato (OAB 276578/SP)
Adriano Yukio Kameyori (OAB 273843/SP)
Adriano Barretto Ferreira da Silva Filho (OAB 282344/SP)
Adriano Paulo Gomes Maranhão (OAB 283377/SP)
Adriano Tebecherano Haddad Filho (OAB 283325/SP)
Adriano Marques Ferreira (OAB 283562/SP)
Adriano Araújo de Campos (OAB 284326/SP)
Adriano Shiguenaga Silva (OAB 285701/SP)
Adriano Charaneh (OAB 287621/SP)
Adriano Nogueira Parachi (OAB 287628/SP)
Adriano Vieira Paschoa (OAB 301904/SP)
Adriano Schmidt (OAB 303462/SP)
Adriano Zanin Junior (OAB 305323/SP)
Adriano Paulo de Barros Barreto de Mattos (OAB 310317/SP)
Adriano Mendonça de Oliveira (OAB 310908/SP)
Adriano Henrique Franz Filho (OAB 312238/SP)
Adriano Saia Tapais (OAB 313863/SP)
Adriano Carolina Reginaldo Lucas (OAB 315177/SP)
Adriano Ricardo da Luz (OAB 315705/SP)
Adriano Marley Costa (OAB 320269/SP)
Adriano Cláudio Dias (OAB 321466/SP)
Adriano Gabriela de Azevedo Cavalcanti (OAB 321755/SP)
Adriano Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Adriano Luis Renato Ferreira da Silva (OAB 24321/RS)
Adriano Vinicius de Oliveira Berni (OAB 51477/RS)
Adriano Tania Trajano da Cruz (OAB 341930/SP)
Adriano Edison Luiz Cavanhã (OAB 342468/SP)
Adriano Beatriz Leopoldina Cheng de Angelo (OAB 342395/SP)
Adriano Vanessa Kellner (OAB 350920/SP)
Adriano George Lippert Neto (OAB 31135/RS)
Adriano Marcia Mallmann Lippert (OAB 35570/RS)
Adriano Deuziani Ferreira de Aquino (OAB 353278/SP)
Adriano Munilo Correa de Godoy Domene (OAB 374522/SP)
Adriano Jairo da Silveira Barbosa (OAB 377059/SP)
Adriano Leonardo Vinicius Correia de Melo (OAB 137721/RJ)
Adriano Jorge W. Tahsch (OAB 15823/PR)
Adriano Viviane Corrêa (OAB 95235/RJ)
Adriano José Oswaldo Correa (OAB 12667/RJ)
Adriano Christiano Drumond Patrus Ananias (OAB 78403/MG)

SÃO PAULO

admissa SP - CEP

telas ac.19/09/2014

URGENTE

Microempresas e
Indústrias

Impostável =>

931-610, Diadema-

Mila Adas Abib,

ndo ao presente,
foi de luto dos
e o carinho de
demais bens da

Diadema.

1/21006,

al >>

1 parte A
funcional

do ou a
Abico na
Colégio

Teor do ato: *437/13 Vistos.1. Em complementação a decisão de fls.9409/9411, determino o comparecimento na audiência designada para o dia 28/02/2018, às 10:30 horas, do representante legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS JORNAIS E REVISTAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA e de um dos proprietários do imóvel situado à Av. Luiz de Pádua, 581, Campanário, Diadema-SP., ou seja, Marcelo Fernandes Dias ou Mauricio Fernandes Dias ou Paulo Anderson Fernandes Dias, no qual encontrava-se estabelecida a sede da empresa falida, os quais deverão ser intimados para comparecimento, através de seus patronos pela imprensa oficial. Referida diligência se destinará ao debate e busca de soluções para o restabelecimento da segurança junto ao referido imóvel, porquanto, como bem

Enviado em 2018/02/28 12:31
Página 1

1989
1

convença o senhor Administrador Judicial do fls. 9828^o, as maiores interessadas na preservação do imóvel e as partes que se encontram lá, são os proprietários e o Sindicato, este último em razão das credenciais "e, ainda, na referida oportunidade, deverá ser coligido o depoimento pessoal do representante legal do referido Sindicato acerca dos motivos determinantes da falência. 2. Com medida preliminar a articulação do requerimento de fls. 9827/983, formalizado por Fundo de Investimento em Direitos Creditários das Padronizadas Hope, primeiramente, intem-se os patronos subscritores do referido requerimento para apresentarem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, visto que a petição encontra-se acompanhada do instrumento de mandato. Se cumpria esta medida, concluiu-se para apreciação. 3. Intimando-se o senhor Administrador Judicial e Ministério Público acerca da referida petição para o cumprimento do artigo 2º do Provimento CSM nº 1625/09 (DJE de 18/11/2009), que deverá ser intimada acerca da representação do senhor Administrador Judicial de fls. 9838, item 3, no prazo de 15 dias, salientando que as medidas postuladas pelo senhor Administrador Judicial de fls. 9827, itens 7.1, 7.2 e 7.3, que deverão ser cumpridas, pela secretaria 5. Considerando que no âmbito do recurso do Agravo de Instrumento nº 2197225-04.2017.8.26.0000/50000 não houve concessão de efeito suspensivo, quanto à decisão agravada e por conta das reiteradas informações trazidas aos autos acerca do risco de perecimento do acervo patrimonial da falida, em virtude dos anúncios de práticas criminosas (fls. 9494/9500) junto ao imóvel onde funcionava sua sede, DETERMINO a venda antecipada dos bens da falida, discriminados no laudo avaliatório de fls. 9503/9526, localizado no imóvel sito a Av. Luz de Papaiiz, 581, Campanário, Diadema-SP, como medida destinada a garantia dos direitos dos credores, tendo em vista a concordância do Administrador Judicial e Ministério Público (fls. 9828). Para esse fim nomeio a empresa Leiloeira Lance Judicial, visto que credenciada na forma do artigo 2º do Provimento CSM nº 1625/09 (DJE de 18/11/2009), que deverá ser intimada acerca da nomeação e para início das diligências necessárias ao cumprimento do mister. Sem prejuízo, intem-se as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, possivelmente, para ciência desta decisão, tendo em vista o requerimento do senhor Administrador Judicial de fls. 9838, item 3, no prazo de 15 dias, salientando que as delas dos leilões deverão ser posteriores as intimações pessoais das fazendas públicas e o decurso do prazo para eventuais manifestações. Excepfim-se mandados/procuratórias para esses fins, como medida preparatória a venda antecipada dos bens. 6. Certifique a secretaria se houve julgamento das ações de restituição de bens propostas por terceiros em relação a massa falida. 7. Fls. 9835/9841, 9842, 9845/9856. Retabeleço o prazo comum de 10 (dez) dias, para ciência do laudo de avaliação. Se decorrido sem impugnações, intem-se a leiloeira Lance Judicial para as providências cabíveis. 8. Fls. 9857/9858. Atenda a secretaria, com celeridade int."

Diadema, 22 de fevereiro de 2018.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrivente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou a quem houver regularizado a
certificação da publicação desta data

Em 23 de 02 de 2018

Eu, de Escr. substit

J

SÃO PAULO

Idem SP - CEP
01019-000

URGENTE

- Microempresas e
ação
Imposto de Renda

01-610, Diadema-

mlia Adas Abilio,

- Alto ao presente,
diva de furto dos
e o carrinhos de
demais bens do

Diadema.

9/2106,

<1 >>

a parte
fornecida

debo m
idm
e Col

ALFREDO LUIZ KUGELMAS
advogado

9892
3) Quanto às fls. 9671/9675, informo que já houve manifestação às fls. 9671/9675, conforme petição de fls. 9669,

do Ministério Público.

Termos em que, ouvindo-se o D. Representante pede deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.


ALFREDO LUIZ KUGELMAS
Advogado - OAB/SP 15.335

SÃO PAULO

diaria - SP - CEP

uma de 1000mls

URGENTE

Microempresas e

requisitos >>

31-610, Diadema-

mia Adas Abub,

ento ao presente,
tiva de furto dos
e o carrinho de
demais bens da

- Diadema.

19/2006,

ível >>

de parte d
a funcional

adido em e
pública m
do Código

15.335
101.0754
20/02/2018
P. 11 - 01/08/18

vad

Autos nº 000-4657-36.2013.B.26.0161

MM. Juiz (a),

1. Fls. 9671/9675: considerando-se que a situação de precariedade na segurança do imóvel da falida é de conhecimento público e vem sendo noticiada em diversos feitos em trâmite nesta Vara, concordo com a entrega da matéria prima e dos livros pertencentes à requerente Universo dos Livros descritos na referida petição e nos documentos que a instruem e que ainda estejam no imóvel da empresa falida, mas mediante depósito judicial, até apuração definitiva da situação, conforme questionamentos expostos pelo Administrador Judicial às fls. 9669/9670.

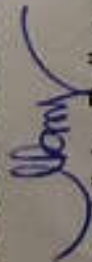
Para tanto, requer-se que o Sr. Oficial de Justiça seja acompanhado de representante da requerente, que deverá apresentar relatório fotográfico do cumprimento da medida, além de demonstrar de forma inequívoca tudo quanto receber em depósito e informar nos autos o local em que os bens serão mantidos até decisão final deste feito.

Por fim, requer-se a intimação do l. Administrador Judicial para que acompanhe o cumprimento da medida, para o fim de fazer aplicar as diligências que entender pertinentes à sua fiscalização.

2. Fls. 9860/9862 e 9863/9864: ciente.
3. 9890/9891: ciente dos fatos noticiados e requerimentos formulados pelo l. Administrador Judicial, em relação aos quais não há objeção.

No mais, aguarda-se a audiência a ser realizada em data próxima.

Diadema, 26 de fevereiro de 2018.


Luciana Vieira Dallaqua Vinci
Promotora de Justiça

DE SÃO PAULO

Diadema-SP - CEP
13.040-000

URGENTE

Isis, Microempresas e
Exatidão

Indisponível >>

09931-610, Diadema-

Cintia Adas Abith,

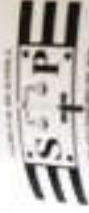
mento ao presente,
ativa de furto dos
que o carrinho de
os demais bens da

de Diadema.

419/2006.

ível >>

da parte A
va funcional
cabeleira de p
público na
do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Vila Consolação - CEP 09912-010, Diadema-SP - E-mail: diademajus@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº:
Classe - Assunto

TERMO DE AUDIÊNCIA

0004657-36.2013.8.26.0161
Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Adimplemento e Extinção

Requerente:
Advogados:

Representante do
Sindicato:
Advogado:

Adm. Judicial

Interessado
Advogados:

Promotora de Justiça:

Data da audiência:

PROL EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ 52.007.010/0001-52
201254/SP - Luiz Gustavo Bacelar

Isaías Karrara de Sousa Silva
OAB 224985/SP - Eliane Pires Sabadin

OAB 15335-SP - Alfredo Luiz Kugelinas
Marcelo Fernando Dias
OAB 32381/SP - Marcial Herculino de Hollanda Filho
OAB 341402/SP - Juliana Moraes Jordão

Luciana Vieira Dallacqua Vinici

28/02/2018 às 10:30h

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018, na sala de audiências da Terceira Vara Cível da Comarca de Diadema, presente a MM. Juíza de Direito, **DRA. CINTIA ADAS ABIB**, comigo, escrevente a seu cargo, ao final assinado. Apregoadas as partes no horário, compareceram os acima mencionados. Ausente o senhores Eduardo Martins de Carvalho Neto e Roberto Castanho. **INICIADOS OS TRABALHOS**, foi colhido o depoimento do representante do sindicato, Isaías Karrara de Sousa Silva, conforme termo em apartado. Na sequência, estabeleceu-se o debate acerca de propostas para o equacionamento da situação de risco estabelecida junto ao imóvel que figurava como sede da falida, tendo em vista as inúmeras notícias de invasão por parte de terceiros e o risco de perecimento de bens da falida. Chegaram-se as seguintes propostas: A realização de constatação junto ao referido imóvel, com a participação dos presentes nesta audiência, bem como do perito responsável pela avaliação dos bens da falida, do leiloeiro nomeado às fls.9861 para a verificação das condições dos bens que remanescem no local, com destaque, aos equipamentos gráficos dotados de maior relevância econômica, para aceleração do processo de arrematação desses bens, na tentativa de abreviar a liquidação do patrimônio da falida, evitando-se maiores riscos de depreciação desses bens e, na mesma oportunidade, aferir a possibilidade da empresa leiloeira assumir a segurança dos bens do local, como medida preliminar à alienação judicial. Na mesma oportunidade deverá ser estabelecida a forma de visitação dos eventuais interessados na compra junto ao referido imóvel, o que deverá ser

[Handwritten signatures and initials]

9897
9413
H

DE SÃO PAULO

Diadema-SP - CEP

Admission às 19h00min

URGENTE

riais, Microempresas e
Extinção

> Indisponível >>

09931-610, Diadema-

Cintia Adas Abib,

imento ao presente,
mativa de furto dos
que o carrinho de
os demais bens da
de Diadema.

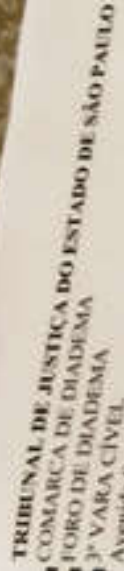
419/2006,

nível >>

se da parte /
ou funcional
exatidão ou
o público n
to da Cidap



Este documento é cópia do original assinado por CINTIA ADAS ABIB. Para verificar os autos processuais, acesse o site: http://www.tjsp.jus.br ou procure o código 419000003B/CV/8



2686
7716
9893

H. SÃO PAULO

b. Schichten des 19. Jahrhunderts

vinho. *Melvin Ingram* e
E. A. Thayer.

• Independent:

Cynthia Adams Abbot

imento ao presidente
ativa de furto
que o carrinho
os demais be

de Diadema.

419/2006.

nivel >

and the

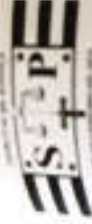
Abstract

© 1997

1

040

00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 400-413, - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Formalidades legais. Ex, Ana Paula de Araújo Santos, Escrivente Técnico Judiciário, digital,

Assinatura Juiz(a):

Adv. Requerente(s):

Sindicato:

Advogado:

Interessado:

Advogados:

Administrador Judicial

Promotora de Justiça

Elvane Dias Pabadian

Im- lar

DE SÃO PAULO

Diadema-SP - CEP
09912-010

URGENTE

riais, Microempresa
Extinção

o indispensável

09931-610, 1

Cintia Ada

imento ao
instituição de
que o
os dem

de Dia

7

4197

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIL. Para acessar os dados processuais, acesse o site tjsp.tjsp.jus.br, informe o número
0004657-36.2013.8.26.0161 e o código 4H0000003BLV3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito

9.900
3116
3P

Depoimento do Representante do Sindicado das Indústrias Gráficas
Jornais e Revistas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do
Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

PROCESSO Nº 0004657-36.2013.8.26.0161
NOME: **Ítulas Karrara de Sousa Silva**
FILIAÇÃO: Severiano Pereira da Silva e Zulmira Maria da Silva
RG. Nº 8.619.062-3 SSP
NACIONALIDADE: brasileira
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: impressor de off set
ENDEREÇO: R: Constanti Castellani, 113, Jd. Rina, Santo André /SP

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018, compromissada, às perguntas da MM. Juíza, respondeu que: "na condição de representante do Sindicato dos Trabalhadores obteve diversas informações do mercado, incluindo ex trabalhadores e outras empresas do mesmo segmento, acerca das práticas ilícitas realizadas pelos administradores da empresa Pro!, em especial, Eduardo Martins de Carvalho Filho, que administrava a empresa conjuntamente com Eduardo Martins Carvalho Neto. Essas informações retratava a péssima administração dos mesmos, com a prática de atos ilícitos em diversos setores, tais como desvios de ativos, concorrência desleal em relação a outras empresas do segmento, deixavam de recolher de impostos e violação dos direitos trabalhistas. Obteve informações que referidos administradores, Eduardo Filho e Eduardo Neto pretendiam se destacar como a primeira ou segunda empresa do ramo gráfico na América Latina e, para esses fins praticavam diversos atos ilícitos. Tais informações o depoente sempre obteve do mercado e dessa forma ouviu dizer que deixou de recolher impostos para a redução do preço final do produto, com o objetivo de tornar mais atrativa a venda de seus produtos perante o mercado. Sabe que descontavam a contribuição sindical e mensalidade sindical dos associados e não as repassava ao sindicato. Também por informações do mercado ouviu dizer que o senhor Eduardo Filho era considerado "o terror do mercado", no setor gráfico porque atropelava os interesses de várias outras empresas, dos trabalhadores, para obtenção dos seus objetivos empresariais. Em 2013, para 2014, procurou o depoente para dizer que precisaria ficar um ano sem pagar as horas extras, a título de estratégia empresarial, com a formação de um banco de horas, as quais seriam remuneradas após o decurso de um ano. Houve aceitação dos

Ítulas Karrara de Sousa Silva

Ítulas Karrara de Sousa Silva

Ítulas Karrara de Sousa Silva

Ítulas Karrara de Sousa Silva

Ítulas Karrara de Sousa Silva

DE SÃO PAULO

Diadema - SP - CEP
09913-610

URGENTE

Plano, Microempresas e
Extensão
Independência

09913-610, Diadema

3. Cíntia Adas Ab
timento ao pro
entativa de fun
que o cartón
s os demais b
de Diadema
7

1.419/2006

onível
nte da
tema /
Acia
no /
do

trabalhadores e ao final "não pagou ninguém". Era habitual não honrarem seus compromissos. Inclusive, o sindicato relacionou no processo, através de petição datada de 25.08.2017 as empresas que os administradores da Prol teriam criado para suas estratégias, de licitude duvidosa. Ouvia dizer dos próprios funcionários que Eduardo não foi responsável pela criação de "off shore", com a renúncia de ativos para exterior, porém, o depoente não tem dados documentais sobre essa situação. Sabe que a cotocorrência desviou praticada pelos referidos administradores causaram a quebra de outras empresas do mercado e, assim, os mesmos adquiriram essas empresas quebradas, cuja prática era usual pelos mesmos, conforme informações que lhe chegaram. Foi o que ocorreu com a Oesp, que inicialmente era concorrente da Prol e entrou em decadência financeira e os administradores da Prol compraram essa empresa. O depoente participava de reuniões junto a ABIGRAF, a qual era composta por diversas empresas do setor gráfico e seus empresários, de vários Estados e país, onde havia conversas e muitas reclamações sobre a postura ética e comercial da empresa Prol, a qual quebrava e "matava o mercado" em virtude de suas práticas comerciais. Era mencionado nessas reuniões que não sabiam qual era o "milagre" da Prol para oferecer preços tão atrativos de seus serviços. Entretanto, através de comentários variados de pessoas relacionadas ao mercado e ao setor administrativo da Prol constava que a Prol, através de seus administradores, deixavam de recolher impostos, entre outras práticas ilícitas, o que garantia o menor preço de seu produto perante a concorrência. Quanto aos direitos trabalhistas dos empregados da Prol, havia o não recolhimento do fundo de garantia, frequente atraso no pagamento de salários, acúmulo de períodos de férias, em detrimento dos trabalhadores, não pagamento de 13º salário. Não tem informações sobre eventual subtração de bens da empresa, por parte dos administradores, nos dias anteriores à quebra". Às perguntas do patrono da falida: "As provas concretas obtida pelo sindicato encontram-se anexadas ao processo e reitera que muitas das informações acima destacadas foram obtidas pelo depoente junto ao mercado gráfico. Quanto à criação pela Prol de outras empresas, o depoente, na condição de representante dos Sindicato dos Trabalhadores passou a se questionar sobre o motivo dessa prática da Prol, que criou uma empresa chamada EEBB Participações S.A e, pela imagem que a Prol já tinha junto ao mercado foi possível suspeitar da licitude dessas práticas. Uma semana antes da quebra, o senhor Eduardo Filho determinou a concessão de férias coletivas a todos os trabalhadores com exceção dos mecânicos. Os trabalhadores não aceitaram essa determinação e paralisaram as atividades, no aguardo de outra decisão. Perante essa situação, Eduardo Filho determinou a demissão de todos os funcionários. Portanto, na data da quebra não havia produção na empresa. O depoente não

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

DE SÃO PAULO

Diadema SP - CEP
03044-000

URGENT

Diadema SP - CEP
03044-000

Independente

P 09931-610, Diad

3. Círculo Adas Ab
amento ao pre
tentativa de fun
a que o carrin
os demais b

de Diadema

17

1.419/2006

onível

me da p

riente fa

exceda

tro pa

ado d

sabe-se foi documentada a ordem de férias coletivas e também não sabe-se a ordem de
demissão foi documentada. Sabe-se que a partir de 2015 Eduardo Neto não mais participava da
empresa Prol, tendo-se desvinculado da administração, sendo a informação obtida junto ao
mercado". **As perguntas do Ministério Público:** "As tratativas entre o sindicato e a Prol,
Martins Carvalho Neto não mantinha contato com o sindicato. Sabe-se que Eduardo Martins
Carvalho Neto frequentava a empresa Prol, mas o depoente não tinha contato direto com o
mesmo, Eduardo Neto, publicamente, era considerado também um administrador da empresa,
inclusive, tinha uma sala própria de trabalho e era de conhecimento geral que ele participava
das decisões da empresa. Não sabe-se outras pessoas da família participavam da
administração da empresa. Quem, de fato, participava era Eduardo Filho e Eduardo Neto.
Sabe-se que Roberto Castanho foi da área comercial da Prol, porém, "veio mais para o final" da
empresa e o depoente não teve muito contato com o mesmo, Roberto Castanho estava
presente na ocasião da lacração da empresa. Após a lacração da empresa, o depoente não
mais retornou ao local e soube por informações de conhecidos que houve invasão de
terceiros no imóvel da empresa, subtração de alguns objetos, não sabendo discriminá-los.
Logo após a quebra alguns trabalhadores se dispuseram a colaborar na segurança externa do
imóvel, na tentativa de preservar o patrimônio, porém, como o serviço era gratuito, os
mesmos acabaram se dispersando e o sindicato não pode obrigá-los a ali permanecer".
NADA MAIS HAVENDO, encerrou-se o presente termo, com as formalidades legais. Eu,
(Ana Bárbara A. Santos), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MEU

Depoente:

Adv. da falida:

Promotora de Justiça:

Administrador Judicial:

Adv.:

Eduardo Neto

BUA DOMINGOS JOÃO BALLOTIN, N.º 46 - SALA 13 - 1.ª ANDAR
CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09720-035
TELEFONES (0.11) . 4121-3887 e 99953-2232 . email: siqueiraneto@uasp.org.br

EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) DOUTOR (a) JUIZ
(a) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.

Jurk-Syde
D, 20/02/06

SUMARÉ - COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.398.883/0001-39, estabelecida na Rodovia BR 170 Km 28, Caixa Postal 92, s/n.º, Fazenda Nova Maragogipe, Jaguapitã-PR, CEP 86600-000, neste ato representada por seu sócio **Guilherme Alberto Witte**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de identidade RG. n.º 22.684.714-7-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.424.948-03, residente e domiciliado na Rua Evaristo Delfino Pinto, n.º 421, Centro, São Lourenço da Serra-SP, CEP 06890-000, conforme contrato social em anexo, por seu advogado infra-assinado (mandato incluso), com escritório à Rua Domingos João Ballotin, n.º 46, Sala 13, Centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09720-035 e endereço eletrônico siqueiraneto@uasp.org.br, telefone (11) 4121-3887, vêm com fundamento no que dispõe os artigos 9.º, inciso III da Lei n.º 8.245/91, propor a presente

n.º 9.903
-3449

34

DE SÃO PAULO

Diadema-SP - CEP

Oficina de Registro

URGENTE

Atos, Microempresas e
Estabelecimentos

Independência

* 09931-610, Diadema

J. Cláudia Adas Abi

Arbitramento no processo
Arbitragem de Furtos
a que o cartão
se os demais be

P. de Diadema.

17

1.419/2006.

Nível >

este de po
Visto Jan

exercício
pro páb
tudo do



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA NETO. Para verificar a autenticidade, acesse o site <http://www.jusbrasil.com.br> ou o processo 1013884-04.2017.8.26.0161.

9.904
450
3p

ACÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C.
COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS DE LOCAÇÃO

contra **PROL EDITORA E GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.007.010/0001-52, com endereço na Avenida Luigi Papaiz, n.º 581 - Jardim Campanário - Diadema-SP, CEP 09931-610, representada por seu sócio Eduardo Martins de Carvalho Filho, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.930.210-0, inscrito no CPF sob o n.º 683.713.578-34, residente e domiciliado na Alameda Escócia, n.º 46, Residencial UM, Alphaville - Barueri-SP, CEP 06474-120, pelos motivos e fatos de direito que passa a expor:

DOS FATOS

1. Através de contrato escrito firmado em 17/08/2005, a Autora locou a Ré, o imóvel comercial (galpão industrial) localizado na Av. Prestes Maia, n.º 1227 - Jardim das Nações - Diadema-SP - (doc. 01), pelo prazo de 60 (sessenta) meses o qual está vigindo por prazo indeterminado, sendo a finalidade da locação fins não residencial.
2. O valor do aluguel mensal atual já incluindo o valor do IPTU é de R\$ 38.259.74, esclarecendo que o IPTU era pago no boleto de aluguel e somado ao valor deste.
3. Ocorre que, a Ré deixou de honrar com os alugueres vencidos em 27/08/2017 e 27/09/2017, conforme recibos anexos sem quitação (docs. 02 e 03).

8 SÃO PAULO

Diadema-SP - CEP

09931-610/0001-52

URGENT

Diadema-SP - CEP

Extinção

Indisponível

09931-610, Diadema

J. Cíntia Adas Ab

Entregue ao pre
sentativo de fur
a que o carrin
m os demais h

P. de Diadema

17

1-419/2006

onível

www do

interio h

exceção

direto pe

addo d

13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA NETO. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://www.trf4.jus.br/portal/verificacao>.

95086

Verbalmente e via correspondência eletrônica para a Ré e seus fiadores foi tentado pela Autora receber os alugueres e encargos em atraso amigavelmente, não obtendo êxito, apenas diversas promessas evasivas as quais jamais foram cumpridas (docs. 04 e 05).

5. Assim sendo e, estando esgotados todos os meios suasórios para o recebimento do débito, não resta a Autora outra alternativa, a não ser a propositura da vertente ação de despejo por falta de pagamento, como lhe é facultado.

6. Montam os débitos dos alugueres vencidos com multa e juros legais até a presente data em **R\$ 84.554,01 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Alugueros vencidos em 27/08/2017 e 27/09/2017:

VALOR DO ALUGUEL	VENC.	MULTA 10 %	JUROS LEGAIS DE 1% A.M	TOTAL
R\$ 38.259,74	27/08/17	R\$ 3.825,97	R\$ 382,59	R\$ 42.468,30
R\$ 38.259,74	28/09/17	R\$ 3.825,97	R\$ -	R\$ 42.085,71

VALOR TOTAL R\$.....	84.554,01
-----------------------------	------------------

7. TOTAL DOS DÉBITOS:

**a) VALOR TOTAL DOS DÉBITOS REFERENTE
AOS ALUGUÉIS.....R\$ 84.554,01**

b) CUSTAS PROCESSUAIS.....

c) HONORÁRIOS 20% SOBRE O VALOR DO DÉBITO
-Cláusula 15.6 do Contr. Locação.....R\$ 4.685,12

d) TOTAL GERAL.....R\$ 16.910,80

.....R\$ 106.149,93

DA CITAÇÃO DA RÉ - POR CARTA

8. Assim sendo, requer a Vossa Excelência, seja determinado o processamento da presente ação, nos termos pedido, com a citação da Ré e seus sócios por carta, no endereço abaixo:

FORMA DE CITAÇÃO:

-RÉ: Avenida Luigi Papaiz, n.º 581, Jardim Campanário,
Diadema-SP, CEP 09931-610;

SÓCIO: Alameda Escócia, n.º 46, Residencial Um,
Alphaville, Barueri-SP, CEP 06474-120.

PEDIDO DE CIÊNCIA AOS FIADORES

9. Tendo em vista que o contrato tem como garantia fiança pessoal, figurando como fiadores EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO e sua mulher ELIZABETH FUCCIO DE CARVALHO, requer seja dado ciência aos fiadores da presente ação, via carta de intimação com AR, no seguinte endereço:

Alameda Escócia, n.º 46, Residencial Um, Alphaville,
Barueri-SP, CEP 06474-120.

DO PEDIDO

10. Requer ainda a **Autora**, seja a **Ré** citada para todos os atos e termos do processo, sob pena de confissão e revelia, para que, querendo e dentro do prazo legal, pague o seu débito na forma acima discriminada. Porém devidamente atualizado, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos alugueros vencidos e vincendos, multa de 10% nos termos do contrato, juros de 1% ao mês, correção e todas as cominações de direito, devendo os alugueros vincendos serem acrescidos dos aumentos legais inclusive, despesas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, ou presente a defesa que tiver.

11. Na hipótese da **Ré** deixar de efetuar o pagamento voluntário do débito acima discriminado e, na forma requerida requer a **Autora**, seja a presente ação julgada totalmente **PROCEDENTE**, decretando-se o despejo da Ré, com a consequente rescisão do contrato de locação, além da condenação da mesma nas custas processuais e honorários advocatícios no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da causa, conforme **Cláusula 15.6** do Contrato de Locação.

DO PEDIDO DE DISPENSA PARA OFERECER CAUÇÃO

12. Uma vez julgada procedente a vertente demanda, requer a Autora seja dispensada de oferecer caução para a execução provisória da sentença, por se tratar de ação

com fundamento no inciso III do artigo 9.º, da Lei n.º 245/91, ou seja, ausência de pagamento de aluguéis e encargos da locação.

DAS PROVAS

13. Se necessário, requer provar o aqui alegado pelo depoimento pessoal do representante legal da **Ré**, pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e por todos os demais meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum deles.

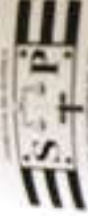
DO VALOR DA CAUSA

Termos em que, D.R e A esta com os inclusos documentos, e guias de custas dando à causa o valor de R\$ 459.116,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para fins de alçada.

Pede Deferimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2017

FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA NETO
OAB/SP N.º 101.657



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409-413, - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Fone: (11) 4656-4600, Diadema-SP - E-mail: diademajus@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público das 12h30min às 19h00min

9909
2P

Processo Fúleo nº:
Classe - Assunto

Requerente:

Tipo Completo da Parte
Passiva Principal ->
Informação indisponível

DECISÃO

0004657-36.2013.8.26.0161
Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Adimplemento e Extinção
Prod Editora Gráfica Ltda
Nome da Parte Passiva Principal -> Informação indisponível

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

Vistos,

Observa-se que restou ausente a data e horário da audiência, em continuação, para
colheita dos depoimentos de Eduardo Martins de Carvalho Neto e Roberto Pires Castanho Júnior,
junto ao termo de fls. 9897/9899. Assim, em complementação ao deliberado em audiência, fica
designada nova audiência para 25.04/2018 às 10:45 horas, a fim de serem colhidos os referidos
depoimentos faltantes.

Intime-se.

Clência ao Ministério Público,

Diadema, 28 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DE SÃO PAULO

N. Diadema-SP - CEP
28.0101-0 e o código 4400000038WJS

URG

Adrian, Microemp
e Extinção
ção indisponível

EP 09931-6

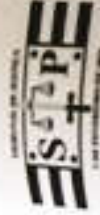
(a). Cintia

imprimen
la tentat
para que
idos os

P.P. de

017

11.2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Fiscal nº:
Classe - Assuntos:

Documento de origem:

Requerente:

Tipo Completo da Parte
Passiva Principal <<
Informação indisponível
>>:

Prazo para Cumprimento: * dias

CARTA PRECATÓRIA

0004657-36.2013.8.26.0161
Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Adimplemento e Extinção
Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>
>> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Profil Editora Gráfica Ltda

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA DA COMARCA DE DIADEMA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Cíntia Adas Abib, MM, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei etc,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ROBERTO PIRES CASTANHO JUNIOR para que compareça(m) perante este Juízo, sito à Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br, no dia **25/04/2018 às 10:45 horas**, para participar de audiência de Art. 104 da Lei de Falência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ROBERTO PIRES CASTANHO JUNIOR, CPF 044.938.868-97, RG 8.337.605-7, Rua Carlos Magno, 220, Apto. 52, Vila Gilda, CEP 09190-420, Santo André - SP.

PROCURADOR(ES):

Administrador Judicial: Dr(a). Alfredo Luiz Kugelmas, OAB nº 15.335.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu

ESAO PAULO

Diadema-SP - CEP

Atividade de Atendimento

URGENTE

Atuais, Microempresas e
Extinção

Indisponível >>

SP 09931-610, Diadema-

(a). Cíntia Adas Abib,

Apresento ao presente
a tentativa de furto do
para que o cartório d
adidos os demais bens e

D.P. de Diadema.

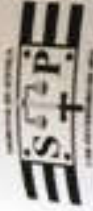
2017.

11.419/2006,

Disponível >>

Atualizado de por
e cartório fiscal

para execução do
tributário público
extrajudicial do C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, - Vila Conceição - CEP 09912-010,
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv03@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Diadema, 01 de
março de 2018. Rômil Elissa Oliboni Bernardes Silva, Escrivão Judicial L.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DE SÃO PAULO

Diadema-SP - CJP

Atividade de Expediente

U R G E N T E

Atuais, Microempresas e
Extinção

do Indipontif@

EP 09031-010, Di

rt(a). Cíntia Adas

mpimento ao f
la tentativa de f
para que o car
alhos os demais

D.P. de Diade

2017

11.419/20

disponív

rtamento
de curru

para exa
viando
extradi

0437/1

Audiência

25/04/18

Às 10 h 45

JUIZO DE DIRE

CAR

FISC

Classe

Assunto principal
Competência
Valor da ação
Volume
Reque
Advogados
TerIntCaus
Outros
Advogados
Observação



0004657-36.2013.8.25.0161

Falência de Empresários, Sociedades
Empresariais, Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte
Adimplemento e Extinção
Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
R\$ 100.000,00
1/50

Prof. Editora Gráfica Ltda

Eduardo Luiz Brock (OAB: 91311/SP) e outros
Eduardo Martins de Carvalho Filho e outros
Aparecida Dias Marçal
Arnaldo Tebecherane Haddad (OAB:
207911/SP) e outros
Ação: 31727 - Recuperação Judicial
Ação Complementar: 31727 - Recuperação
Judicial

Distribuição

: Livre - 22/02/2013 18:21:03

- Relação de Causas El. 321 - Recuperação judicial El. 7210

Class de Recuperação - Volume 24

- Ata de Assembleia Geral de Causas El. 7230, 7892/7893

- El. 8242 Luiz Martins de Lima remissão os autos referente à multa
de 40% de FIES

- Terno de Audiência sobre o F6TS El. 8460.

Aprovação da Assembleia El. 8009/8012)

auto de arrecadação. R\$ 8935/8948

m - 2013/000437

Titular 01

que segue(m) e lavro este termo.

Eu,

Asselma - 22/09/17 (El. 8773/8779)

3

Cível

0437/1

ARTES GRÁFICAS LT

18.03.18

LUIZ GUSTAVO BACELAR

ADVOGADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE!!!

FURTO E INVASÃO NA SEDE DA FALIDA
PREJUÍZO PARA A MASSA E CREDORES

João Mineiro
Público

D, 02/03/2018.

AB

Processo nº. 0004657-36.2013.8.26.0161

A FALIDA PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua FALÊNCIA, vem respeitosamente a presença deste D. Juízo expor e requerer o quanto segue.

Conforme é de conhecimento deste D. Juízo, a Falida teve ciência de que a sua sede foi invadida em várias ocasiões, bem como alguns objetos foram furtados, motivo pelo qual, este D. Juízo determinou o reforço do Policiamento a fim de evitar novos prejuízos.

Ocorre que, apesar do reforço policial e da vigilância efetuada por alguns ex-funcionários e membros do Sindicato, novos furtos ocorreram nesta semana, conforme fotos e notícia ora encartadas (docs. anexos) e que demonstram que os equipamentos da massa estão sendo deteriorados.

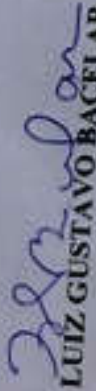
Nesse interim, vale esclarecer que a danificação de uma única placa ou comando, pode inviabilizar uma máquina de forma definitiva, transformando-a em sucata.

Assim, para que se evite o furto de bens essenciais para a Massa e que caso em sucata, causando, assim, enorme prejuízo ao conjunto de credores e à falida, requer que este D. Juízo determine a contratação de vigilância privada, autorizando algum ativo da massa para tal desiderato.

Outrossim, requer, com urgência que, o reforço da vigilância policial determinando-se uma patrulha no local durante 24 (vinte e quatro horas), até que a massa contrate a segurança necessária.

Outrossim, requer que os bens furtados sejam arrolados perante este D. Juízo, considerando que o maquinário estava em funcionamento, quando da licitação da empresa.

Termos em que, p. deferimento.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.


LUIZ GUSTAVO BACELAR
OAB/SP 201.254

VISTA

Aos 06/03/2018, faço estes autos com vista ao Dr. Representante do Ministério Público. Eu, Luciana Vieira Dalaqua Viro, escrevo. Digital.

Autos nº 0437/13
MM. Juiz,

Fl. 0009. cote.

Fl. 0028/0037. cote. Aguarda-se

a manifestação do Administrador

Judicial a respeito dos requerimentos.

Dona, d.p.



Luciana Vieira Dalaqua Viro
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO
07 MAR 2018

Em ____ de ____ de ____ recebi estes autos com a cota de ____

Em ____ de ____ de ____ Escr. Subscr.

9940 y

Ordem nº 0437/13 - CERTIDÃO

Certifico e dou fé que praticou o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº 1307/2007.

Vistas dos autos ao Administrador Judicial para:

(X) manifestar-se sobre a petição juntada às fls. 9928/9937 dos autos.

DIADEMA, 07/03/2018. EU, Maurício Aureliano Maurício Aureliano, Escrevente, subscrevi.

ENC: Intimação de nomeação e do deliberado em audiência

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]

Para: ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS
 Cc: lancejudicial@lancejudicial.com.br

Assunto: ENC: Lance Judicial em anexo

Temas de Audiência - Gerente (10/11/2013) (Ass no Nomeação) Decisão - de nomeação.pdf (10/11/2013) (Ass no Nomeação)

Limbo(a). Sr(a). Diretor(a) ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS, bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Gradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LANCE JUDICIAL
 LANCES ELETRÔNICOS

www.lancejudicial.com.br

Aviso: todos os valores publicados (exceto com juros) estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

Priscilla Souza
 Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810
 priscilla@lancejudicial.com.br
 0800-780.8000 - (13) 3384.8000

De: ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS [mailto:apdasantos@tjsp.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 16:22

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Intimação de nomeação e do deliberado em audiência

Boa tarde, através da presente, intimo sobre a nomeação no processo 0004657-36.2013, falência da empresa Proli Editora Gráfica Ltda, bem como do deliberado em audiência.

Seguem em anexo a decisão onde foi nomeada a empresa Lance Judicial, assim como o termo de audiência, realizadas nesta data.

Sem mais,

Att

Ana Paula de Araujo Santos
 escrevente técnica judiciária
 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema
 Tel: 4056-6600 ramal 243

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

18	1889	1889
19	1889	1889
20	1889	1889
21	1889	1889
22	1889	1889
23	1889	1889
24	1889	1889
25	1889	1889
26	1889	1889
27	1889	1889
28	1889	1889
29	1889	1889
30	1889	1889
31	1889	1889
32	1889	1889
33	1889	1889
34	1889	1889
35	1889	1889
36	1889	1889
37	1889	1889
38	1889	1889
39	1889	1889
40	1889	1889
41	1889	1889
42	1889	1889
43	1889	1889
44	1889	1889
45	1889	1889
46	1889	1889
47	1889	1889
48	1889	1889
49	1889	1889
50	1889	1889
51	1889	1889
52	1889	1889
53	1889	1889
54	1889	1889
55	1889	1889
56	1889	1889
57	1889	1889
58	1889	1889
59	1889	1889
60	1889	1889
61	1889	1889
62	1889	1889
63	1889	1889
64	1889	1889
65	1889	1889
66	1889	1889
67	1889	1889
68	1889	1889
69	1889	1889
70	1889	1889
71	1889	1889
72	1889	1889
73	1889	1889
74	1889	1889
75	1889	1889
76	1889	1889
77	1889	1889
78	1889	1889
79	1889	1889
80	1889	1889
81	1889	1889
82	1889	1889
83	1889	1889
84	1889	1889
85	1889	1889
86	1889	1889
87	1889	1889
88	1889	1889
89	1889	1889
90	1889	1889
91	1889	1889
92	1889	1889
93	1889	1889
94	1889	1889
95	1889	1889
96	1889	1889
97	1889	1889
98	1889	1889
99	1889	1889
100	1889	1889

mp - 48.6.

Exp 107

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do
Fóro Distrital de Diadema

Processo Nº 0004657-36.2013.8.26.0161
Falência: Prol Editora Gráfica Ltda.

devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia civil
Judicial, honrosamente deferido nos autos da ação acima citada, tendo concluído o seu trabalho,
vem mui respectuosamente apresentar avaliação de bens móveis arrecadados.

LAUDO de AVALIAÇÃO

composto dos seguintes itens:

1. PRELIMINARES
2. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
3. CONCLUSÃO e ENCERRAMENTO

1. PRELIMINARES

Este signatário efetuou diligências aos locais onde se encontram os equipamentos, máquinas e demais utensílios para avaliação. Os imóveis localizam-se nos Municípios de Diadema e Barueri. Vistorias realizadas: 22/09 (Diadema) e 06/10/17 (Barueri).

2. AVALIAÇÃO dos EQUIPAMENTOS

2.1 Do local onde se encontram os bens móveis

A) Localização: Avenida Papaiz, 581x Avenida Prestes Maia
Bairro: Campanário Município: Diadema

B) Localização: esquina da Alameda Juruá x Alameda Tocantins
Bairro: Alphaville Industrial Município: Barueri

2.2 Pesquisa realizada junto a empresas que comercializam equipamentos e máquinas.

- a) Imidos Batata - tel. 3207-9478
- b) Ferraia Máquinas - tel. 3207-1655 / 3346-7181
- c) Almas Máquinas - tel. 95994-5049
- d) Fabricantes dos respectivos equipamentos
- e) Sites especializados

9504

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho realizado, e de acordo com as atuais condições de mercado, avalio os bens móveis listados nas condições em que se encontram, conforme planilha em anexo:

A) Unidade Diadema - Avenida Papaiz, 581x Avenida Prestes Maia
Valor total: R\$8.422.516,12 (oito milhões quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)

B) Unidade Barueri - esquina da Alameda Juruá x Alameda Tocantins
Valor total: R\$422.465,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Valor total arrecadado: R\$8.844.981,12 (oito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Colocando-me a disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos, encerro o presente trabalho que consta de 2 (duas) folhas impressas num só lado e 1(um) anexo com 20 folhas, estando todas rubricadas e esta última datada e assinada.

Ao ensejo apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 14 de dezembro de 2.017

Depoimento
Eng. Edgard Colombo Junior

CREA Nº 64953

03° VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADENA/SP.

9505

QTD.	DESCRIÇÃO	LOCAL: QUARTO DE PEÇAS	Marca / Tipo	Valor
1	LOUSA 1,5 METRO			30,00
2	ARMARIO 4 GAVETAS			300,00
1	ARMARIO 1 PORTA			50,00
8	QUADRO DE FORÇA			
1	MECALOR			
1	GAMMERLER GmbH			
1	DRYER			
1	M:TMRS 15/3800 Nº0360/08 Nº0358/08			200,00
1	RS 114 TIPO XL 550 VP Nº 8574/2008			1.500,00
	M:CMX 150 N Nº1337			70.000,00
	LOCAL: FABRICA GALPÃO 1			3.000,00
34	1	TRANSFORMADOR GERAL QUADRO DE FORÇA		
35	1	SIRI PACK T 652 EMPACOTADEIRA		
36	1	DOBRAS STAN		
37	6	GABINETE DE MADEIRA		
38	5	GABINETES C/ GAVETAS		
39	2	GABINETE MADEIRA FIMPUR		
40	1	MBO BINDER 700		
41	1	MBO BINDER GMBH 700 71570 OPPEN WEILA		
42	1	CPU		
43	1	MONITOR		
44	1	TECLADO		
45	1	MOUSE		
46	1	MBO		
47	19	STAHL		
48	5	VENTILADORES		
49	1	STAHL		
50	1	GABINETE DE MADEIRA		
51	1	STAHL		
52	1	PREENSA		
53	1	PREENSA		
54	1	PREENSA		
55	1	KOLBUS		
56	4	GABINETE DE MADEIRA		

[illegible]

92	1	RESERVATORIO DE AGUA			500,00
93	1	RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO			300,00
94	1	KBA			100.000,00
95	1	WINDERNACHER SPYMASTER			1.500,00
96	1	PAINEL DE COMANDO			250,00
97	5	BANCADAS			200,00
98	2	CPU			100,00
99	2	MONITOR			20,00
100	2	TECLADO			10,00
101	2	MOUSE			150.000,00
102	1	HEIDELBERG HARRIS MAQUINA ROTATIVA			100.000,00
103	1	ELTEX-HEIDILBERG SPEED MASTER			100.000,00
104	1	HEIDELBERG SPEE MASTER			100.000,00
105	1	PLASTIFICADORA			100.000,00
106	1	GUILHOTINA MGL-CUTER 4806 K			100.000,00
107	1	ARMARIO 2 P			10.000,00
108	1	GUILHOTINA			15.000,00
109	1	GUILHOTINA			50,00
110	1	DPB-500 PERFECT BINDER			10.000,00
111	7	CADEIRA			500,00
112	10	BANCADAS			70,00
113	1	PERFURAMAX PERFURADORA			100,00
114	1	DPB-500 PERFECT BINDER			500,00
LOCAL : ESPAÇO GERAL					
SUCATA					5,00
PARTE DA MAQUINA T:DUALDRY 91/1066 REF 0078					100,00
DESMONTADO					300,00
DESMONTADO					500,00
DESMONTADO					1,00
DESMONTADO					100,00
DESMONTADO					300,00
DESMONTADO (NÃO ESPECIFICADO)					3.000,00
T: INS/ DE/ AL578 Nº 4299					20,00
T: ROTOMAN Nº27840					
SEM MARCA SUCATA					

805b

124	1	MTA	
125	1	KBA-215-PC PASTOTAL C366	
126	6	PAINEL	
127	1	STACK	
128	1	KBA PLAINA	
129	1	ROLAND 600	
130	1	GUILHOTINA WOHRENBEG	
131	1	CAÇAMBA	
132	1	CARRINHO HIDRAULICO (PALETEIRA)	
133	1	KOMARI LS-529	
134	1	STAR PLUS C/10 UNIDADES ACIONAMENTO	
135	1	BALANÇA ELETRONICA	
136	1	BALANÇA TOLEDO 30 K	
137	1	MESA ESCRITÓRIO EM "L"	
138	1	01 COMPUTADOR COMPLETO	
139	1	CARRILHO PALETEIRA	
140	1	MULLER MARTINI	
141	1	ESTEIRAS RETA - 4	
142	1	GUILHOTINA TRILATERAL	
143	2	CORONA	
144	1	PAINEL	
145	1	GUILHOTINA TRILATERAL	
146	1	ESTEIRA	
147	1	ENCAPADEIRA	
148	1	COLEIRO	
149	1	COLEIRO	
150	1	ESTUFA	
151	9	ENGAVETAMENTO	
152	1	GUILHOTINA WOHLBERG	
153	1	STERLING	
154	1	GUILHOTINA	
155	1	MABEG	
156	1	GUAIONW - GUILHOTINA	
157	1	PRINA 3 MULLER MARTINI	
158	1	MULLER MARTINI	
			T: 7524.0400 Nº97.03079
			MODEL: 1529 Nº91.01436
			M: H851 M Nº008
			Nº 851022 Nº M18
			IRMÃOS DE ZOAZI LTDA. M: SMC Nº165
			MODELO TCU 75 Nº9910-0383 LANIINADORA
			T: WP1.15 Nº 3549-001
			T: 369 Nº MMFE 157738
			T: 3614 Nº MMFE 15797387095
			T: PREMELTER PUR 20 Nº2002-22-01
			T: PREMELTER ICS C80 Nº147410
			FY-CC12-23 NºMMFE 1579738
			T: 3520 Nº MMFE 1579 38/660
			T: 3672 NºMMFE 1579738/695
			Nº MMFE 1579938 MMEZ 1580410
			PAT 008877 T: 367 Nº MMFE769073
			CURVA 180 -1
			T: 3006/20 Nº 9401280
			DELL
			PAT 005838 PROL
			MARCA TOLEDO PATR.0082 2500 KL SERIE 10624113
			T: VP.0210-E Nº 94.01280.01
			PATRIMONIO 004333 PROL
			TIPO ELEVADOR
			T: 115 Nº3487012
			TYP 604 DEAGRAR 39 C 3885-38 U: 370/400 V F60HZ
			104 TYPE 511/1KS Nº18850/1995 SPIESS
			T: 0215
			SERIE: 60500100
			FAB: 9737EM T: PMA 120 Nº11/2/2001
1.000,00			
200.000,00			
70,00			
30,00			
135.000,00			
90.000,00			
20.000,00			
150,00			
1.500,00			
200.000,00			
1.500,00			
220.000,00			
1.500,00			
30,00			
150,00			
100,00			
700,00			
40.000,00			
800,00			
25.000,00			
150,00			
25.000,00			
100,00			
25.000,00			
15.000,00			
20.000,00			
40.000,00			
20.000,00			
20.000,00			
180.000,00			
35.000,00			

8056

[illegible]

QTD.	DESCRIÇÃO	LOCAL: CORREDOR EXTERNO	Marca / Tipo	
194	MOUSE			10,00
195	MONITOR			40,00
196	CPU			50,00
197	2			100,00
198	MESA ESCRITÓRIO EM "L"			2,00
199	TELEFONE			20,00
200	ARMARIO 2 PORTAS			20,00
201	MESA REDONDA			2,00
202	PRATELEIRA C/ 2 SEPARAÇÕES	60 CM		2,00
203	MAPA (MUNDI)			40,00
204	AR CONDICIONADO			20,00
205	1			20,00
206	10			
207	3			
208	3			
209	4			
210	1			
211	1			
212	1			
213	1			
214	2			
215	1			
216	1			
217	1			
218	1			
219	1			
220	1			
221	1			
222	4			
223	1			
224	1			
225	1			

QTDE.	DESCRIÇÃO	Marca / Tipo
LOCAL : SETOR IMPRESSÃO DIGITAL		
226	KOLBUS	
227	KOLBUS	
228	KOLBUS	
229	RK1-G	
230	KOLBUS	
231	KOLBUS	
232	WUT71	
233	SECADOR DE AR Nº 254- 6S	
234	ELGIN HORIZON	
235	KOMORI III	
236	KOMORI II	
237	TELEFONE	
238	MONITOR	
239	ARQUIVO C/4 GAVETAS FERRO	
240	GAMMLER K1550	
241	GAMMLER	
242	GAMMLER	
243	GAMMLER	
244	SYSTEM 38D	
245	MAQUINA OCE	MOD.6250
246	MAQUINA OCE	MOD.6200
247	MAQUINA IGEN 4	
248	HP IND GO 5000	
249	MAQ BUSINESS PRD 560 C	
250	MAQ. EPSON STILUS PRO 4000	
251	MESAS	
252	COMPUTADOR DELL (TECLADO, MONITOR CPU)	
253	APARELHO TELEFONICO	
254	AR CONDICIONADO	
255	CARTUCHO DIVERSOS	
256	MESA REDONDA MADEIRA	

QTDE.	DESCRIÇÃO	LOCAL: ESTOQUE	Marca / Tipo	
258	CARRINHO PALETEIRA			20,00
259	1			20,00
260	BALANÇA			40,00
261	MESA RETANGULAR BRANCA			200,00
262	CADEIRA			20,00
263	AR CONDICIONADO FUJITSU			20,00
264	ARMARIO CEREJEIRA DUAS PORTAS			40,00
265	COMPUTADOR DELL (TECLADO, MONITOR CPU)			200,00
266	MESA			20,00
267	POLTRONA			40,00
268	CADEIRA			20,00
269	COMPUTADOR MC APLE (TECLADO E MOUSE)			200,00
270	MESA DE ESCRITÓRIO			40,00
271	CADEIRA			20,00
272	PLOTER HP 1050			20,00
273	VLF TRENDSETTER			20,00
274	CTP TRENDSETTER			200,00
275	REVELADORA ELANTRIX			2.400,00
276	REVELADORA PIKA			100.000,00
277	FORNO ELETRICO GLUNZ E JENSEN			1.000,00
278	STEK			200,00
279	SERVIDORES			20,00
280	CPU			20,00
281	AR CONDICIONADO			200,00
282	NO-BREAKS			100,00
283	281			100,00
284	280			4.000,00
285	279			200,00
286	278			200,00
287	277			200,00
288	276			1.000,00
	275			1.000,00
	274			100.000,00
	273			2.400,00
	272			140,00
	271			80,00
	270			500,00
	269			20,00
	268			40,00
	267			1.300,00
	266			400,00
	265			1.400,00
	264			80,00
	263			200,00
	262			40,00
	261			20,00
	260			20,00
	259			20,00
	258			20,00
	257			20,00
	256			20,00
	255			20,00
	254			20,00
	253			20,00
	252			20,00
	251			20,00
	250			20,00
	249			20,00
	248			20,00
	247			20,00
	246			20,00
	245			20,00
	244			20,00
	243			20,00
	242			20,00
	241			20,00
	240			20,00
	239			20,00
	238			20,00
	237			20,00
	236			20,00
	235			20,00
	234			20,00
	233			20,00
	232			20,00
	231			20,00
	230			20,00
	229			20,00
	228			20,00
	227			20,00
	226			20,00
	225			20,00
	224			20,00
	223			20,00
	222			20,00
	221			20,00
	220			20,00
	219			20,00
	218			20,00
	217			20,00
	216			20,00
	215			20,00
	214			20,00
	213			20,00
	212			20,00
	211			20,00
	210			20,00
	209			20,00
	208			20,00
	207			20,00
	206			20,00
	205			20,00
	204			20,00
	203			20,00
	202			20,00
	201			20,00
	200			20,00
	199			20,00
	198			20,00
	197			20,00
	196			20,00
	195			20,00
	194			20,00
	193			20,00
	192			20,00
	191			20,00
	190			20,00
	189			20,00
	188			20,00
	187			20,00
	186			20,00
	185			20,00
	184			20,00
	183			20,00
	182			20,00
	181			20,00
	180			20,00
	179			20,00
	178			20,00
	177			20,00
	176			20,00
	175			20,00
	174			20,00
	173			20,00
	172			20,00
	171			20,00
	170			20,00
	169			20,00
	168			20,00
	167			20,00
	166			20,00
	165			20,00
	164			20,00
	163			20,00
	162			20,00
	161			20,00
	160			20,00
	159			20,00
	158			20,00
	157			20,00
	156			20,00
	155			20,00
	154			20,00
	153			20,00
	152			20,00
	151			20,00
	150			20,00
	149			20,00
	148			20,00
	147			20,00
	146			20,00
	145			20,00
	144			20,00
	143			20,00
	142			20,00
	141			20,00
	140			20,00
	139			20,00
	138			20,00
	137			20,00
	136			20,00
	135			20,00
	134			20,00
	133			20,00
	132			20,00
	131			20,00
	130			20,00
	129			20,00
	128			20,00
	127			20,00
	126			20,00
	125			20,00
	124			20,00
	123			20,00
	122			20,00
	121			20,00
	120			20,00
	119			20,00
	118			20,00
	117			20,00
	116			20,00
	115			20,00
	114			20,00
	113			20,00
	112			20,00
	111			20,00
	110			20,00
	109			20,00
	108			20,00
	107			20,00
	106			20,00
	105			20,00
	104			20,00
	103			20,00
	102			20,00
	101			20,00
	100			20,00
	99			20,00
	98			20,00
	97			20,00
	96			20,00
	95			20,00
	94			20,00
	93			20,00
	92			20,00
	91			20,00
	90			20,00
	89			20,00
	88			20,00
	87			20,00
	86			20,00
	85			20,00
	84			20,00
	83			20,00
	82			20,00
	81			20,00
	80			20,00
	79			20,00
	78			20,00
	77			20,00
	76			20,00
	75			20,00
	74			20,00
	73			20,00
	72			20,00
	71			20,00
	70			20,00
	69			20,00
	68			20,00
	67			20,00
	66			20,00
	65			20,00
	64			20,00
	63			20,00
	62			20,00
	61			20,00
	60			20,00
	59			20,00
	58			20,00
	57			20,00
	56			20,00
	55			20,00
	54			20,00
	53			20,00
	52			20,00
	51			20,00
	50			20,00
	49			20,00
	48			20,00
	47			20,00
	46			20,00
	45			20,00
	44			20,00
	43			20,00
	42			20,00
	41			20,00
	40			20,00
	39			20,00
	38			20,00
	37			20,00
	36			20,00
	35			20,00
	34			20,00
	33			20,00
	32			20,00
	31			20,00
	30			20,00
	29			20,00
	28			20,00
	27			20,00
	26			20,00
	25			20,00
	24			20,00
	23			20,00
	22			20,00
	21			20,00
	20			20,00
	19			20,00
	18			20,00
	17			20,00
	16			20,00
	15			20,00
	14			20,00
	13			20,00
	12			20,00
	11			20,00
	10			20,00
	9			20,00
	8			20,00
	7			20,00
	6			20,00
	5			20,00
	4			20,00
	3			20,00
	2			20,00
	1			20,00
	0			20,00
	-1			20,00
	-2			20,00
	-3			20,00
	-4			20,00
	-5			20,00
	-6			20,00
	-7			20,00
	-8			20,00
	-9			20,00
	-10			20,00
	-11			20,00
	-12			20,00
	-13			20,00
	-14			20,00
	-15			20,00
	-16			20,00
	-17			20,00
	-18			20,00
	-19			20,00
	-20			20,00
	-21			20,00
	-22			20,00
	-23			20,00
	-24			20,00
	-25			20,00
	-26			20,00
	-27			20,00
	-28			20,00
	-29			20,00
	-30			20,00
	-31			20,00
	-32			20,00
	-33			20,00
	-34			20,00
	-35			20,00
	-36			20,00
	-37			20,00
	-38			20,00
	-39			20,00
	-40			20,00
	-41			20,00
	-42			20,00
	-43			20,00
	-44			20,00
	-45			20,00
	-46			20,00
	-47			20,00
	-48			20,00
	-49			20,00
	-50			20,00
	-51			20,00
	-52			20,00
	-53			20,00
	-54			20,00

289	1	MONITOR			100,00
290	1	CPU			100,00
291	1	TECLADO			40,00
292	2	ARMARIO C/ 4 GAVETAS			40,00
293	1	MONITOR			20,00
294	1	TECLADO			20,00
295	1	TECLADO			20,00
296	1	CARRINHO PALHETEIRA			20,00
297	1	PALETE			20,00
298	1	PALETE			20,00
299	3	MESA ESCRITÓRIO EM L			20,00
300	2	ARQUIVO EM AÇO C/ 4 GAVETAS			20,00
301	1	ARMARIO DE 1,40 M C/ DUAS PORTAS			20,00
302	1	AR CONDICIONADO FUJITSU			20,00
303	1	PRESSA			20,00
304	1	CARRINHO PALETEIRA			20,00
305	1	SERRA			40,00
306	3	ESMERIL			40,00
307	3	BANCADE DE FERRAMENTA			200,00
308	5	PRATELEIRA DE FERRAMENTA			200,00
309	2	ARMARIO DE SUPORTE DE PEÇAS			20,00
310	1	MESA ESCRITÓRIO EM L			20,00
311	1	CADEIRA			20,00
312	22	MOTORES (DIVERSOS)			20,00
313	34	BOBINA DE PAPEL			15,00
314	42	BOBINA DE PAPEL			1.000,00
315	32	BOBINA DE PAPEL			2.300,00
316	40	BOBINA DE PAPEL			1.400,00
317	17	BOBINA DE PAPEL			2.800,00
318	42	BOBINA DE PAPEL			2.900,00
319	4	BOBINA DE PAPEL			1.000,00
320	93	BOBINA DE PAPEL			2.100,00
321	1	BOBINA DE PAPEL EM MAQUINA			200,00
322	2	TORNO			150,00
323	1	FURADEIRA TIEKO			1.000,00
					5.000,00
					60,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00
					100,00

QTE.	DESCRIÇÃO	Marca / Tipo	Valor
324	FREZA ZABOR		320,00
325	1		50,00
326	19		190,00
327	16		56,00
328	36		36,00
329	63		63,00
330	2		2,00
331	111		111,00
332	47		47,00
333	30		30,00
334	46		46,00
335	36		36,00
336	39		39,00
337	17		17,00
338	25		25,00
339	36		36,00
340	16		16,00
341	12		12,00
342	9		9,00
343	10		10,00
344	10		10,00
345	22		22,00
346	16		16,00
347	10		10,00
348	1		1,00
349	1		1,00
350	1		1,00
351	1		1,00
352	1		1,00
353	1		1,00
354	1		1,00
355	1		1,00

QTE.	DESCRIÇÃO	LOCAL : SETOR PLANAS	Marca / Tipo
356	1	COPIADORA	
357	1	Prensa Desmontada	
358	1	Prensa	
359	1	Cilindro de Ar	
360	1	Elevador Carga	
361	1	Monitor " 14	
362	1	Teclado	
363	1	Mesa de Escritorio em L	
364	1	Cadeira Giratoria	
365	1	Armario c/ Duas Portas de Madeira de 1 m	
366	1	Armario de Escritorio 2 Portas de 1,5 Metro	
367	1	Heidelberger - Impressora Druckmaschimen	
368	1	Vooraanleggen - Impressora	
369	1	Grampeador de Caderno	
370	1	Perfurador Mini Max	
371	2	Gerador Elgin	
372	3	Secador de Ar Comprimido Fagon 23117	
373	1	Gerador Atlas Copco	
374	1	Plastificadora Sageta Franji	
375	1	Envernizadora	
376	1	Caçamba	
377	1	Envernizadora	
378	1	Empacotadeira	
379	1	Esteira P/ Maquinas	
380	4	Maquina Empacotadeira de Filtro	
381	1	Maq. Sicol de Brocas	
382	1	Prensa	
383	1	Empacotadeira Completa	
384	1	Impressora Roland 708	
385	1	Impressora 4 Cores Roland 700	
386	1	LIT H SOME	
387	1	Impressora Speed	
375	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
376	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
377	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
378	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
379	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
380	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
381	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
382	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
383	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
384	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
385	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
386	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	
387	1	540 P KOMORI OFF SET PLANA 8 CORES REVISAO	

388	1	CARRINHO ELEVADOR			
389	1	ESTEIRA ELETRICA			
390	1	ENCAPADORA DE LIVROS			
391	1	ALCADEIRA MONOSTAR			
392	1	MAQUINA DE DOBRA LIVROS DE CAPA FLEXIVEL			
393	1	RETIFICADORA TRILATERAL			
394	1	MAQUINA SOLDA			
395	1	MAQUINA CORONA			
396	1	MAQUINA ALCEDERINA			
397	1	MAQUINA TRILATERAL ZENITH			
398	1	ENCAPADEIRA LOMBADA QUADRADA			
399	1	MAQ EMPACOTADORA			
400	1	MAQ TRILATERAL ZENIT			
401	1	MAQ ALCADEIRA			
402	1	MAQ ENCAPADEIRA			
403	1	GRAMPEADEIRA PRIME			
404	1	GRAMPEADEIRA PRIME			
405	1	GRAMPEADEIRA PRIME			
406	1	GRAMPEADEIRA MULLER			
407	1	GRAMPEADEIRA MULLER			
408	1	GRAMPEADEIRA MULLER			
409	1	EMPACOTADORA C/ FORNO			
410	5	CAÇAMBA			
411	1	GUILHOTINA POLAR			
412	1	ELEVADOR DE PALLET			
413	1	GUILHOTINA WOHEMBARG			
414	1	GUILHOTINA GUARANY			
415	1	MAQ EMPACOTADORA			
416	1	MAQ EMPACOTADORA INDIVIDUAL			
417	4	CAÇAMBA			
418	1	BALCAO DE CONTROLE DE QUALIDADE SIMPLES			
419	1	PRENSA MANUAL SIMPLES			
420	1	MAQUINA P/ TESTE DE COLA			
421	1	CPU			
422	12	ARMARIOS C/ 8 PPRATILEIRAS SIMPLES DE AÇO			

423	EXTINTORES	27					
424	AR CONDICIONADO SIMPLES	3					
425	BALCÃO EM L	1					
426	ESCRIVANINHA C/ 4 GAVETAS	2					
427	COMP. (COMPLETO) TECLADO CPU MONITOR	2					
428	ARMARIO GRANDE	1					
429	ARMARIO PEQUENO	2					
430	ARMARIO MEDIO	1					
431	MESA OVAL	1					
432	CADEIRA GIRATORIA	3					
433	IMPRESSORA ROTATIVA KOMORI SYSTEM 385	1					
434	TERMOS REGULADORES MECALOR	2					
435	BALANÇA C/ PÉ ELETRONICO TOLEDO	1					
436	MECALOR	1					
437	MAQUINA EMPACOTADORA DORA	1					
438	CAÇAMBA	1					
439	BEBEDOURO	2					
440	IMPRESSORA ROTATIVA SÔ EM PRETO STARK	1					
441	BALANÇA DE CHÃO	1					
442	DOBRADOR DE CHAPA	1					
443	STARK ANTIGO	1					
444	DOBRADOR DE CHAPA MANUAL	1					
445	IMPRESSORA ROTATIVA	1					
446	MAQUINA AMARRADOR STECK	1					
447	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO GA 90	2					
448	MAQ. DE CORTE DE PAPELÃO MANUAL	3					
449	CAÇAMBA	1					
450	PALETEIRA MECANICA	1					
451	COMP. (COMPLETO) TECLADO CPU MONITOR	1					
452	PALETEIRA MECANICA	1					
453	MESA ESCRITORIO EM "L"	3					
454	COMP. (COMPLETO) TECLADO CPU MONITOR	3					
455	ARQUIVO MDE AÇO C/ 4 GAVETAS	2					
456	AR CONDICIONADO SPLIT	1					
457	GAVETEIRO C/4 GAVETAS	3					

[illegible]

[illegible]

ITEM	QTD.	MARCA	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
1	4		Pallets c/ várias caixas de papelão cujo conteúdo não foi identificado devido a altura que estava - mais de 2,00 mts	sucata	180,00
2	1	Hyster	Empilhadeira amarela		
3	3				
4	1				
5	2		Pallets c/ caixas de papelão escritas "Enciclopedia: Vida de Jesus"	s/nº de patrimônio	5.000,00
6	1		Mesa em L de formica clara		80,00
7	1	Ramartech	Arraiaes de 2 portas c/ papéis velhos		120,00
8	1	Do Poxit-40W	Carrinho paleteira para transportar pallets-cor azul		10,00
9	1		Máquina Apolo Plus		1.500,00
10	1		Máquina Elenco EL 28 B- 5 gavetas- cor verde	nº pat:003949	300,00
11	1		Máquina Elenco do Brasil-cinza e azul - 7 gavetas	s/nº de patrimônio	250,00
12	1		Máquina Elenco s/ gavetas	s/nº de patrimônio	350,00
13	1		Lote de papelão micro ondulado	nº pat: 003939	50,00
14	1	KBA	Máquina rápida 104	sucata	480,00
15	2		Pallets com caixas de revistas	nº pat:002.619	200,00
16	1	Roland Druckamashien	Máquina AGD 6050 077 AM main	nº série: 35705	35.000,00
17	1	Roland Druckamashien	Máquina AGD 6050 077 AM main	nº série: 003985	120.000,00
18	1	Arconvert Brasil	Pallet de caixas contendo papel s/ impressão	nº série: 003987	120.000,00
19	1	Cyklop SP 4	Máquina embalada em plástico na cor cinza	sucata	480,00
20	1	Springer	Aparelho de ar condicionado		700,00
21	1	Toledo	Balança carga máxima 20 kg	nº pat: 0042216	1.500,00
22	3	Springer	Aparelho de ar condicionado	sucata	120,00
23			Tubos e escadas de mat.metálico	nº pat: 007483	3.000,00
24	1	Muller Martine	Máquina modelo 021/040 - no estado	s/nº de patrimônio	2.400,00
25	1	Muller Martine	Máquina modelo 021/040 - no estado	s/nº de patrimônio	700,00
26	1	Meise	Transformador	sucata	2.000,00
27	1	Trafo	Máquina FP 16000 cor cinza		
28	1				

[illegible]

62	1	Kolbus	BTS	1	1.000,00
63	1	Muller Martine	Franho	1	5.000,00
64	1	Muller Martine	Sanches Flane	1	1.000,00
65	1	GEBR-Becker	Kolbus	1	4.000,00
66	1	Turbina TYP SVS.1050/1-01	s/ especificações	1	1.000,00
67	1	Conjunto de esteira rolante p/ isografico-transform system	sucata	1	600,00
68	1	Bancadas de produção medindo cada 2,30X1,20	sucata	1	1.000,00
69	1	Máquina mod. 525 - ano 1997 - no estado	sucata	1	2.000,00
70	1	Máquina mod. 526 - ano 1997 - no estado	sucata	1	6.000,00
71	1	Máquina mod. 525 - ano 1997 - no estado	sucata	1	5.000,00
72	1	Máquina mod. 086 - ano 1997 - no estado	sucata	1	800,00
73	1	TYP 0210-E	sucata	1	800,00
74	1	Máquina de solda	sucata	1	800,00
75	1	Máquina mod. 905 - ano 1997	sucata	1	800,00
76	1	Máquina mod. RS 3417 A	sucata	1	800,00
77	1	Máquina TYP B58 05/1	sucata	1	800,00
78	1	Furadeira de bancada	sucata	1	800,00
79	1	Torno	sucata	1	800,00
80	1	Torno P-400	sucata	1	800,00
81	1	Bancadas de serviço c/ portas medindo 1,80X0,60	sucata	1	800,00
82	2	Fichários c/ 4 gavetas cada	sucata	2	40,00
83	3	Aparelho de ar condicionado 7500 BTU's	nº pat: 4857	3	1.200,00
84	1	Aparelho de ar condicionado	nº pat: 003789	1	700,00
85	1	Aparelho de ar condicionado	nº pat: 003728	1	700,00
86	1	Aparelho de ar condicionado	nº pat: 003729	1	700,00
87	1	Aparelho de ar condicionado	nº pat: 003784	1	30,00
88	1	Aparelho de ar condicionado	nº pat: 004076	1	1.000,00
89	1	Extintor cilindro 50098	nº pat: 004065	1	80,00
90	1	Aparelho de ar condicionado - 18000BTU's	nº pat: 04066	1	40,00
91	1	mesa	nº pat: 004090	1	800,00
92	1	Gaveteiro	nº pat: 04056	1	200,00
93	1	Aparelho de ar condicionado		1	
94	1	Banca c/armário embutidos		1	
95	1	Carrier		1	



9541, auto
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

processo nº 1012556-29.2013.8.26.0161 da 3ª Vara do Fórum de Barueri
aos 05 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2017. Nesta Comarca de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na sede de CARTA PRECATÓRIA, diligências, que Deolinda Garcia Lima move a
ARRECAÇÃO DOS SEGUINTE BENS:
* 11 PALETES COM VARIAS CAIXAS DE PABLO CUTO CONTEUDO DE 2,00 METROS ACIMA.
* UMA EMPILHADA DE QUENA, AMARELA DE MARCA HYSTER, SEM NÚMERO DE SÉRIE E LOU SATINADO.
* 2 PALETES COM CAIXAS DE PABLO CUTO CONTEUDO DE 2,00 METROS ACIMA.
* UMA MESA EM "U" DE TÔRNICIA CLARA, 2 CADEIRAS ESTOFADAS E SUAS.
* UM ARMÁRIO DE 1 VAS PORTAS COM PALETES DE 1,50 M DE TENS COM A INSCRIÇÃO "A MARCA" NÍDEI.
* UM CARRINHO PALETEIRA PARA TRANSPORTAR PALETES, LIA COM AZUL, MARCA NAMAVTECH.
Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr.

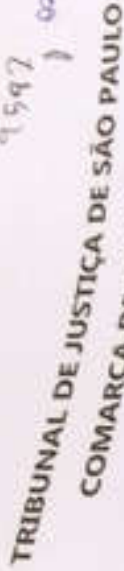
MARCELO ALVES DE SIQUEIRA, OAB/SP 353 203, o qual se mudou a prestar o encargo.

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça:

O Depositário:

Deolinda Garcia Lima
P/P Marcelo Siqueira



Amber C. Davis, Esq.

nos 05 dias do mês de OUTUBRO de 2011 da 3 Vara do Fórum de Barueri

Obrigado de Barueri

_____, constante no mandado, do ano de _____
Juiz de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeável mandado.

Nesta Comarca de
do de CARTA PRECATÓRIA - JUÍZAS

ave a _____

que Bad Eltona GATE LTD

ATA DO COMISSÃO DE PLENO 1 DO PONTIFÍCO - JOHNSON, V.

EL CHICO EL 28 D. 1900

UMA MÁQUINA ELÉTRICA COM VENTILADOR SEM NÍVEL DA MÃO

SEM H: DE
UMA MAGNIFICA
CINZA E AZUL

UMA MAGOIRIA
FLENCO
C/ 3 GASTAS
SEM PAINTAS
SEM PAINTAS

[illegible]

UMA MADRINA, N. DE PATRICIA DILAO

EU- E CINZA

UMA	MSQ	HA	KBA	RADA	LOU	W	W
205							

BOIS	PW	ETC	COM	calvina	N: DESIRABLE
BOIS	PW	ETC	COM	calvina	N: DESIRABLE

BOLETS FECHIS COM CAIXAS DE REVISTAS.

Feita a ARRECADACAO acima descrita, NOME-EM como DEPOSITARIO p Sr. MARCELO ALVES DE SOUZA

mononuclear, CH_2Cl_2 , CH_2Cl_2 353 203, equal

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo identificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá vir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3 Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

Florida Medical
University

Учебный проект

p/p unabhängig

01.37/15



9593
7
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

processo nº 1012556-29/2013 e 26.041 da Vara do Fórum de Barueri
aos 05 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2013, Nesta Comarca de
Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
ação de ONSTA EXECUTÓRIA - DILIGÊNCIAS, que ROD. ENTOLA GARCIA LTDA
move a UMA MÁQUINA MAN VOLANO DRUCKMASCHINEN AG 66030 pelo qual procedi a:
OFFENBACH AM MAIN N.º DE SÉRIE 002983 E OUTRA MÁ-
QUINA DE IGUAL DESCRIÇÃO N.º DE PATAMÔNIO 003987
- UM PALET DE CALÇAS CONTEÚDO: PALET SEM IMPRESSÃO
MARCA ARQUEVIERT BRASIL
UMA MÁQUINA EM BALANÇA EM PLÁSTICO MARCA CYKLOP
COM CINZA
UMA ADARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINTSER
UMA BALANÇA LARGA MÁQUINA 20KG MARCA IDEDO
- TRÊS ADARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINT-
SER (SEM N.º DE) DISO N.º DE PATAMÔNIO 004216
- S OUTROS DOIS NÃO POSSUEM N.º DE SÉRIE
- SUCATAS TUBOS E ESCADAS DE MATERIAL METÁLICO
UMA MÁQUINA MULEK MARTINÉ PATAMÔNIO 007483
Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EI como DEPOSITÁRIO o Sr.
MARCELO ALVES DE SOUZA 019/SP 353 203, o qual
se ausou a aceitar o cargo

Se aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumprindo-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
tirar mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça: [Assinatura]

O Depositário: [Assinatura]

p/p munf Espirito

01277115

AUTO DE

processo nº 1012.556.20

Após 05 Dias do mês de OUTUBRO da 26.ª Vara do Fórum de Barueri
 Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitoso
 a CAUSA DIRECATORIA - MILECONE Nesta Comarca de

move a ALUGUEIRAS que PROF. DOUTORA GISELA LIMA

UMA MÁQUINA AUTOMOTIVA SEM N. DE PATENTE
MÁQUINA A MEIÇA SEM N. DE PATENTE

UMA TRANSPORTADORA DE BALLET AMKEIO

UMA	MAGNOLIA	FP6000CS	CONCINA
UMA	MAGNOLIA	FP6000CS	CONCINA

PHOTOGRAPHIC EQUIPMENT W/ 35mm SLR

UMA MIQUINA T652 CINZA
UMA MIQUINA NA 11-8

MA MAQUINA CONDENSADORA N. 8 PATRIMONIO 007278

LOTES MOQUES DE 3,7 CAVALOS, MARCA VEG,
A LOTE DE VIGAS DE TEMPL.

em cada.

LOTE DE CAIXAS DE VARELÃO, PAREIS DA KA IMPRESSÃO E FIGURAS EM
ESSAS NO PESO. Feita a avaliação.

2. RUA A ADECAAC acima descrita, NOME-EM como DEPOSITARIO.

Plenhou a animal o mcalgo

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo ciente e notificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá vir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

O Depositário:

p/p unfigura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE

ARRECAÇÃO

processo nº

As 26 dias do mês de OUTUBRO da Vara do Fórum de Barueri
Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Oficial de Justiça Infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
ação de CAUSA PRECATÓRIA ALIMENTAR, que Paul Roberto Cavatita LIMA
move a

CONSUMIDOR DE 50 TONELADAS DE PAPEL pelo qual procedi a :

- UMA MÁQUINA IMPRESSORA, MARCA GUTENBERG, MODELO KZL 78,
- ANO 1979.
- UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RGB COM 8 BORTAS,
- DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO RGB COM 9 BORTAS CADA.
- UMA MÁQUINA INTRESSORA GUTENBERG, MODELO KZL 78, ANO 1991,
- DATA MÓDIO 0079DI
- UMA MÁQUINA MODELO PRENSA PHD, MARCA KICALL, ANO 2004,
- DATA MÓDIO 004420
- UMA BALANCA DIGITAL, MARCA TOLEDO
- UMA MÁQUINA DE ELASTIFICACÃO, MARCA CYKLOP, MODELO SPH,
- DATA MÓDIO 001870
- UMA MÁQUINA, VERDE, MARCA MULEK MAKINI, MODELO 00210400
- 4 EXTINTORES DE 20KG CADA.

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EI como DEPOSITARIO o Sr.

MARCELO ALVES DE Siqueira OAB/SP 353.203 e
qual se mudou a aceitar o encargo.

Se aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
vir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3 - Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

Valéria d. M. M.

O Depositário :

MARCELO ALVES DE SIQUEIRA

P/P Mury Liqueiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

processo nº _____

Em _____ dias do mês de OUTUBRO do ano de 2014, Nesta Comarca de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na ação de CAUSA PRECATÓRIA DILIGÊNCIAS, que PROL ELENORA GABRIELA LIMA move a _____ pelo qual procedi a :

- UMA MÁQUINA MULLER MARTINI TYP 306, SÉRIE 91.036.64
- UMA MÁQUINA BOSTITCH, SR STICHELS HEAD
- UM EXTINTOR DE FUMOS
- CINCO EXTINTORES DE 10KG CADA
- UM ELEVADOR PARA 300KG, MARCA WERNER JARTEL, N. 2035
- UMA MÁQUINA MARCA KOLBUS, MODELO TYP HB, DATA MÓDIO 09/01
- UMA MÁQUINA KOLBUS
- UMA MÁQUINA TIO DRENDA, MARCA BTS
- UMA MÁQUINA MULLER MARTINI TYP 281, ANO 2006, N. 94.2118
- UMA SERRA, MARCA FERNHO, DATA MÓDIO 09/08
- UMA MÁQUINA SAKICHES FLANE, DATA MÓDIO 09/08
- UM LOTE DE MOTORES
- UMA TURBINA GER. BECKER, TYP SV 5.1050/1-01
- UMA MÁQUINA KOLBUS, SEM ESPECIFICAÇÕES

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr.

MARCELOS ALVES DE SIQUEIRA, OAB/SP 353.203, a
qual se atribuiu a ação a cargo

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo identificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá arcar com o depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

Heliana da Silva
MATRÍCULA 819944-4

O Depositário :

p/p munifiquera

0437115

AUTO DE ARRECAÇÃO

PROCESSO nº _____

por 06 dias do mês de OUTUBRO da Vara do Fórum de Barueri
no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Juiz de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
comarca de BARUERI - SP.

que PAUL ESTOVA GARCIA LTDA
nome a SISTEM pelo qual procedi a :
APPROXIMAMENTE A BANCADA DE PROTEÇÃO MEDIANTE CADA 2,30M

- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 525, ANO 1997
- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 526, ANO 1997
- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 086, ANO 1997
- UMA MÁQUINA MULLER MARTINI, TIPO 2010-E
- UMA MÁQUINA DM - TAL MAK, MÁQUINA DE SIDA
- UMA MÁQUINA SITA, MODELO 905, ANO 1997
- UMA MÁQUINA KIMA SYSTEM, MODELO KS3417A
- UMA MÁQUINA HEINRICH BAUMANN, TYP BSB0511
- UMA FURADEIRA DE BANCADA, DATA MÓDIO 00475
- UM TORNO, MARCA SANCHES BLANES, DATA MÓDIO 004577

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL COMO DEPOSITÁRIO O Sr.
MARCELO ALVES DE SOUZA CAR/SP 353 203, o qual
se recebeu a arrecadação

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
fornecer o depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça : Valéria J. Mendes
O Depositário : P/P Marcelo Alves de Souza



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECADAÇÃO

PROCESSO Nº _____

nos 06 dias do mês de OUTUBRO da 3ª Vara do Fórum de Barueri,
Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Juiz de Justiça PRECATÓRIA - DILIGÊNCIA, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
sua de SAÍDA PRECATÓRIA - DILIGÊNCIA que Prod. Editora Grafica Ltda

para a UM TORNO MALACA INOX D-400 pelo qual procedi a:
DUAS BANCADAS DE SELEÇÃO COM PORTAS NOME DO DEPOSITÁRIO

TRES FICHÁRIOS C/ 4 GAVETAS CADA NOME DO DEPOSITÁRIO

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7500 BTU'S NOME DO DEPOSITÁRIO

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO NOME DO DEPOSITÁRIO

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO NOME DO DEPOSITÁRIO

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO NOME DO DEPOSITÁRIO

UM EXTINTOR CILINDRO 500GR NOME DO DEPOSITÁRIO

Feita a ARRECADAÇÃO acima descrita, NOME-EM COMO DEPOSITÁRIO O Sr.
MARCELO ALVES DE SIQUEIRA, OAB SP 353.203, a qual
se realizou a arrecadação

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo identificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
dar mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça: Halid a d Singh
MATRÍCULA 819974-A

O Depositário: P/P murylgueire



9549
10040
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECADACÃO

processo nº

da 06 Dias do mês de OUTUBRO do ano de 2013, Nesta Comarca de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na sede do CARTA DESEMPENHO - BILISSEVAL, que PAOL ESTEVA GRAFTICA LTDA

que a

UM TORNO MALACA IMOLA D-400 PATRIMÔNIO 004538 pelo qual procedi a:

DUAS BANCADAS DE SELEÇÃO COM FORTAS, MEDANO 1,80 M POR

TRÊS FICHÁRIOS C/H GAVETAS CADA, PATRIMÔNIO 4532, 4584 e

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7500 BTU'S, MARCA SPRINGER, PATRIMÔNIO 4857

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, PATRIMÔNIO 003729

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, PATRIMÔNIO 003728

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, PATRIMÔNIO 003729

UM EXTINTOR CILINDRO 50098

Felto a ARRECADACÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr. MARCELO ALVES DE SIQUEIRA, OAB SP 353 203, o qual se mudou a partir do lugar

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá sair mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça:

O Depositário:

Heidi A. d. Silva
MATRÍCULA 819974-A

P/P *marcelo alves de siqueira*



9600 / 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECADACÃO

PROCESSO nº _____

aos 06 dias do mês de OUTUBRO da _____ Vara do Fórum de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na sede de CARTA PRECATÓRIA - DILIGÊNCIA, que _____, Nesta Comarca de _____, pelo qual procedi a:

- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, PATRIMÔNIO 004026, 18.000 BTU'S, SEM MARCA REGISTRADA
- UMA MESA, PATRIMÔNIO 004065
- UM GAVETEIRO, PATRIMÔNIO 04066
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO
- BANCA COM ARMÁRIOS E MÓVEIS, MARCA CALOREK, PATRIMÔNIO 004090
- UM ELEVAÇÃO DE LUSTARES (SOCAL) MARCA WELNER - ARTEL
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA TOTALINE, SEM N.º DE PATRIMÔNIO
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, PATRIMÔNIO 003913
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, PATRIMÔNIO 003912
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA INGER, PATRIMÔNIO 004194
- UMA BALANÇA MARTE, MODELO AL 5000

Feita a ARRECADACÃO acima descrita, NOME-EI como DEPOSITÁRIO o Sr. MARCELO ALVES DE SIQUEIRA OAB/SP 353.203, o qual se obrigou a aceitar o encargo

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo identificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça: Valéria d. Silva
O Depositário: Marcelo Alves de Siqueira

p/p marcelo alves de siqueira



9601 7
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTO DE ARRECAÇÃO

PROCESSO nº

Dias do mês de OUTUBRO da VARA do Fórum de Barueri
no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu,
Juiz de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na
Cidade de SÃO PAULO, ARRECAÇÃO, BLISÉCIAS

Nesta Comarca de

que Dada ELETORA BARBOSA LIMA pelo qual procedi a :

- UM COFRE, PATRIMÔNIO 003758
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA TOTALINE, PATRIMÔNIO 004108
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TOTALINE, PATRIMÔNIO 003800
- UM EXTINGUIDOR CO2, 6 KG, N° 34
- UM EXTINGUIDOR ÁGUA, 6 KG, N° 35
- UM TRANSFORMADOR DE 1500 KVA'S, MARCA WEG, PATRIMÔNIO 008193
- QUADRO DE CHAVES DE DISTRIBUIÇÃO, 150 L/LUA, PATRIMÔNIO 008194
- MÁSCA BECHIM, PATRIMÔNIO 008192
- IDENTIFICADORA BIOMETRIA, MARCA VOLVO, PATRIMÔNIO 004245
- UMA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
- MODELO OPTIPLEX 755, PATRIMÔNIO 005022
- UMA MÁSCA SPRINGER 12500, PATRIMÔNIO 002442

Feita a ARRECAÇÃO acima descrita, NOME-EL como DEPOSITARIO o Sr.

aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deverá
dar mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Fórum de Barueri, na forma
da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça :

O Depositário :

Arrecação 819971-A